



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11964 | 93 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	16
Procuradoria Geral do Estado	16

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	18
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	27
Secretaria das Cidades	28
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	28
Secretaria da Comunicação	38
Secretaria da Cultura	38
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	39
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	41
Secretaria da Educação	45

Secretaria da Fazenda	68
Secretaria de Infraestrutura e Logística	68
Secretaria da Justiça e Cidadania	70
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	70
Secretaria da Saúde.....	77
Secretaria da Segurança Pública.....	80
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	91
Receita Estadual do Paraná.....	92

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	93
Sociedades de Economia Mista	93
Em Tempo	93



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Izabel Cristina Marques	Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Daniel de Carvalho Gutierrez	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Gionda Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfirio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilsan Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 10.870

Cumprimento de decisão judicial para exoneração de MIGUEL NOLASCO DE CARVALHO JÚNIOR, do cargo de Agente Universitário de Execução, da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0003484-96.2019.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 24.282.370-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MIGUEL NOLASCO DE CARVALHO JÚNIOR, RG nº 1.XXX.489-X, do cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina – UEL, nomeado em caráter provisório pelo Decreto nº 2.667, de 9 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

108435/2025

DECRETO Nº 10.871

Exoneração de servidor ocupante de função de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.436.114-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ORIANA CHRISTINA ZARDO, RG nº 5.XXX.752-X, da Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo FGT-H, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 20 de agosto 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

108437/2025

DECRETO Nº 10.872

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.418.837-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

VERONICA LIA RAMBO FERREIRA, RG 8.XXX.864-X, Assessor - Símbolo CCE-13, ficando exonerado GERSON FAUSTINO ROSA, RG nº 12.XXX.072-X;

SANDRA ANGELICO NUNES BALDISSERA, RG 4.XXX.142-X, Assessor - Símbolo CCE-14, ficando exonerada VERONICA LIA RAMBO FERREIRA, RG 8.XXX.864-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

108443/2025

DECRETO Nº 10.873

Transfere cargo em comissão da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Esporte para a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.408.249-1,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Esporte para a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, com a respectiva titular MARCIA MAGNESKI AKEL, RG nº 6.XXX.888-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALEX CANZIANI
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

108447/2025

DECRETO Nº 10.874

Agracia com a Ordem Estadual do Pinheiro a Engenheira Agrônoma, Pesquisadora e Professora Universitária MARIANGELA HUNGRIA DA CUNHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, nos termos do Decreto nº 5.143, de 2 de julho de 2012, e considerando o contido no protocolo nº 24.480.476-4,

DECRETA:

Artigo único. Agracia com a Ordem Estadual do Pinheiro, na Classe GRÃ-CRUZ, a Engenheira Agrônoma, Pesquisadora e Professora Universitária MARIANGELA HUNGRIA DA CUNHA.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108450/2025

DECRETO Nº 10.875

Nomeações para cargos em comissão da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.276.546-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, a partir de 2 de julho de 2025:

EMERSON PELEGRI DOS SANTOS, RG nº 15.XXX.687-X, Assessor – Símbolo CCE-12, ficando exonerado, em consequência, a partir de 1º de julho de 2025, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

GABRIELLY PEREIRA BOLSONI, RG nº 14.XXX.585-X, Assessor – Símbolo CCE-12, ficando exonerada, em consequência, a partir de 1º de julho de 2025, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

108455/2025

DECRETO Nº 10.876

Nomeações para cargos em comissão da Loteria do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.473.112-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Loteria do Estado do Paraná, a partir de 1º de agosto de 2025:

PABLO AUGUSTO WOSNIACKI, RG nº 9.XXX.090-X, Chefe de Gabinete – Símbolo CCE-3, ficando exonerada STEFANNY PRISCILA FERNANDES, RG nº 9.XXX.847-X;

NICOLE JEANNE REGO GRUBHOFFER, RG nº 9.XXX.704-X, Assessor – Símbolo CCE-4, ficando exonerado PABLO AUGUSTO WOSNIACKI, RG nº 9.XXX.090-X.

Art. 2º Exonera NICOLE JEANNE REGO GRUBHOFFER, RG nº 9.XXX.704-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Loteria do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108456/2025

DECRETO Nº 10.877

Nomeações para cargos em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Casa Civil:

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA, RG nº 4.XXX.124-X, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerado VALDEMAR FAUSTINO DA ROSA, RG nº 5.XXX.470-X;

VALDEMAR FAUSTINO DA ROSA, RG nº 5.XXX.470-X, Assessor – Símbolo CCE-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108459/2025

DECRETO Nº 10.878

Nomeia membros para o Conselho Fiscal da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.818.787-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, nos termos do art. 12 do anexo ao Decreto nº 9.430, de 2 de abril de 2025, para integrar o Conselho Fiscal da Fundação de Apoio à Atividade de Segurança Pública do Paraná – FAASP, os seguintes representantes:

I - da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

DANIEL BUENO KURZLOP, CPF nº XXX.819.819-XX;

II – da Casa Civil:

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS, CPF nº XXX.773.279-XX;

III – da Controladoria-Geral do Estado:

ERIDION APARECIDO FIALKOSKI, CPF nº XXX.574.669-XX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

108461/2025

DECRETO Nº 10.879

Retifica o IV e IX do Decreto nº 10.604, de 15 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.451.230-5,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o IV do Decreto nº 10.604, de 15 de julho de 2025, onde se lê: “EDNANUNES DA SILVA, RG nº 7.XXX.871-X” leia-se: “EDNA NUNES DA SILVA, RG nº 7.XXX.871-X”.

Art. 2º Retifica o IX do Decreto nº 10.604, de 15 de julho de 2025, onde se lê: “Pe. SALES CONCEIÇÃO DE MELO NOGUEIRA, RG: 82349-1” leia-se: “SALES CONCEIÇÃO DE MELO NOGUEIRA, RG: 82349-1”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

108463/2025

DECRETO Nº 10.880

Nomeação de representantes para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, e tendo em vista o contido no protocolo 24.376.838-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COEDE, os representantes da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:

ELAINE CRISTINA LIMA SCANTAMBURLO, RG nº 8.XXX.283-X, como membro titular em substituição à LETÍCIA PELISSARI DATSCH, RG nº 7.XXX.715-X;

FERNANDO HENRIQUE FOLTRAN ULBRICH, RG nº 9.XXX.382-X, como membro suplente em substituição à JULIANY SOUZA DOS SANTOS, RG nº 7.XXX.719-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

108465/2025

DECRETO Nº 10.881

Nomeação de ANNA CAROLINA STEPHANES DORIGO, para exercer cargo em comissão da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.383.296-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANNA CAROLINA STEPHANES DORIGO, RG nº 8.XXX.689-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Procuradoria-Geral do Estado, ficando exonerada, a pedido, a partir de 29 de julho de 2025, RENATA BERTOLINI BRAGA, RG nº 6.XXX.056-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

108468/2025

DECRETO Nº 10.882

Nomeação de GUSTAVO GODKE, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.434.548-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, GUSTAVO GODKE, RG nº 6.XXX.864-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerado GERALDO DOS SANTOS SOUZA, RG nº 2.XXX.242-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108469/2025

DECRETO Nº 10.883

Nomeação de CARLOS ALBERTO ROCHA, para exercer cargo em comissão da Controladoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.444.423-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, CARLOS ALBERTO ROCHA, RG nº 5.XXX.475-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Símbolo CCE-8, da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 14 de agosto de 2025, ficando exonerado, a pedido, a partir de 13 de agosto de 2025, ANDRÉ BACH BISS, RG nº 7.XXX.971-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

IZABEL CRISTINA MARQUES
Controladora-Geral do Estado em exercício

108472/2025

DECRETO Nº 10.884

Exoneração de GUSTAVO GODKE, de função comissão executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.456.271-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 4 de agosto de 2025, GUSTAVO GODKE, RG nº 6.XXX.864-X, de função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108473/2025

DECRETO Nº 10.885

Designação de EDUARDO HIROYUKI HAMADA, para função comissionada de confiança da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.440.958-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 11 da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, EDUARDO HIROYUKI HAMADA, RG nº 4.XXX.770-X, para exercer a função comissionada de confiança de Chefe de Escritório Regional – Símbolo FCC-1, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, ficando exonerado, a pedido, ALISSON SANTOS BARROSO, RG nº 14.XXX.393-X, a partir de 4 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

108474/2025

DECRETO Nº 10.886

Designação de EDER BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.443.945-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, EDER BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS, RG. nº 8.XXX.153-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando exonerada, a partir de 1º de agosto de 2025, VANESSA JULIAO ARCIE, RG nº 6.XXX.483-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

108476/2025

DECRETO Nº 10.887

Nomeação de LUIS GUSTAVO SCHRODER PALMA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.454.650-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIS GUSTAVO SCHRODER PALMA, RG nº 7.XXX.557-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, ficando exonerada DAYANE CRYSTINA DOS SANTOS CARDOSO, RG nº 9.XXX.129-X, a partir de 7 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

108477/2025

DECRETO Nº 10.888

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 24.454.902-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado do Turismo;	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-3, para a Casa Civil;
- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, da Casa Civil.		- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado do Turismo.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108480/2025

DECRETO Nº 10.889

Designações para exercerem funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado do Turismo e Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.454.902-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 31 de julho de 2025, JULIANA MARTINS SENA VIEIRA DA ROSA, RG nº 4.XXX.870-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-8, da Casa Civil.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JULIANA MARTINS SENA VIEIRA DA ROSA, RG nº 4.XXX.870-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-3, da Casa Civil, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, FRANCIANE DO ROCIO SCHULTZ, RG nº 8.XXX.675-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Secretário de Estado do Turismo

108482/2025

DECRETO Nº 10.890

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 24.359.670-0,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, da Procuradoria-Geral do Estado; - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-10, da Procuradoria-Geral do Estado; - 3 (três) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Procuradoria-Geral do Estado.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-8, para a Procuradoria-Geral do Estado; - 3 (três) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Procuradoria-Geral do Estado.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108484/2025

DECRETO Nº 10.891

Nomeações e exonerações de cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.359.670-0,

DECRETA

Art. 1º Exonera a pedido, a partir de 22 de julho de 2025, PATRICIA SOUZA SANTOS DE REZENDE, RG nº 8.XXX.165-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-9, da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Nomeia de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Procuradoria-Geral do Estado: PAULO COLLACO, RG nº 6.XXX.231-X, Assessor – Símbolo CCE-8, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-9;

ALEXIA DO NASCIMENTO FREITAS, RG nº 15.XXX.858-X, Assessor – Símbolo CCE-9, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-10; GENIPAUOLA WELTER LOURENCO PAMPUCH, RG nº 7.XXX.530-X, Assessor – Símbolo CCE-8, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-10;

LUIZ FERNANDO CANILI DA SILVA, RG nº 9.XXX.390-X, Assessor – Símbolo CCE-12, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-13;

GABRIEL SCHULTZ VASCONCELOS, RG nº 14.XXX.045-X, Assessor – Símbolo CCE-12, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-13;

VÍTOR GABRIEL BULOTAS TEIXEIRA, RG nº 14.XXX.093-X, Assessor – Símbolo CCE-12, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

108486/2025

DECRETO Nº 10.892

Nomeação de MARIA FERNANDA GRAVON CALEFI, para exercer cargo em comissão da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.414.795-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA FERNANDA GRAVON CALEFI, RG nº 10.XXX.582- X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Procuradoria-Geral do Estado, ficando exonerado, a pedido, a partir de 31 de julho de 2025, SERGIO RICARDO DAL LAGO, RG nº 8.XXX.691-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

108487/2025

DECRETO Nº 10.893

Nomeação de DOUGLAS GARCIA DO NASCIMENTO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.444.165-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DOUGLAS GARCIA DO NASCIMENTO, RG nº 11.XXX.813-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, ficando exonerada, a pedido, LETICIA CRISTINA PEREIRA DE BARROS, RG nº 10.XXX.057-X, a partir de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

108488/2025

DECRETO Nº 10.894

Designação de FABIO DE MEDEIROS, para exercer função comissionada executiva do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.461.412-4,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, FABIO DE MEDEIROS, RG nº 8.XXX.720-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, a partir do dia 1º de setembro de 2025, ficando exonerado ODAIR GODOI DE LIMA, RG nº 5.XXX.675-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

108489/2025

DECRETO Nº 10.895

Designação de MÁRCIO PACHECO DOS SANTOS, para Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.436.459-4,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, a partir de 1º agosto de 2025, MÁRCIO PACHECO DOS SANTOS, RG nº 3.XXX.747-X, para exercer a Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo FGT-J, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da Função de Gestão Tributária de Chefe de Agência Sede – Símbolo FGT-H, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

108490/2025

DECRETO Nº 10.896

Nomeação de GUSTAVO WIERZYSKI DE ANDRADE, para exercer cargo em comissão da Loteria do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.480.965-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUSTAVO WIERZYSKI DE ANDRADE, RG nº 10.XXX.XXX-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-7, da Loteria do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108492/2025

DECRETO Nº 10.897

Designação de CRISTIANE SATO MARA MULLER, para exercer função comissionada executiva da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, CRISTIANE SATO MARA MULLER, RG nº 6.XXX.635-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108493/2025

DECRETO Nº 10.898

Exoneração de GABRIEL BRERO MENDES VALENTIM, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera GABRIEL BRERO MENDES VALENTIM, RG nº 14.XXX.864-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108494/2025

DECRETO Nº 10.899

Exoneração de MARCOS JOSE MARCAL DE ARAUJO de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera MARCOS JOSE MARCAL DE ARAUJO, RG nº 6.XXX.559-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108496/2025

DECRETO Nº 10.900

Exoneração de SERGIO PEREIRA de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de setembro de 2025, SERGIO PEREIRA, RG nº 1.XXX.546-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108498/2025

DECRETO Nº 10.901

Nomeação de MARTA FERNANDES BATISTA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARTA FERNANDES BATISTA, RG nº 4.XXX.241-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficando exonerada KEILA BATISTA ZEGOBIA, RG nº 10.XXX.823-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108499/2025

DECRETO Nº 10.902

Nomeação de NELSON BRERO, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NELSON BRERO, RG nº 3.XXX.315-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108502/2025

DECRETO Nº 10.903

Nomeação de ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, RG nº 5.XXX.806-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108506/2025

DECRETO Nº 10.904

Nomeação de SERGIO PEREIRA JUNIOR, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SERGIO PEREIRA JUNIOR, RG nº 8.XXX.746-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108507/2025

DECRETO Nº 10.905

Nomeação de THAIZA EVANGELISTA LOPES, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THAIZA EVANGELISTA LOPES, RG nº 9.XXX.307-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Unidade – Símbolo CCE-7, alterando a denominação para Assessor, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerado RAFAEL LOPES DE AMORIM, RG nº 13.XXX.248-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108509/2025

DECRETO Nº 10.906

Nomeações e designação para cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem em comissão cargos e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde:

LUIS HENRIQUE BASILIO, RG nº XXX.129-X/SC, Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, ficando exonerada ELIANE MYSZKA, RG nº 14.XXX.383-X;

POLIANA BRAZ DE OLIVEIRA, RG nº 13.XXX.908-X, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, ficando exonerada ROSANA TEREZINHA DOMBROWSKI, RG nº 8.XXX.609-X;

ROSANA TEREZINHA DOMBROWSKI, RG nº 8.XXX.609-X, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FCE-13, ficando exonerado LUIS HENRIQUE BASILIO, RG nº XXX.129-X/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108510/2025

DECRETO Nº 10.907

Nomeação de NIVALDA TEIXEIRA DA SILVA, para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NIVALDA TEIXEIRA DA SILVA, RG nº 4.XXX.184-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108511/2025

DECRETO Nº 10.908

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, da Secretaria de Estado do Planejamento.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Secretaria de Estado do Planejamento; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado do Planejamento.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108512/2025

DECRETO Nº 10.909

Exonerações e nomeações de cargo em comissão da Casa Civil e da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LUCIMARA CECON, RG nº 4.XXX.099-X, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Exonera KAMILA DE OLIVEIRA CORDEIRO, RG nº 8.XXX.828-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-6, da Casa Civil.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercer cargo em comissão e função comissionada executiva, da Casa Civil:

KAMILA DE OLIVEIRA CORDEIRO, RG nº 8.XXX.828-X, Assessor - Símbolo CCE-3;

REINALDO ALVES DOS SANTOS, RG nº XXX.076-X, Assessor - Símbolo CCE-14;

SIMONE REGINA BETIM, RG nº 7.XXX.307-X, Assessor - Símbolo FCE-11.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, LUCIMARA CECON, RG nº 4.XXX.099-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor- Símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108513/2025

DECRETO Nº 10.910

Transforma funções e cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, da Casa Civil.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-11, da Casa Civil; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, da Casa Civil.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, para a Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, para a Casa Civil.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108514/2025

DECRETO Nº 10.911

Exonerações e nomeações para cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os ocupantes de cargos em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:

RENATA PINHEIRO DA SILVA SETNARSKY, RG nº 12.XXX.782-X, Assessor – Símbolo CCE-10;

RENATO CARDOSO MACHADO, RG nº 9.XXX.972-X, Assessor – Símbolo CCE-12;

GISLAINE CRISTINA ALVES DA SILVA, RG nº 5.XXX.224-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO, RG nº 6.XXX.837-X, Assessor – Símbolo FCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos em comissão e funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:

KALLINE ALMEIDA SAKURADA, RG nº 9.XXX.281-X, Assessor – Símbolo CCE-7;

GISLAINE CRISTINA ALVES DA SILVA, RG nº 5.XXX.224-X, Assessor – Símbolo FCE-11;

ADRIANE MARANHÃO TREVISAN, RG nº 1.XXX.990-X, Assessor – Símbolo CCE-10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108515/2025

DECRETO Nº 10.912

Transforma funções e cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-11, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108516/2025

DECRETO Nº 10.913

Nomeação de MURILIO FERNANDES COIMBRA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MURILIO FERNANDES COIMBRA, RG nº 6.XXX.540-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108517/2025

DECRETO Nº 10.914

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e ainda o contido no protocolo nº 24.482.355-6,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2025.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

108520/2025

DECRETO Nº 10.915

Exonerações de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.482.355-6,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 6 de agosto de 2025:

SONIA BETTINA MASCHKE, RG nº 2.XXX.899-X, Assessor - Símbolo CCE-8;

ANELIO FERREIRA DA SILVA DE MARCO RG nº 7.XXX.785-X, Assessor - Símbolo CCE-14;

LUCIANO ELIAS DE OLIVEIRA RG nº 4.XXX.166-X, Assessor - Símbolo CCE-10;

BRUNO FRAZON DE MEDEIROS RG nº 10.XXX.594-X, Assessor - Símbolo CCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços:

BRUNO FRAZON DE MEDEIROS RG nº 10.XXX.594-X, Assessor - Símbolo CCE-8;

ANA LUIZA HUCH, RG nº 1X.XX5.986-X, Assessor - Símbolo CCE-11;

LUCIANE REGINA PERUZZO, RG nº 5.XXX.125-X, Assessor - Símbolo CCE-11;

JOÃO CARLOS SOARES, RG nº 3.XXX.419-X, Assessor - Símbolo CCE-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCO AURÉLIO RIBEIRO
Secretário da Indústria, Comércio e Serviços

108521/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

24.157.513-6/25

OBJETO Disposição funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Município de Umuarama. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** alínea “b”, inciso II c/c § 4º, ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.157.513-6, AUTORIZO**, a disposição funcional do servidor **DÉRCIO FERNANDO MORAES FERRARI**, RG nº 9.XXX.249-X, até 31/12/2025. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 13.08.25.

108706/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

24.435.892-6/24

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 24.435.892-6, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores abaixo nominados, com a finalidade de participarem de visita técnica nas instalações da empresa Roshel, especializada em veículos táticos, na cidade Huntsville – Alabama – EUA e Toronto – Canadá, no período de 17/08/2025 a 24/08/2025. **HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA**, CPF nº 840.xxx.xxx-72. **CECÍLIO CAMPIOLO LUZ**, CPF nº 027.xxx.xxx-10. **CLEVERSON RODRIGUES MACHADO**, CPF nº 023.xxx.xxx-73. **RODRIGO DE SOUZA COENTRO**, CPF nº 058.xxx.xxx-35. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 13/08/2025. (Enc. Proc. à SESP).

108700/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

23.228.850-7/25

Em razão do erro material contido no despacho de MOV. 55, do **PROTOCOLADO nº 23.228.850-7**, retifico o ônus da disposição funcional do servidor **HERMES SILVA LEÃO**, RG nº 4.XXX.XXX-0, publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 11.960, do dia 07/08/2025, outrora informado com ônus mediante ressarcimento, para que passe a constar: com ônus mediante ressarcimento na linha funcional 1 e sem ônus na linha funcional. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para providências. Em 13.08.25

108735/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

24.338.720-5/25

OBJETO Disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Estado do Mato Grosso. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Permuta. **AMPARO LEGAL** art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.338.720-5, AUTORIZO**, a disposição funcional do servidor **EDSON ZAMBONI**, RG nº 4.XXX.XXX-2, até 31/12/2025. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Mato Grosso, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 13/08/2025.

108713/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

24.398.534-0/25

1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 24.398.534-0** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO**, o afastamento do militar **ÍCARO GABRIEL GREIBERT**, inscrito no CPF nº XXX.993.839-XX, para participar do World Rescue Challenge 2025 (WRC), para cidade de Karlovac, Croácia, no período de 06/09/2025 a 16/09/2025. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 13/08/2025 (Enc. Prot.SESP).

108711/2025



Diário OFICIAL Paraná
Comércio, Indústria e Serviços

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.
Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Casa Civil

CASA CIVIL

EXTRATO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 13 – CASA CIVIL

UNIDADE: 1302 – DIRETORIA GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: F.04.122.05. 8015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CASA CIVIL

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
07/01/2025	2025NE000005	13	AD CC Maria Bárbara de S. Pires	23.276.675-1	05/08/2025	CCIVIL
07/01/2025	2025NE000006		AD CC Jussara M. Scopell/Adalberto S. de Souza			

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
ORDENADOR DE DESPESAS/CASA CIVIL

106983/2025

CASA CIVIL

EXTRATO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 13 – CASA CIVIL

UNIDADE: 1304 – ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

PROGRAMA DE TRABALHO: F.04.122.05. 8015 - GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
16/06/2025	2025NE000426	13	AD ERPB OLDER K. LOPES/ALCEDINO C. ROCHA	23.283.654-7	05/08/2025	CCIVIL

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
ORDENADOR DE DESPESAS/CASA CIVIL

107068/2025

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 194/2025-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir em razão de saldo de férias do titular, Procurador -Chefe da Procuradoria Regional de Ponta Grossa.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **Gerson Luiz Dechandt**, RG. 3.XXX.610-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Ponta Grossa, durante 16 (dezesseis) dias, no período de 08/09/2025 a 23/09/2025, referente a saldo férias do exercício de 2025, do titular, Procurador do Estado **Bruno Rabelo dos Santos**, RG. 13.XXX.493-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

106165/2025

Resolução nº 193/2025-PGE

Constituir Comissão Especial de apoio jurídico à contratação internacional, com a finalidade de prestar suporte técnico-jurídico à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) durante as etapas de negociação, elaboração e formalização do contrato administrativo a ser celebrado com o *Centre National d'Art et de Culture Georges Pompidou*, da França, visando à implantação do *Centre Pompidou Paraná*.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/ 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, diante o contido no Protocolo nº 24.406.406-0 e

Considerando a complexidade jurídica decorrente da celebração de contrato administrativo internacional entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, e o *Centre National d'Art et de Culture Georges Pompidou*, da França, para a implantação do *Centre Pompidou Paraná*;

Considerando que a minuta contratual foi apresentada pela parte estrangeira, com previsão de negociações bilaterais e necessidade de análise minuciosa quanto à compatibilidade com o ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no que dispõe a Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a referida contratação envolve instrumentos multilíngues, exigindo leitura crítica das versões originais e traduzidas, a fim de assegurar a fidelidade do conteúdo jurídico e a segurança da relação contratual;

Considerando que o projeto em questão demanda conhecimento técnico especializado em contratos administrativos internacionais, parcerias culturais, propriedade intelectual, uso de imagem, e cooperação institucional com entidades estrangeiras;

Considerando a relevância de se identificar e mitigar riscos jurídicos, mediante análise de cláusulas que envolvam foro, responsabilidade, penalidades, duração contratual, e formas de resolução de conflitos;

Considerando a necessidade de garantir o alinhamento da contratação com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, bem como com as orientações dos órgãos de controle interno e externo;

Considerando que a participação da Procuradoria-Geral do Estado nas negociações, inclusive em reuniões técnicas com o corpo jurídico do *Centre Pompidou*, contribui para a segurança jurídica e para o êxito da parceria;

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, Comissão Especial de apoio jurídico à contratação internacional, com a finalidade de prestar suporte técnico-jurídico à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) durante as etapas de negociação, elaboração e formalização do contrato administrativo a ser celebrado com o *Centre National d'Art et de Culture Georges Pompidou*, da França, visando à implantação do *Centre Pompidou Paraná*.

Parágrafo único. A Comissão Especial instituída por esta Resolução não se aplica a Deliberação nº 22/2024-CSPGE, nos termos do § 2º do art. 5º da própria Deliberação.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

I – RAFAEL SOARES LEITE, RG nº 12.XXX.256-X;

II – ADNILTON JOSE CAETANO, RG nº 5.XXX.527-X;

III – FELIPE BARRETO FRIAS, RG nº 12.XXX.357-X;

IV – GUILHERME FREIRE DE MELO BARROS, RG nº 12.XXX.294-X;

V – IGOR PIRES GOMES DA COSTA, RG nº 14.XX.460-X.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar juridicamente a minuta contratual apresentada pelo *Centre Pompidou*, identificando cláusulas incompatíveis com o ordenamento jurídico brasileiro e propondo os ajustes necessários;

II – elaborar parecer técnico-jurídico sobre a viabilidade da contratação e os riscos legais envolvidos;

III – propor cláusulas e mecanismos que assegurem o interesse público, a segurança jurídica e a regular execução contratual, incluindo foro competente, regime de responsabilidade, mecanismos de resolução de conflitos, cronograma de execução e obrigações recíprocas;

IV – participar, quando convocada, de reuniões técnicas com a SEEC e representantes do *Centre Pompidou*, prestando consultoria jurídica durante as tratativas;

V – acompanhar as etapas de revisão e consolidação da minuta final do contrato, garantindo sua conformidade com as exigências legais, normativas e de controle;

VI – orientar, no que couber, quanto à observância dos procedimentos de instrução processual, tradução juramentada, publicação e registro do

contrato.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar informações e documentos complementares junto à SEEC e a outros órgãos estaduais, inclusive para fins de instrução da análise jurídica.

Art. 5º A manifestação jurídica final da Comissão será formalizada por escrito e submetida à apreciação do Procurador-Geral do Estado, para aprovação e encaminhamento às instâncias competentes.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

107280/2025

Resolução nº 197/2025-PGE

Delegar atribuições ao Diretor Estrutural de Apoio à Gestão e alterar a redação do art. 94 do Manual de Procedimentos da PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Delegar ao Diretor Estrutural de Apoio à Gestão - DEAG, a atribuição para autorizar pedidos relativos à antecipação de despesas processuais relativas à condução oficial de justiça ou honorários periciais, sem prejuízo da posterior autorização do Tesoureiro e de deliberação do Conselho Diretor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Altera a redação do art. 94 do Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. Quando houver exigência para que a Fazenda Pública, nas ações em que é parte, antecipe despesas processuais relativas à condução oficial de justiça ou honorários periciais, nos termos da legislação em vigor, cabe ao Procurador do Estado responsável pela demanda judicial solicitar ao Diretor Estrutural de Apoio à Gestão - DEAG a autorização, juntando-se cópia do despacho do juiz que determinou o aludido pagamento e o prazo para sua concretização, a guia de depósito preenchida, além de outros documentos que eventualmente se apresentem úteis à apreciação do pedido.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

107310/2025

Resolução nº 198/2025-PGE

Designa Procuradora do Estado para substituir em razão de saldo de férias do Procurador Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **LETÍCIA MARIA DE TONI**, RG 13.XXX.063-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora Tesoureira do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, durante 15 (quinze) dias, no período de 15/09/2025 a 29/09/2025, em razão do saldo de férias exercício de 2024, do titular, Procurador do Estado Daniel Leite Ribeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

106621/2025

Resolução nº 199/2025-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Ambiental.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ANTÔNIO SÉRGIO BIONE PINHEIRO**, RG 14.XXX.229-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Ambiental, durante 30 (TRINTA) dias, no período de 07/08/2025 a 05/09/2025, referente as férias do exercício de 2023, do titular, Procurador do Estado Paulo Roberto Glaser.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

107344/2025

Resolução nº 200/2025-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir em razão de férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **Bruno Luiz Sapia Maximo**, RG 9.XXX.806-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Apucarana, durante 18 (dezoito) dias, no período de 06/10/2025 a 23/10/2023, em razão do saldo de férias do exercício de 2023, do titular, Procurador do Estado Daniel Augusto Cerizza Pinheiro.

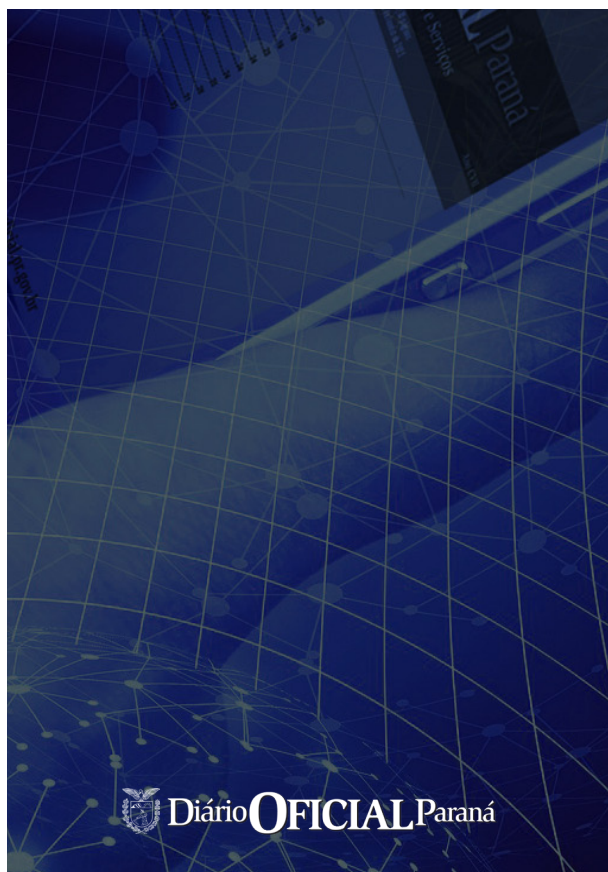
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

107351/2025



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 7455 11/08/2025

ORGÃO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DÍAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANDERSON NUNES MENDES			15	15	11/05/2009	23/12/2010	INSS
136572385	1	NAI			08/09/2011	25/10/2011	INSS
					31/10/2011	23/12/2011	INSS
					05/01/2012	01/04/2016	INSS
					18/04/2016	13/04/2018	INSS
					17/04/2018	14/03/2025	INSS

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 7456 11/08/2025

ORGÃO - FAC. EST. ED. CIÊNCIAS LET. PARANAÍ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DÍAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
KARIMA OMAR HAMDAN			7	351	01/11/1994	24/03/1995	INSS AUX
129005009	3	NAIII			26/03/2001	31/07/2002	INSS AUX
					01/04/2003	13/06/2004	INSS AUX
					01/03/2005	13/05/2005	INSS OP
					13/04/2009	01/02/2011	INSS PROF
					02/02/2011	05/10/2011	INSS ASSIST
					06/10/2011	31/07/2012	INSS PROFESSOR
					01/08/2012	15/07/2013	INSS PROF
					16/07/2013	06/02/2014	INSS PROF

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7457 11/08/2025

ORGÃO - FAC. EST. FIL. C. LET. UNIÃO DA VITÓRIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DÍAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DANIELA ROBERTA HOLDEFER			4	180	17/02/1994	31/12/1994	SED SC
83414804	2	NAIV			13/02/1995	30/12/1995	SED SC
					12/02/1996	30/12/1996	SED SC
					03/02/1997	30/12/1997	SED SC
					02/02/1998	30/12/1998	SED SC
					08/02/1999	18/02/1999	SED SC

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7458 11/08/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DÍAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PAULO RODRIGUES DA SILVA			12	3	02/05/2013	04/05/2025	UTFPR
55797439	1	NAC					
KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO			7	272	08/08/1998	09/05/2006	PM LAPA
73616433	54	NAVIII					

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.
PORTARIA N. 7459 11/08/2025

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DÍAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
OSMAN CESAR FORTES			13	357	15/08/1989	30/03/1990	INSS
48151582	1	NAII			03/11/1992	01/01/1993	INSS
					18/08/1993	22/02/1994	INSS
					11/03/1996	31/03/1997	INSS
					05/01/1998	07/05/1998	INSS
					09/06/1998	24/05/2000	INSS
					07/05/2001	04/07/2001	INSS
					06/07/2001	13/08/2001	INSS
					01/08/2006	31/08/2008	INSS
					03/09/2008	25/04/2012	INSS

				17/02/2014	21/09/2016	INSS
				10/03/2017	23/04/2017	INSS
				26/07/2017	12/03/2018	INSS
KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO	3	93		16/02/1995	31/07/1996	INSS
73616433	54	NAVIII		01/06/2008	07/10/2008	INSS
				08/10/2008	17/03/2010	INSS

106641/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7460 11/08/2025
ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PAULA YAMILLY GOMES CRUZ			2	340	12/05/2022	21/04/2025	PM CAMPO LARGO
2006009037845	1	NAI					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7461 11/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS EDUARDO BONI			3	125	16/08/1989	20/12/1992	UEL
53583482	1	NAI					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA
E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE
27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7462 11/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLEVERSON RENE MACHADO			14	207	02/08/2010	28/02/2025	COPEL
62619554	1	NAI					
RENATA LIMA CANAVER RIBEIRO			0	60	09/11/2009	08/01/2010	SANEPAR
93200799	1	NAI					
RENATA LIMA CANAVER RIBEIRO			0	309	11/01/2010	19/11/2010	CELEPAR
93200799	1	NAI					

1
-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 7463 11/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARGARETH ROSE CAMARA DA SILVA			0	154	06/12/2008	31/01/2009	SEED CRES
14660585	92	NAX			03/02/2011	10/05/2011	SEED CRES
JOANA CZARNIESKI			1	80	01/01/1994	21/03/1995	PM CANDOI
34681783	39	NAIX					
LUIZ CARLOS CHIOFI			1	189	27/04/1989	05/07/1989	PM CAFEARA PROF
35016929	2	NIIII07			18/09/1989	31/12/1989	PM CAFEARA PROF
					19/02/1990	04/03/1991	PM CAFEARA PROF
JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA			3	12	10/02/1985	21/02/1988	PM CAMBÉ PROF
36747331	4	NIIII11					
VALERIA DA SILVA MARQUES ASSIS RUBO			0	205	07/09/1998	31/03/1999	PRPREV FACULTATIVA
41178035	1	NIIII11					
MARIENE GOMES MOTA PICOLI			7	70	01/08/1992	25/01/1993	PM ASSIS CHATEAUBRIAND PROF
43987860	2	NIIII10			18/02/1993	31/01/1996	PM ASSIS CHATEAUBRIAND PROF
					01/02/1996	31/10/1999	PM ASSIS CHATEAUBRIAND PROF
MARIA BERNADETE SBRISIA PIOVEZAN			0	264	01/04/2005	24/12/2005	SEED CRES
44084635	1	NAXII					
RAQUEL SANT'ANA MARTINS			7	22	08/03/1993	31/12/1999	PM PARANAGUA PROF
45140440	2	NIIII08			23/02/2005	20/05/2005	PM PARANAGUA PROF
ROSANA CELI ANTONELLI			1	143	19/02/1990	31/07/1990	PM PALMAS PROF
45458636	2	NIIII11			04/03/1991	31/12/1991	PM PALMAS PROF
					16/02/1998	27/03/1998	PM PALMAS PROF
MIRIAM MORETTO DE SOUSA			6	168	18/09/2008	05/03/2015	PM LONDRINA DOCENTE
47315077	2	NIIII11					
JANE MODESTO KUSDRA			1	281	17/02/1988	10/02/1989	PM IPIRANGA PROF
47738601	1	NIIII11			15/03/1990	31/12/1990	PM IPIRANGA PROF
CLEONICE APARECIDA PELOGIA FERREIRA			0	19	13/12/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
48654932	91	NIIII11					
ANGELA MARIA LOPES MARTINS DOS SANTOS			14	177	05/08/1997	31/01/2012	PM MANDAGUACU PROF
49828535	2	NIIII05					
GILZEMARA ORTIZ ALVES SEGANTINI			0	52	22/12/2007	13/02/2008	PM FOZ DO IGUAÇU EDUC. INF.
50361349	90	NIIII11					

CELONIR CECAGNO ROSIN 1 233 01/03/1991 23/10/1992 PM VERE PROF
50850404 1 NII11

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7464 11/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ESTER PRAISLER PEREIRA ARANEGA	2	NII111	4	0	01/12/1999	30/11/2003	PM SAO JOAO DO IVAI PROF
52941245	2	NII111					
SANDRA SANCHES PEREIRA	1	NII111	7	14	10/02/1998	23/02/2005	PM C MOURAO PROF
53335497	1	NII111					
TANIA MARIA NUNES LAFUENTE GONCALVES	2	NII111	0	355	09/02/1998	03/02/1999	PM CASCAVEL PROF
53886981	2	NII111					
OSCAR ROMBALDI	1	NII111	1	111	21/02/1994	07/02/1995	PM FLOR DA SERRA DO SUL PROF
57192704	1	NII111			01/01/1997	04/05/1997	PM FLOR DA SERRA DO SUL PROF
SEVERO BATISTA LEAL	1	NII111	0	274	25/02/2003	31/07/2003	SEED/CRES PROF
58360236	1	NII111			04/08/2003	30/11/2003	SEED/CRES PROF
CARLOS SANTOS DE LIMA	2	NII111	6	359	02/06/2004	17/12/2004	SEED CRES PROF
61446460	2	NII111			14/02/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
					09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
EDIR CRISTINA DOS SANTOS BRESSAN	1	NII111	12	152	14/08/1995	28/02/2007	PM C LARGO PROF
61813365	1	NII111			31/03/2007	11/02/2008	PM C LARGO PROF
ANGELA CAMARGO VARGAS	1	NAI	0	253	25/10/2021	05/07/2022	UFPR
62554045	1	NAI					
ANGELA CAMARGO VARGAS	1	NAI	2	164	28/07/2022	06/01/2025	PM S J PINHAIS
62554045	1	NAI					
LEONI DAS GRACAS GONCALVES ANGENENDT	1	NAX	2	96	05/02/2009	10/05/2011	PM ASSAI
64130374	1	NAX					
MARINALVA BORGES FERREIRA	98	NII111	8	145	01/04/1993	31/12/1993	PM IRETAMA
65087049	98	NII111			01/03/1994	31/12/1994	PM IRETAMA
					01/03/1995	01/03/1997	PM IRETAMA
					24/04/1997	17/02/2002	PM IRETAMA
JOANA LUCIMARA PONTAROLO DE ABREU DE L	2	NII110	16	17	12/02/1998	28/02/2014	PM CANTAGALO PROF
65989557	2	NII110					
RAQUEL PIETROWSKI MARTINAZZO	1	NII109	12	198	09/09/2002	26/03/2015	PM ARAPOTI PROF
70266520	1	NII109					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7465 11/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ADRIANA PAULA RUSSO LOPES	1	NII111	2	75	10/02/2003	24/04/2005	PM ARAPONGAS PROF
73227950	1	NII111					
SOLANGE ROSA RICONI	93	NII101	8	312	09/03/1998	20/01/2007	PM CASCAVEL
77902066	93	NII101					
EDMAR LUCAS RODRIGUES DA SILVA	92	NII111	2	88	18/10/2007	31/12/2007	SEED/CRES
87974774	92	NII111			14/02/2008	31/12/2008	SEED/CRES
					09/02/2009	04/04/2010	SEED/CRES
EDMAR LUCAS RODRIGUES DA SILVA	92	NII111	0	10	21/07/2007	31/07/2007	IBGE
87974774	92	NII111					
RENATA LIMA CANAVER RIBEIRO	1	NAI	0	215	20/08/2024	24/03/2025	DATAPREV
93200799	1	NAI					
CARLA MARIA DOTTO	1	NII111	3	277	20/03/2001	20/12/2002	PM QUEDAS DO IGUAÇU NC
97501246	1	NII111			17/02/2003	22/02/2005	PM QUEDAS DO IGUAÇU NC
NESTOR ALBRECHT	1	NII111	0	320	30/11/2002	30/12/2002	SED SC PROF
98607862	1	NII111			12/02/2003	30/07/2003	SED SC PROF
					01/08/2003	30/11/2003	SED SC PROF
BRUNO RODRIGUES FERREIRA	2	NAI	6	278	28/05/2018	05/03/2025	UTFP
100143950	2	NAI					
DIONE MARY MEURER	1	NII111	2	148	08/02/1999	05/07/2001	PM D CERQUEIRA PROF.
102469399	1	NII111					
DIONE MARY MEURER	1	NII111	3	83	06/07/2001	30/09/2001	PM D CERQUEIRA PROF
102469399	1	NII111			25/02/2002	22/02/2005	PM D CERQUEIRA PROF
IVANI TERESINHA ARBOIT	1	NAXI	11	302	11/07/1999	12/05/2011	PM MANGUEIRINHA
108879696	1	NAXI					
IVANI TERESINHA ARBOIT	1	NAXI	3	10	01/07/1996	10/07/1999	PM MANGUEIRINHA
108879696	1	NAXI					
CAMILA FRANCISCATO DE BASTOS	1	NAI	1	344	18/12/2011	01/12/2013	IBGE
07146959988	1	NAI					
CAMILA FRANCISCATO DE BASTOS	1	NAI	8	101	23/06/2008	23/06/2010	PM JARDIM ALEGRE TEMP
07146959988	1	NAI			04/09/2018	13/12/2024	PM JARDIM ALEGRE TEMP
CAMILA FRANCISCATO DE BASTOS	1	NAI	2	165	19/03/2016	03/09/2018	PM IVAIPORA
07146959988	1	NAI					
JENIFER LIMA	3	NII111	2	86	04/07/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
77023439900	3	NII111			03/02/2011	30/10/2011	SEED CRES PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7466 11/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARGARETH ROSE CAMARA DA SILVA			0	123	18/11/2009	31/12/2009	INSS
14660585	92	NAX			02/07/2010	20/09/2010	INSS
MARIA MADALENA AMES			1	30	21/10/1980	25/09/1981	INSS SECRET
34013144	1	NIIII06			01/01/1996	25/02/1996	INSS PROF
MARIA MADALENA AMES			0	231	01/02/1980	01/03/1980	INSS SECRET
34013144	2	NIIII09			01/04/1980	20/10/1980	INSS SERV
IRENE DAUFEMBACH GERBER			4	120	01/09/1980	31/12/1984	INSS
40027513	1	NIIII1					
NEUSA ROSANE FRIGO			2	43	02/03/1990	16/02/1992	INSS PROF
46159683	2	NIIII11			01/01/1993	28/02/1993	INSS PROF
ROSANE DA SILVA PADILHA			9	255	01/04/1996	21/11/1996	INSS
56947175	1	NAXII			01/06/1998	20/01/1999	INSS
					25/01/1999	28/06/2007	INSS
CARLOS SANTOS DE LIMA			4	349	23/07/1997	27/11/2000	INSS RECEP
61446460	2	NIIII1			01/12/2001	01/03/2002	INSS RECEP
					02/09/2002	14/10/2002	INSS AUX
					02/01/2003	31/03/2004	INSS PORT
ANGELA CAMARGO VARGAS			13	91	03/01/2005	19/03/2012	INSS
62554045	1	NAI			04/11/2013	01/04/2014	INSS
					03/03/2016	18/10/2021	INSS
LUCIA GALDINO PEREIRA DOS SANTOS			13	296	17/01/1995	16/04/1995	INSS
64604406	1	NAX			22/09/1997	31/12/1998	INSS
					25/01/1999	10/05/2011	INSS
ANTONIO CARLOS PERSEGUIRO			4	121	02/05/2006	01/03/2008	INSS PROF
79286621	1	NIIII09			01/11/2008	01/05/2011	INSS PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7467 11/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ISABEL CRISTINA MARICATO NOBUKUNI			1	93	06/02/1991	13/02/1991	INSS PROF
86854252	1	NIIII01			02/09/1991	15/01/1992	INSS PROF
					05/03/2001	15/01/2002	INSS PROF
EDMAR LUCAS RODRIGUES DA SILVA			0	91	03/10/2006	03/01/2007	INSS
87974774	92	NIIII1					
NESTOR ALBRECHT			11	344	01/03/1987	31/12/1989	INSS PROF
98607862	1	NIIII1			01/05/1991	30/09/1991	INSS PROF
					01/01/1992	16/02/1992	INSS PROF
					01/01/1993	09/02/1993	INSS PROF
					01/01/1994	01/01/1997	INSS PROF
					01/02/1997	18/03/1999	INSS PROF
					01/08/1999	29/11/2002	INSS PROF
CAMILA FRANCISCATO DE BASTOS			0	136	03/11/2015	18/03/2016	INSS NC
0714695988	1	NAI					
JENIFER LIMA			8	43	01/04/1985	30/06/1986	INSS AUX PROF
77023439900	3	NIIII1			05/04/1989	30/06/1989	INSS PROF
					05/03/1992	02/06/1996	INSS PROF
					01/02/2001	12/12/2001	INSS PROF
					02/04/2007	07/01/2008	INSS PROF
					03/10/2008	03/07/2009	INSS PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7468 11/08/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JOSE ALFREDO PEDROZO NONATO			4	167	01/04/1991	31/12/1991	SEED CLT NC
42303950	1	NIIII1			17/02/1992	31/12/1992	SEED CLT NC
					01/03/1993	31/12/1995	SEED CLT NC
MOISES XAVIER DA COSTA			0	301	01/03/1992	31/12/1992	SEED CLT AUX
42872156	92	NIIII1					
JENIFER LIMA			1	73	23/05/1991	31/12/1991	SEED CLT PROF
77023439900	3	NIIII1			01/07/1998	04/02/1999	SEED CLT PROF

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7469 11/08/2025							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ELISANGELA CASON ERLICH			2	43	21/06/2006	03/08/2008	PM PONTA GROSSA
52040930	1	NAIX					
TIAGO VEIGA VALDIVIESO			1	61	20/09/2013	31/12/2013	SEED CRES
92673073	4	NAI			13/02/2014	31/12/2014	SEED CRES
JANAINA FÁTIMA SABRINA DE CAMPOS			0	17	18/12/2024	04/01/2025	PM CASCAVEL
99457546	1	NAI					
CLEDER AUGUSTO DE OLIVEIRA NEVES			8	203	20/01/1992	30/11/2001	MIN EXERCITO
103912733	1	NAVI					

106642/2025

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7470 11/08/2025							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZ RENATO MARTINS			4	120	02/01/1989	09/07/1990	INSS
35867627	1	NAUNICA			30/05/1994	30/11/1994	INSS
					01/09/1995	01/11/1995	INSS
					22/12/1995	21/03/1996	INSS
					09/09/1996	30/09/1996	INSS
					02/06/1997	22/01/1998	INSS
					06/05/1999	11/06/1999	INSS
					24/06/1999	30/07/1999	INSS
					02/08/1999	15/10/1999	INSS
					17/04/2000	26/01/2001	INSS
ELISANGELA CASON ERLICH			8	5	16/01/1995	26/05/1995	INSS
52040930	1	NAIX			01/06/1995	18/07/1995	INSS
					09/11/1998	30/11/2003	INSS
					01/01/2004	01/08/2005	INSS
					08/08/2005	20/06/2006	INSS
ROBERTO DE JESUS CAMARGO			15	63	02/07/1990	21/07/1992	INSS
52853559	1	NAVI			23/07/1992	30/09/1993	INSS
					22/02/1994	01/06/1998	INSS
					10/11/1998	14/10/1999	INSS
					15/10/1999	31/12/2000	INSS
					01/01/2001	03/07/2006	INSS
SUZANA EDY AMATNECKS MARAVIESKI			3	286	01/03/1993	30/04/1995	INSS
63469793	1	NAUNICA			01/03/1997	16/09/1997	INSS
					01/08/2002	31/08/2003	INSS

1

-

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 7471 11/08/2025							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EWERTON MARCELO DA SILVA			4	36	11/11/2002	02/02/2003	INSS
83540338	1	NAUNICA			01/11/2005	03/01/2007	INSS
					02/05/2007	01/04/2009	INSS
					21/09/2009	01/07/2010	INSS
DANILO BORTOLETO ORBEN			11	217	01/06/2006	13/04/2007	INSS
83944366	1	NAUNICA			01/02/2008	14/08/2009	INSS
					21/03/2011	16/09/2011	INSS
					19/09/2011	15/03/2016	INSS
					01/09/2020	31/12/2021	INSS
					14/02/2022	30/12/2024	INSS
TIAGO VEIGA VALDIVIESO			0	268	04/02/2013	19/09/2013	INSS
92673073	4	NAI			01/01/2014	12/02/2014	INSS
PABLO REGIS DOS SANTOS			4	334	27/05/1998	20/10/1998	INSS
101140032	1	NAVI			21/10/1998	01/06/2002	INSS
					04/08/2004	06/05/2005	INSS
					26/08/2005	21/10/2005	INSS

1

-

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 7472 11/08/2025							
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA							
NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUIZ RENATO MARTINS			6	132	09/02/1982	20/06/1988	ISEP/CLT
35867627	1	NAUNICA					
ELISANGELA CASON ERLICH			0	335	26/02/1996	30/01/1997	SEED CLT
52040930	1	NAIX					
RODRIGO PAULO DIAS			1	144	01/03/2001	24/07/2002	PM PR
68735637	3	NAVII					

106643/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7473 11/08/2025
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25211 DE 13/12/2010 O NOME DE LUIZ AFONSO DITZEL
R.G. 15291877 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7474 11/08/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5789 DE 11/12/2024 O NOME DE MARLEY CARDOSO DE CARVALHO ROSA
R.G. 36735325 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5963 DE 21/01/2000 O NOME DE JULIO CEZAR REZENDE
R.G. 44120860 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5963 DE 21/01/2000 O NOME DE JULIO CEZAR REZENDE
R.G. 44120860 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6044 DE 18/09/2020 O NOME DE LAURA SINKOC DE ASSIS
R.G. 46025806 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8954 DE 06/10/2004 O NOME DE SUSANA HEUPA HUF
R.G. 57573309 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9593 DE 04/08/2022 O NOME DE LILIAM MENDES
R.G. 51673832 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11194 DE 01/04/2013 O NOME DE LAURI PEDRO LUVIZON
R.G. 71248674 LF - 97
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14369 DE 06/04/2018 O NOME DE DERCY COSTA BOMFIM
R.G. 30937767 LF - 90

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7475 11/08/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2976 DE 27/09/2019 O NOME DE JORGE LUIZ MERKLE RODINI
R.G. 35116630 LF - 98
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3602 DE 30/08/2011 O NOME DE ELIZETE MARIA CARVALHO RIBEIRO
R.G. 34586012 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6285 DE 29/11/2007 O NOME DE AGUSTINHO GONCALVES
R.G. 32447252 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8747 DE 24/09/2004 O NOME DE DENISE APARECIDA FILIMBERTI
R.G. 13681031 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10456 DE 09/12/2004 O NOME DE MIRIAM KOVALSKI RAIFFER
R.G. 32028209 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10976 DE 05/06/2017 O NOME DE DERCY COSTA BOMFIM
R.G. 30937767 LF - 90
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15896 DE 27/10/2005 O NOME DE MAIRI ANA PICINI SCALABRIN
R.G. 32382703 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7476 11/08/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5076 DE 05/09/2024 O NOME DE ILSO APARECIDO LOCASTRE
R.G. 42518042 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9916 DE 10/11/2004 O NOME DE ADRIANA DO ROCIO FONTANA FERREIRA
R.G. 40073345 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11884 DE 15/08/2017 O NOME DE JERASI COSTA
R.G. 39826178 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16609 DE 05/06/2009 O NOME DE CLEIDINEIA SILVEIRA FERREIRA
R.G. 40685600 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7477 11/08/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2881 DE 17/09/2019 O NOME DE ELIANE FILADELFO MARTINS
R.G. 52191114 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4845 DE 16/08/2024 O NOME DE BEATRIZ MARTINS DE OLIVEIRA LIZZI
R.G. 91181665 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6156 DE 09/10/2020 O NOME DE LUCINEI CRISTIANE ZULAI
R.G. 50324176 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10156 DE 23/11/2004 O NOME DE MARIA APARECIDA GONCALVES
R.G. 47395755 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11200 DE 01/04/2013 O NOME DE LAURI PEDRO LUVIZON
R.G. 71248674 LF - 97
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11239 DE 27/01/2005 O NOME DE ZENILDA OLIVEIRA BETIM
R.G. 73210909 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12126 DE 29/05/2013 O NOME DE LAURI PEDRO LUVIZON
R.G. 71248674 LF - 97
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13082 DE 29/04/2005 O NOME DE MARIA CRISTINA DE MELO
R.G. 61435832 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7478 11/08/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7267 DE 14/07/2025 O NOME DE PEDRO BISCAIA
R.G. 57071206 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7479 11/08/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1611 DE 26/04/1999 O NOME DE LUCIANO GARDANO ELIAS BUCHARLES
R.G. 39859386 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7480 11/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1180 DE 30/03/2015 O NOME DE WAGNER ALEXANDRE DO AMARAL
R.G. 38585509 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22949 DE 09/07/2010 O NOME DE ROSILENE APARECIDA CHAGAS DIAS
R.G. 43742574 LF - 91

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7481 11/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1251 DE 10/04/2019 O NOME DE ZENAIDE MENECHINI
R.G. 38809369 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4121 DE 02/08/2007 O NOME DE ROSEMAR TESTA DE OLIVEIRA
R.G. 40356207 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7251 DE 30/01/2008 O NOME DE LINDAMIR MARIA CALIXTO WITKOWSKI
R.G. 46476530 LF - 39
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13435 DE 18/01/2018 O NOME DE MARCIA ANDREA CARRARO MENEGUSSO
R.G. 43215914 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13824 DE 27/02/2018 O NOME DE MARIA DONIZETTI BOLOGNEZE FELIZARDO
R.G. 12511035 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14388 DE 09/04/2018 O NOME DE HELENA MARIA BUENO ANTUNES
R.G. 44697998 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7482 11/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3267 DE 13/12/2023 O NOME DE LILIANE CECILIA MELO
R.G. 47604222 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7483 11/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15358 DE 01/08/2018 O NOME DE MARIA ANGELA ZAMPIERI GIMENEZ
R.G. 61587152 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7484 11/08/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5950 DE 17/01/2025 O NOME DE ANDERSON LUIZ MULLER
R.G. 59881337 LF - 2

106705/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR N.º 861/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio da AGEPAR – QPA.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido no inciso I do artigo 32, do inciso I do art. 32A, ambos da Lei Complementar n.º 190/2015, combinado com o Parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar n.º 257/2023, que instituiu o Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - QPA, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025, e o disposto no Protocolo n.º 24.262.041-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - QPA, regido pela Lei Complementar n.º 190, de 02 de setembro de 2015, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE**, na forma do inciso I do §1º do Art. 32A da Lei Complementar n.º 190/2015, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de agosto de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Rubens Bueno

Diretor-Presidente da AGEPAR

ANEXO ÚNICO**PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE**

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CHIRLEY TAINA KAUL	9.XXX.195-X	I	AGEPAR	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO	I	II

MARCELO ZAWADZKI BUENO	9.XXX.839-X	1	AGEPAR	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO	I	II
WANCIEL BATISTA GALVÃO	13.XXX.321-X	1	AGEPAR	AUXILIAR DE REGULAÇÃO	I	II

107075/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.º 889/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o art. 13A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado n.º 11.878, de 4 de abril de 2025, incluso no protocolado n.º 23.342.639-3, em observância ao contido na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no protocolado n.º 20.806.975-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir a servidora a seguir relacionada na Resolução Conjunta SEAP/SEED n.º 198, publicada no Diário Oficial n.º 11505, de 19 de setembro de 2023, por meio da qual foi concedida Promoção aos servidores estáveis do Quadro Próprio do Magistério – QPM, ATIVOS, na forma estabelecida no art. 11 da Lei Complementar n.º 103, de 2004:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA
SEED	3XXX.650-X	02	ELISA SEHNEM	NI - 11	NII - 11

Art. 2º Determinar às unidades de recursos humanos dos servidores o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional nos sistemas administrados pela Divisão de Gestão da Folha – DGF/DRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de agosto de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

106998/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR N.º 887/2025

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**, o **Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo n.º 20.306.993-6), o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei n.º 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo n.º 24.371.248-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Luiz Goulart Alves
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marco Aurélio Ribeiro
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Marcos Sebastião Rigoni De Mello
Presidente da Junta Comercial do Paraná

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	QUADRO	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
						CLASSE	CLASSE
DEOLINDO DE CAMPOS RODRIGUES	3.XXX.439-X/PR	1	QPPE	JUCEPAR	AGP	I	II
FABIO MICHELON SIMER	9.XXX.216-X/PR	1	QPPE	JUCEPAR	AGE	I	II
LARA PASTORELLO PANACHUK	1.XXX.99X/MS	1	QPPE	JUCEPAR	AGE	I	II
LUIZ IWAMURA	3.XXX.743-X/PR	1	QPPE	JUCEPAR	AGE	I	II

MARIA GORETTI WUNSCH	3.XXX.042-X/PR	1	QPPE	JUCEPAR	AGE	I	II
MARIA ONYSZKIEWICZ DA CUNHA	4.XXX.703-X/PR	1	QPPE	JUCEPAR	AGP	I	II
MARINILDA APARECIDA DOS SANTOS	5.XXX.040-X/PR	1	QPPE	JUCEPAR	AGP	I	II

107032/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP N.º 888/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.362.687-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I

PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ALFREDO MAURICIO MIRAS	475.XXX.XXX-53	1	SESP	AO	XV	XVI
ADRIELI DE MOURA	037.XXX.XXX-80	1	SESP	AE	VIII	IX
ALEKSSANDRO SODRE	023.XXX.XXX-82	1	SESP	AE	VIII	IX
CARMELITA COELHO LEVINSKI	188.XXX.XXX-30	1	SESP	AE	XV	XVI
HENRIQUE JULIO PARAGUAI	352.XXX.XXX-14	1	SESP	AE	VII	VIII
MARILDA BIANCHI PAEZ	553.XXX.XXX-53	1	SESP	AE	VIII	IX
PAMELA ROBERTA DOS SANTOS FERRARI	049.XXX.XXX-03	1	SESP	AE	VIII	IX
VALDINEI DA SILVEIRA BORGES SPRADA	612.XXX.XXX-00	1	SESP	AE	XVI	XVII
CLAUDIA FERNANDES DA SILVA	039.XXX.XXX-33	1	SESP	AP	VIII	IX

ANEXO II

PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
AGACIR ANTONIO DOS SANTOS	022.XXX.XXX-55	1	SESP	AO	VIII	XIII
CRISTIANO EDUARDO KREVIESKI	993.XXX.XXX-72	2	SESP	AO	VIII	XIII
DOUGLAS ALEXANDRE FERNANDES BRUSADIN	274.XXX.XXX-88	2	SESP	AO	VIII	XIII
FAUSTO ANTONIO GASPAR	007.XXX.XXX-71	40	SESP	AO	VIII	XIII
MANOEL PEREIRA LIMA	030.XXX.XXX-40	1	SESP	AO	IX	XIII
NELVAIR GONCALVES DA ROCHA	017.XXX.XXX-83	1	SESP	AO	IX	XIII
ROBERTO ANTONIO LEITE	782.XXX.XXX-15	1	SESP	AO	IX	XIII
SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS	832.XXX.XXX-68	1	SESP	AO	VIII	XIII
ALEXANDRA QUITERIA MAGAGNIN	036.XXX.XXX-05	1	SESP	AO	VIII	XIII
BEATRIZ DE SOUZA DA FONSECA	038.XXX.XXX-01	1	SESP	AO	VIII	XIII
SONIA APARECIDA SCANDOLARA DOS SANTOS	839.XXX.XXX-44	1	SESP	AE	IX	XIII
CARMENCITA BECKER TEIXEIRA	029.XXX.XXX-06	40	SESP	AE	VIII	XIII
HEVANISE ANGELICA HELLMANN DOS SANTOS	014.XXX.XXX-28	1	SESP	AE	VIII	XIII
LUCIANE BUSMAIER	741.XXX.XXX-20	97	SESP	AE	VIII	XIII
LUCIANE DE FATIMA CORDEIRO	021.XXX.XXX-43	1	SESP	AE	VIII	XIII
MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA	043.XXX.XXX-12	1	SESP	AE	VII	XIII
SILVIA CRISTINA CAETANO MOCO	030.XXX.XXX-02	1	SESP	AE	VIII	XIII

ANA PAULA DE OLIVEIRA	004.XXX.XXX-86	1	SESP	AE	II	VII
ANDREZA KEINI FONSECA DA SILVA	028.XXX.XXX-92	2	SESP	AE	VIII	XIII
MARIA CARMEN BERTONCCINI	939.XXX.XXX-00	1	SESP	AE	VII	XIII
ADRIANA BETES HEUPA	008.XXX.XXX-93	1	SESP	AP	VIII	XIII
FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	515.XXX.XXX-91	1	SESP	AP	II	VII

107097/2025

Resolução SEAP N.º 10.018/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, no Decreto nº 9327, de 24 de março de 2025, e considerando a necessidade de constituir Comissão Técnica de Avaliação, referente a licitação específica para Contratação de Consultoria compreendida no Componente 2 – Assistência Técnica do Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública do Paraná - Acordo de Empréstimo nº 9378-BR - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos estão contemplados no orçamento da SEPL, observando o contido no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento nas operações de aquisições de Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria, Quarta Edição, novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Técnica de Avaliação, responsável por analisar, avaliar e julgar os documentos que compõem as propostas de manifestação de interesse e propostas técnicas apresentadas no processo licitatório, referido nesta Resolução, bem como elaborar relatórios, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente.

I. Membros representantes do Departamento de Recursos Humanos e Previdência-DRH/SEAP:

- a) Titular: Magda Freitas Lopes da Silveira, RG nº 7.XXX.583-X/PR.
b) Suplente: Sirlei Barchik, RG nº 5.XXX.425-X/PR.

II. Membros representantes da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH/DRH/SEAP:

- c) Titular: Tcheyse Ramos dos Santo, RG nº 8.XXX.193-X/PR.
d) Suplente: Emília Domingos Bueno da Silva, RG nº 10.XXX.243-X/PR.

III. Membros representantes da Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistema – DTIC/DTIN/SEAP:

- e) Titular: Edicarlo Grossi Turela, RG nº 7.XXX.614-X/PR.
f) Suplente: Edison Klafke Fillus, RG nº 8.XXX.682-X/PR.

IV. Membros representantes da Escola de Gestão – EG/SEAP:

- g) Titular: Juarez Mendes Ferreira Porto, RG nº 3.XXX.383-X /PR.
h) Suplente: Fernando Fisco, RG nº 8.XXX.042-X/PR.

§1º - Ficam designados como presidente e vice-presidente da Comissão Técnica de Avaliação, respectivamente, os servidores Magda Freitas Lopes da Silveira e Sirlei Barchik.

§ 2º - Os servidores que compõem como membros suplentes a Comissão Técnica de Avaliação, substituirão nas faltas e impedimentos os membros titulares, por convocação do (a) presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

107090/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA N.º 19, de 11 de agosto de 2025.

Institui Comissão de Avaliação de Amostras de Mobiliário para avaliar as amostras de mobiliário relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 544/2025.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inc. IV, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de

2023, e considerando o contido no protocolo nº 23.838.041-3,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Amostras de Mobiliário, com a finalidade de proceder à análise das amostras apresentadas pelas empresas participantes na licitação – Edital de Pregão Eletrônico nº 544/2025, cujo objeto é a aquisição de mesas em “L”, cadeiras giratórias e gaveteiros.

Art. 2º À Comissão de que trata o art. 1º compete:

I - Avaliar as amostras apresentadas pelas empresas licitantes, com base em critérios objetivos e perceptíveis, tais como: conformidade com as especificações técnicas, qualidade dos materiais, ergonomia, acabamento, resistência e dimensões;

II - Emitir parecer fundamentado quanto à aceitação ou rejeição das amostras;

III - Elaborar relatório conclusivo, contendo a descrição dos itens avaliados, observações e justificativa da decisão adotada, que será juntado aos autos do processo administrativo.

Art. 3º A Comissão será integrada pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- I - João Carlos Dias, RG nº 3.xxx.245-x;
II - Giuliano Calizario, RG nº 7.xxx.818-x;
III - Leandro Niimoto, RG nº 7.xxx.357-x.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.

106968/2025

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO À DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS nºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS nºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

RECURSO

Vistos e examinados os presentes Recursos, o Sr DIRETOR PRESIDENTE decide:

Auto de Infração nº 79939, Protocolo nº 231362924, contra VANDERLEI MARCOS CHIOOQUETTA, Município de CANDÓI - PR. DECISÃO: Provimento parcial do Recurso.

Curitiba, 12 de Agosto de 2025

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor de Defesa Agropecuária

106893/2025

PORTARIA N.º 319, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Designa os servidores mentorado e mentor para participarem do Programa de Mentoria da Adapar.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o

artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e a Portaria nº 197/2022 que estabelece os procedimentos para o Programa de Mentoria da Adapar,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como mentor e mentorado na Adapar.

ESCRITÓRIO REGIONAL DA ADAPAR (ER)	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTORADO	CARGO, FUNÇÃO, NOME E LOTAÇÃO DO SERVIDOR MENTOR
Dois Vizinhos	FDA Kimberli Barbosa EL de Dois Vizinhos	FDA Rafael Milhoreto Sponchiado EL de Salto do Lontra

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

106719/2025

Secretaria das Cidades**RESOLUÇÃO Nº 088/2025/SECID**

Súmula: Designa servidores para exercício de Função Privativa Transitória - FPT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 028/2025-SECID e considerando o que preconiza o regulamento que trata o Decreto Estadual nº 8.288/2013 e a Lei Estadual 17.430/2012, bem como as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.322, de 24 de março de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º Designar, a partir da data de exercício das funções, os servidores abaixo relacionados, para o desempenho da Função Privativa Transitória – FPT, tendo como principais atribuições:

- a coordenação, o monitoramento e a fiscalização, das atividades de elaboração de projetos básicos e executivos, de pesquisas e de especificações;
- As atividades relacionadas ao planejamento de obras e serviços de engenharia;
- O desenvolvimento técnico e o controle de qualidade dos projetos básicos e executivos que estão sob sua responsabilidade;
- O apoio técnico e operacional, no âmbito da Administração Direta e Autárquica, na esfera de competência da Gerência que atua;
- O desenvolvimento de outras atividades correlatas a sua área de atuação e conforme a descrição do perfil profissional do cargo e função que ocupa;
- Participar como membro de Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade-PAAR.

NOME	RG	FUNÇÃO	DATA
Renan Calvo Zolin	3.XXX.240-X	engenheiro Civil	1/08/2025
Pedro Antonio Perini Ribas	0.XXX.863-X	engenheiro Civil	6/08/2025

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

106933/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**UEL****PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA GEFIS Nº 1934/2025**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1197/2025

Pregão Eletrônico nº 322/2024

Contratada: BF3 Tintas Ltda

Objeto: Fornecimento de materiais para lanternagem e pintura

GESTOR
Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail refujita@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Robson Roberto do Nascimento Matrícula 1814084 Unidade Divisão de Manutenção E-mail robsonnascimento@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Ademir Jose Antonio Matrícula 0112732 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail ademirantonio@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Marcos Ferreira dos Santos Matrícula 1324785 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail marcosferreira@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **12 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1935/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1198/2025

Pregão Eletrônico nº 322/2024

Contratada: Sulian Alana Soares

Objeto: Fornecimento de materiais para lanternagem e pintura

GESTOR
Servidor Devanir Ademir Bento Matrícula 0401801 Unidade Divisão de Manutenção e Produção E-mail bento@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Claudinei Caetano Matrícula 0312585 Unidade Divisão de Manutenção e Produção E-mail ccaetano@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Marcos Ferreira dos Santos Matrícula 1324785 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail marcosferreira@uel.br

Tipo Fiscal Setorial Servidor Ademir Jose Antonio Matrícula 0112732 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail ademirantonio@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **12 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

107164/2025

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 1886/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1123/2025**

Pregão Eletrônico nº **219/2024**

Contratada: **BNB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório para a UEL**

GESTOR
Servidor Marcio Rogério Moraes Machado Matrícula 1323444 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail mmoraes@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Odair Jose de Sousa Matrícula 1503135 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail odamem@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **06 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1887/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1124/2025**

Pregão Eletrônico nº **219/2024**

Contratada: **Multilisa Comercio de Variedades LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório para a UEL**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **06 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1889/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1125/2025**

Pregão Eletrônico nº **219/2024**

Contratada: **Linkmarket Informática e Telecomunicações LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório para a UEL**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Servidor Marcio Rogério Moraes Machado Matrícula 1323444 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail mmoraes@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Alexandre Almeida Ferreira Matrícula 0113302 Unidade Assessoria de Informática E-mail alxaf@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial Servidor Odair Jose de Sousa Matrícula 1503135 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail odamem@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Marcelo Henrique Bartholo Matrícula 1322250 Unidade Secretaria Administrativa E-mail bartholo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **06 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1890/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1126/2025**

Pregão Eletrônico nº **219/2024**

Contratada: **DM Comercial Import. E Export. De Artigos LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório para a UEL**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Servidor Marcos Ricardo Gomes Matrícula 13117468 Unidade Divisão de Material E-mail marcosricardo@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Técnico Servidor Claudenir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo e de Contrato

Servidor **Sergio Henrique Barbosa de Oliveira**
Matrícula **1911311**
Unidade **Divisão de Material**
E-mail **sergin_hbo@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **06 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1891/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1127/2025** Pregão Eletrônico nº **219/2024**

Contratada: **Jolitex Informática LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório para a UEL**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Rosemeire Dias da Silva Felten Matrícula 1807654 Unidade Secretaria Administrativa E-mail rosemeire@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **06 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1892/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1128/2025** Pregão Eletrônico nº **219/2024**

Contratada: **Movinsseg Tecnologia Comercio e Serviços LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório para a UEL**

GESTOR
Servidor Ulisses de Padua Pereira Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upaduapereira@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Alexandre Almeida Ferreira Matrícula 0113302 Unidade Assessoria de Informática E-mail alxaf@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **06 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1893/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1129/2025**

Pregão Eletrônico nº **219/2024**

Contratada: **Amena Climatização LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório para a UEL**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Servidor Marcio Rogério Moraes Machado Matrícula 1323444 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail mmoraes@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Alexandre Almeida Ferreira Matrícula 0113302 Unidade Assessoria de Informática E-mail alxaf@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial Servidor Odair Jose de Sousa Matrícula 1503135 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail odamem@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Marcelo Henrique Bartholo Matrícula 1322250 Unidade Secretaria Administrativa E-mail bartholo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **06 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1894/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **1130/2025**

Pregão Eletrônico nº **219/2024**

Contratada: **V. C da Rocha Distribuidora**

Objeto: **Fornecimento de Materiais de Escritório para a UEL**

GESTOR
Servidor Ulisses de Padua Pereira Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upaduapereira@uel.br
Servidor Marcio Rogério Moraes Machado Matrícula 1323444 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail mmoraes@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial Servidor Odair Jose de Sousa Matrícula 1503135 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail odamem@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Jose Roberto Campos de Magalhães Matrícula 1010957 Unidade Divisão de Patologia Animal E-mail campos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **06 de agosto de 2025.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1936/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1158/2025 Pregão Eletrônico nº164/2024

Contratada: Gladius Importação e Exportação Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Para Video Cirurgia (Endoscópio Rígido, Manopla Reta, Pinça Endoscópia Bipolar, Cabo de Iluminação Com Fibras Óticas, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matrícula 1017829
E-mail juentf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matrícula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1937/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1159/2025 Pregão Eletrônico nº164/2024

Contratada: Medlife Dispositivos Medicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Para Video Cirurgia (Endoscópio Rígido, Manopla Reta, Pinça Endoscópia Bipolar, Cabo de Iluminação Com Fibras Óticas, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matrícula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1938/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF,

resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1160/2025 Pregão Eletrônico nº164/2024

Contratada: Plg Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Para Video Cirurgia (Endoscópio Rígido, Manopla Reta, Pinça Endoscópia Bipolar, Cabo de Iluminação Com Fibras Óticas, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matrícula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1939/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1161/2025 Pregão Eletrônico nº164/2024

Contratada: Russer Brasil Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Para Video Cirurgia (Endoscópio Rígido, Manopla Reta, Pinça Endoscópia Bipolar, Cabo de Iluminação Com Fibras Óticas, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matrícula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 1940/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1162/2025 Pregão Eletrônico nº164/2024

Contratada: Bhio Supply Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Para Video Cirurgia (Endoscópio Rígido, Manopla Reta, Pinça Endoscópia Bipolar, Cabo de Iluminação Com Fibras Óticas, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matrícula 1017829
E-mail juenf@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1941/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1163/2025 Pregão Eletrônico nº164/2024

Contratada: Mf Medical Eireli

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Para Video Cirurgia (Endoscópio Rígido, Manopla Reta, Pinça Endoscópica Bipolar, Cabo de Iluminação Com Fibras Óticas, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matrícula 1017829
E-mail juenf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matrícula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1942/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1164/2025 Pregão Eletrônico nº164/2024

Contratada: One Surg Comercial Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Para Video Cirurgia (Endoscópio Rígido, Manopla Reta, Pinça Endoscópica Bipolar, Cabo de Iluminação Com Fibras Óticas, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matrícula 1017829
E-mail juenf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Silvia Paulino Ribeiro Albanese
Matrícula 1913200
E-mail silviaalbanese@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matrícula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1943/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1165/2025 Pregão Eletrônico nº164/2024

Contratada: Berthax Surgical Eireli

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Para Video Cirurgia (Endoscópio Rígido, Manopla Reta, Pinça Endoscópica Bipolar, Cabo de Iluminação Com Fibras Óticas, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matrícula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1944/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1166/2025 Pregão Eletrônico nº164/2024

Contratada: H.Strattner & Cia Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Para Video Cirurgia (Endoscópio Rígido, Manopla Reta, Pinça Endoscópica Bipolar, Cabo de Iluminação Com Fibras Óticas, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matrícula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1945/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1167/2025 Pregão Eletrônico nº164/2024

Contratada: Stan Comércio de Produtos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Para Video Cirurgia (Endoscópio Rígido, Manopla Reta, Pinça Endoscópia Bipolar, Cabo de Iluminação Com Fibre Ótica, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matrícula 1017829
E-mail juenf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matrícula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1946/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1168/2025 Pregão Eletrônico nº164/2024

Contratada: Reco Produtos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Instrumentais Para Video Cirurgia (Endoscópio Rígido, Manopla Reta, Pinça Endoscópia Bipolar, Cabo de Iluminação Com Fibre Ótica, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matrícula 1017829
E-mail juenf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Silvia Paulino Ribeiro Albanese
Matrícula 1913200
E-mail silviaalbanese@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Denise Rodrigues Costa Schmidt
Matrícula 0403358
E-mail deniseschmidt@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1931/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1191/2025 Pregão Eletrônico nº170/2024

Contratada: Medical Cirurgica Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares (Cabo de Bisturi de Videolaparoscopia, Caneta Eletrocirúrgica Monopolar, Descartável, Cabo Para Pinça Bipolar e Outros), Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Silvia Paulino Ribeiro Albanese
Matrícula 1913200
E-mail silviaalbanese@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1932/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1192/2025 Pregão Eletrônico nº170/2024

Contratada: Orion Com. de Artigos Médicos Ltda.

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares (Cabo de Bisturi de Videolaparoscopia, Caneta Eletrocirúrgica Monopolar, Descartável, Cabo Para Pinça Bipolar e Outros), Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matrícula 1017829
E-mail juenf@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1933/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual

nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1193/2025 Pregão Eletrônico nº170/2024

Contratada: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento Parcelado de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares (Cabo de Bisturi de Videolaparoscopia, Caneta Eletrocirúrgica Monopolar, Descartável, Cabo Para Pinça Bipolar e Outros), Para O Hospital Universitário - Hu-Uel, Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363

E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matricula 1017829
E-mail juenf@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Agosto 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

107237/2025

UEM

Portaria nº 644/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital n.º 190/2025-PRH,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção responsável pela avaliação da prova didática e de títulos e currículo do teste seletivo aberto pelo Edital n.º 190/2025-PRH para contratação de Professor Temporário.

Art. 2º Designar, para compor as Comissões, os seguintes membros:

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA (01) AGROECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Andrea Carla Bastos Andrade	Presidente	UEM
Prof. Dr. Telmo Antonio Tonin	Secretário	UEM
Prof. Dr. Hugo Zeni Neto	Membro	UEM
Prof. Dr. Carlos Alberto de Bastos Andrade	Suplente	UEM

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA (02) BOTÂNICA

Nome	Função	Instituição
Profa. Dra. Rosilaine Carrenho	Presidente	UEM
Profa. Dra. Valéria Brumato R. Fornazari	Secretário	UEM
Profa. Dra. Aline Lopes	Membro	Unicesumar
Prof. Dr. André Luis de Oliveira	Suplente	UEM

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 13 de agosto de 2025.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

106250/2025

UENP

DELIBERAÇÃO N.º 001/2025 – CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E RECURSOS DO CONSUNI APROVADA EM 12/06/2025

INTERESSADO: Tiago Bernardino da Silva

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento de saberes formais e informais, com base na Resolução CONSUNI n.º 002/2023

RELATOR(A): Antonio José Saviani da Silva

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido protocolado por **Tiago Bernardino da Silva**, servidor técnico-administrativo da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com fundamento na **Resolução CONSUNI n.º 002/2023**, que dispõe sobre o reconhecimento de saberes formais e informais adquiridos por meio da atuação profissional, experiências e capacitações correlatas.

A solicitação foi analisada por esta Câmara de Legislação e Recursos, com base nos documentos anexados e nas exigências normativas vigentes, a fim de dirimir a interpretação do cumprimento pelo candidato Tiago Bernardino Vargas da integralidade dos requisitos de investidura no cargo de Professor de Ensino

Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná (Edital nº 130/2023-PRORH).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme análise do processo, verificou-se que a documentação apresentada **não atende aos critérios mínimos estabelecidos pela Resolução CONSUNI n.º 002/2023**, especialmente no que diz respeito à demonstração objetiva de equivalência entre as experiências relatadas e as competências requeridas no âmbito da função almejada.

Considerando o princípio da legalidade, a necessidade de isonomia e o rigor técnico exigido para o reconhecimento de saberes institucionais, não restou demonstrada a conformidade necessária para o deferimento do pleito.

O curso de Graduação (Engenharia Mecânica) e a área da Capes a que pertence o programa de Pós-graduação no qual o interessado obteve o título de doutor (em Tecnologia e Sociedade) não estão consoantes aos requisitos de escolaridade exigidos no edital para a área/subárea que o candidato foi aprovado e nomeado, quais sejam, Graduação em Administração e doutoramento na área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo ou de Engenharias III, conforme prevê o Anexo I - Quadro de Vagas com Requisitos e Temas do Edital do Concurso Público em questão.

As matérias relacionadas à Administração cursadas durante a formação do candidato estão presentes na menor parte de toda a sua trajetória acadêmica, e quanto à sua especialização *stricto sensu*, as disciplinas pouco se assemelham às

áreas previstas no Edital, estando relacionadas de forma mais próximas, mas não de forma intrínseca, à Engenharia III.

Portanto, o interessado não atende aos requisitos de investidura no cargo, uma vez que não possui formação na área específica exigida pelo Edital do Concurso Público, mas em área correlata (interdisciplinar), sobre a qual não é possível considerar estreita relação às áreas exigidas no edital do concurso, bem como não é possível ratificar as disciplinas integralizadas durante a especialização do candidato.

III – DELIBERAÇÃO

A Câmara de Legislação e Recursos do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade, e com fundamento na Resolução CONSUNI n.º 002/2023, **DELIBERA**:

Art. 1.º Indeferir o pedido de reconhecimento de saberes formais e informais apresentado por **Tiago Bernardino da Silva**, por não cumprimento dos requisitos normativos exigidos.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

DECISÃO DA CÂMARA

Aprovada por unanimidade na reunião da Câmara de Legislação e Recursos do CONSUNI/UENP, realizada em 12 de junho de 2025.

107286/2025

PORTARIA/GR N.º 271/2025

SÚMULA: Concede adicional de insalubridade à Professora Leticia Citelli Conti.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelo decreto n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.143.265-3,

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedido o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), à Professora Leticia Citelli Conti, RG n.º 9.xxx.747-x, lotada no Campus de Jacarezinho, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 11 de agosto de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N.º 272/2025

SÚMULA: Autoriza o professor Fábio Henrique Rosa Senefonte realizar viagem ao exterior, no período de 07 a 14 de setembro de 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 24.423.603-0

RESOLVE

Art. 1.º Fica autorizado o professor Fábio Henrique Rosa Senefonte, RG n.º 14.xxx.201-x, a participar do evento 35ª Conferência e Exibição EAIE Anual - 2025, Gothenburg - Suécia, no período de 07 a 14 de setembro de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 11 de agosto de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

PORTARIA/GR N.º 273/2025

SÚMULA: Concede Ascensão de Nível a Professor da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos decretos n.º 11.309, de 06 de junho de 2022, e n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 24.430.841-4,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Ascensão de Nível ao Professor de Ensino Superior ANTONIO JOSÉ SAVIANI DA SILVA, CPF N.º 479.xxx.xxx-91, Adjunto B, lotado nesta Universidade.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 11 de agosto de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

107236/2025

UEPG

Portaria R. - N.º 2025.494

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo n.º 23.000073911-6,

R E S O L V E:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade funcional da servidora CRES Rose Cleide Borges Cordeiro, RG/CPF 10.XXX.227-X, por ter, em tese infringido o Art. 279, III, IV, VI e XIV, em razão da suposta prática de conduta irregular durante o exercício da atividade profissional, estando sujeita às sanções previstas no Art. 293, dispositivos da Lei Estadual no 6.174/1970.

Art. 2.º Compor Comissão de Processo Administrativo incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1.º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Stellamaris Cordeiro Silvestre Rosa, RG n.º 8.XXX.984-X, Promotor de Saúde Profissional - Presidente;

II – Debora Melo Mazzo, RG n.º 8.XXX.009-X, Promotor de Saúde Profissional - Secretária;

III – Samantha de Cristo, RG n.º 6.XXX.913-X, Promotor de Saúde Execução.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 28 de julho de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

107241/2025

Portaria R. - N.º 2025.540

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Estadual no 15.608, de 16 de agosto de 2007;

a conclusão da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade instaurada pela Portaria R. n.º 2024.377; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo n.º 24.000015987-7,

R E S O L V E:

Art. 1.º Aplicar à empresa Vashos Comércio e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ no 14.416.240/0001-86, a Pena de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo de 3 (três) anos, por descumprimento do Processo Licitatório referente à modalidade Pregão Eletrônico no 056/2023, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 11 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

107314/2025

Portaria R. - N.º 2025.535

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo n.º 24.000058462-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar responsabilidade pela efetivação da matrícula de acadêmico em situação irregular, junto ao Curso de Ciências Econômicas.

Art. 2.º Compor Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1.º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Julia Maria Milanese Buffara, RG n.º 4.XXX.845-X, Professora lotada no Departamento de Direito Processual - Presidente;

II – Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger, RG no 15.XXX.479-X, Professor lotado no Departamento de Engenharia Civil - Secretário;

III – Alessandro Nogueira, RG n.º 5.XXX.618-X, Professor lotado no Departamento de Engenharia de Alimentos.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

107289/2025

Portaria R. - N.º 2025.525

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo n.º 25.000015238-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar fato ocorrido no

dia 05 de fevereiro de 2025, durante a realização de um exame de tomografia no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais.

Art. 2º Compôr Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Francisco Carlos Serbena, RG nº 3.XXX.073-X, Professor lotado no Departamento de Física - Presidente;

II – Barbara Celânia Fiorin, RG nº 7.XXX.407-X, Professora lotada no Departamento de Química - Secretária;

III – Alfredo César Antunes, RG nº 22.XXX.417-X, Professor lotado no Departamento de Educação Física.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 07 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

107300/2025

Portaria R. - Nº 2025.532

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000030757-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar os danos causados a TV modelo TB024M (item 6701-77201 – TV 60” a 65”), instalada no Laboratório Multiusuário do Setor de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º Compôr Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Fabiane de Oliveira, RG no 5.XXX.795-X, Professora lotada no Departamento de Matemática e Estatística - Presidente;

II – Arcelio Benetoli, RG no 6.XXX.687-X, Professor lotado no Departamento de Ciências Farmacêuticas - Secretário;

III – Carolina Justus Buhner Ferreira Neto, RG no 4.XXX.769-X, Professora lotada no Departamento de Ciências Farmacêuticas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

107217/2025

Portaria R. - Nº 2025.526

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000034420-5,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar extravio de equipamento ocorrido no dia 30 de março de 2025, durante a realização de uma cirurgia no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais.

Art. 2º Compôr Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Rosana de Fatima Issakowicz Migliorini, RG nº 9.XXX.839-X, Promotor de Saúde Profissional lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - Presidente;

II – Danielle Cristina Carneiro Dykstra, RG nº 8.XXX.256-X, Promotor de Saúde Fundamental lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - Secretária;

III – Flavia Cristina Moraes, RG nº 8.XXX.812-X, Promotor de Saúde Fundamental lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 07 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

107227/2025

Portaria R. - Nº 2025.529

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000051804-1,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa a fim de apurar fato ocorrido no dia 27 de maio de 2025 na Fazenda Escola.

Art. 2º Compôr Comissão de Sindicância Administrativa incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – Jussara de Almeida Maciel, RG no 4.XXX.378-X, Agente Universitário lotada no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - Presidente;

II – Ana Paula Peron da Silva, RG no 10.XXX.389-X, Agente Universitário lotada na Central de Reagentes e Resíduos Químicos - Secretária;

III – Patricia Macedo de Lima, RG no 6.XXX.822-X, Agente Universitário lotada no Colégio Agrícola Estadual Augusto Ribas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

107229/2025

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA R. - Nº 2025.528

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando*

a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000062180-2,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora *Patrícia Ferreira Vaz Gasparello* do exercício da função acadêmica - FA-2 – Coordenadora de Adesões de Compras do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Art. 2º Designar para exercer as funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro, com percepção da função acadêmica - FA-2, junto ao Hospital Regional dos Campos Gerais da Universidade Estadual de Ponta Grossa, seguinte:

- Patrícia Ferreira Vaz Gasparello

CPF: 926.XXX.XXX-91.

Parágrafo único. Compete ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo as atribuições arroladas no Art. 4º do Decreto Estadual 10.086/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2025.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

107371/2025

UNESPAR

PORTARIA N.º 1.015/2025 - REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e das eventuais responsabilidades, em virtude de ocorrências de furtos de materiais no Campus de Campo Mourão da UNESPAR, conforme relatos contidos no Protocolo nº 24.304.520-7.

A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 da Lei 20.656, de 03/08/2021, Art. 11, inciso XI, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30/08/2012 (no que couber), considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023–PROJUR/UNESPAR, o Despacho do Procurador Geral da Unespar e o Memorando nº 025/2025 da Direção Geral/Campus de Campo Mourão (Fls. 15, Mov. 11), juntados no Protocolo nº 24.304.520-7;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para verificação de eventuais responsabilidades e das condições de segurança do local, no âmbito administrativo, em virtude de furtos de materiais ocorridos no Campus de Campo Mourão, conforme relatado no Protocolo nº 24.304.520-7.

Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, fica nomeada a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores/membros: Professor **Rosefran Adriano Gonçalves Cibotto**, RG nº 6. xxx. 310-x, Agente Universitário **Genesio Neres Domingos**, RG nº 3. xxx.124-x e Agente Universitário **Caio Cesar Dos Santos**, RG nº 9. xxx. 715-x.

§ 1º Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO indicada no artigo 2º, poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

§ 2º A COMISSÃO, ora constituída, terá o prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria na imprensa oficial, para dar início aos trabalhos

da Sindicância, e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da mesma para a conclusão dos trabalhos, com emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, consoante com o disposto no Art.177 e 88, § 2º da Lei 20.656/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paranavaí, 08 de agosto de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

106744/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 989/2025 de 07/08/2025. Art. 1º Nomear o agente universitário, Mathaus Johann Folkuenig, CPF nº XXX.467.289-XX, do cargo de Diretor da PROPLAN, simbologia DA-3, a partir 07 de agosto de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

106782/2025

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE GESTORA E FISCAL
DO CONTRATO Nº 076/2023, GMS 5342/2023**

Protocolos – 20.877.108-6

Partes: UNESPAR - Campus de Campo Mourão e a Empresa empresa DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 12.353.106/0001-58.

Objeto: Designar Gestora e Fiscal do Contrato 076/2023 - GMS nº 5342/2023, conforme Portaria Nº 033/2025-D.

Gestora do Contrato: Laís Ingrid Guites, CPF XXX.298.549-XX;

Fiscal do Contrato: Pedro Henrique Milani Gonçalves, CPF XXX.896.839-XX.

Fica revogada a Portaria 003/2025-D, de 10/02/2025.

Campo Mourão, 11 de agosto de 2025.

Ceres América Magalhães Ribas – Diretor - Campus de Campo Mourão

106716/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 1016 de 11 de agosto de 2025.

Art. 1º Revogar a Portaria nº 525/2025 – REITORIA/UNESPAR, de 16 de abril de 2025, que autorizou o afastamento da docente **Lucineia Maria Lazaretti**, lotada no *Campus* de Paranavaí, para o exterior no período de 27 (vinte e sete) de junho a 13 (treze) de julho de 2025, atendendo a pedido formal da interessada.

Parágrafo único. A revogação decorre de solicitação da própria docente, que havia sido anteriormente autorizada a participar do 58º Congresso Internacional de Americanistas (ICA) – 150 Anos, a ser realizado em Novi Sad, Sérvia.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

107343/2025

UNIOESTE

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO DISCIPLINAR DISCENTE, instaurado pela Portaria nº 647/2024-GRE. **FAZ SABER:** Acompanha o resultado do PAD e decide pelo ARQUIVAMENTO, nos termos exarados no Parecer Jurídico nº 099/2025-PROJU (fls. 109-110). Cascavel, 11 de agosto de 2025 - Gilvana Pessi Mayorca Camargo - Corregedoria-Unioeste.

106724/2025

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3609/2025-GRE, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando o Processo nº 23.005.550-5, de 04 de novembro de 2024; considerando o Memorando nº 059/2025-Corregedoria, de 08 de agosto de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o sobrestamento, pelo período de 30(trinta) dias úteis, a contar de 12 de julho de 2025, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 4108/2024-GRE, em razão do período de recesso e férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

107129/2025

PORTARIA Nº 3545/2025-GRE, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Constituir comissão para elaboração de normativa de avaliação de bens patrimoniais da Unioeste no Sistema de Patrimônio de Bens Móveis (GPM), com ênfase nos procedimentos de alienação, nas modalidades de doação e leilão, composta pelos seguintes servidores: PRESIDENTE: Alessandra Valquiria Sales Nunes Ruiz. COORDENADORES SETORIAIS: Reitoria: Nilceia Aparecida Moresco Marqueviski; Geyze Colli Alcantara; Campus de Cascavel: Ivone Siebeneichler; Campus de Marechal Cândido Rondon: Mauro Consa Piquitin; Campus de Toledo: Carlos Martin Jurach; Campus de Foz do Iguaçu: Marta de Souza Honorato; Campus de Francisco Beltrão: Edson Vagner Granella; Hospital Universitário do Oeste do Paraná: Edson Marcos Gonçalves. Ficam revogadas as Portarias n.ºs. 2276/2025-GRE, de 11 de junho de 2025; e 2387/2025-GRE, de 26 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 3546/2025-GRE, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Designar servidores abaixo relacionados, como **Administradores** do Sistema de Gestão Patrimonial Móvel – GPM na Unioeste – Reitoria, conforme segue: GEYZE COLLI ALCANTARA, RG nº 7.XXX.371-X; NILCEIA APARECIDA MORESCO MARQUEVISKI, RG nº 5.XXX.717-X. É responsabilidade do Administrador do Sistema de Gestão Patrimonial Móvel – GPM a gestão, acompanhamento contínuo e atualizações das informações no referido sistema.

PORTARIA Nº 3547/2025-GRE, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Designar servidores abaixo relacionados, como **Validadores** do Sistema de Gestão Patrimonial Móvel – GPM na Unioeste – Reitoria, conforme segue: CLEUSA DE FATIMA CASTILHOS, RG nº 8.XXX.420-X; GEYZE COLLI ALCANTARA, RG nº 7.XXX.371-X; LUIZA MANTOVANNI, RG nº 14.XXX.880-X; NILCEIA APARECIDA MORESCO MARQUEVISKI, RG nº 5.XXX.717-X. É responsabilidade do Validador do Sistema de Gestão Patrimonial Móvel – GPM verificar e aprovar as informações e operações realizadas no sistema por outros usuários. As principais atribuições do validador incluem: verificar e aprovar as informações e operações realizadas no sistema por outros usuários; conferir se as movimentações de bens (como transferências, baixas, entre outras) foram executadas conforme os procedimentos estabelecidos; assegurar que os inventários de bens foram realizados corretamente e que os dados refletem a realidade; além de validar outras operações no sistema, como reavaliações e depreciações, garantindo o cumprimento das normas e procedimentos vigentes.

106783/2025

PORTARIA Nº 027/2025-CCH de: 11 de agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da Professora Roseli Alves dos Santos.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução nº 210/2013 – CEPE, de 05 de dezembro de 2013; Considerando o pedido feito pela professora Roseli Alves dos Santos, e-Protocolo nº 24.452.584-9, datado de 08 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da professora ROSELI ALVES DOS SANTOS, RG nº 4.xxx.709-x, para participar do evento intitulado: XXIX CONGRESO DE LA ASOCIACIÓN ESPAÑOLA DE GEOGRAFIA, promovido pela ASSOCIAÇÃO ESPANHOLA DE GEOGRAFIA, a ser realizado na Cidade de Cáceres, ProvínciaExtremadura, Espanha, com período de afastamento compreendido entre 09 e 19 de outubro de 2025, por meio de recursos financeiros da Fundação Araucária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 09 de outubro de 2025.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.

Publique-se

Ricardo Carvalho Leme

Diretor de Centro de Ciências Humanas

Portaria nº 0019/2024 - GRE

106800/2025

PORTARIA Nº 129/2025-DG, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU de 13 de julho de 2023, e alterado pela Resolução nº 086/2024-COU de 09 de maio de 2024;

Considerando a Lei Estadual 20656/21, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 127/2025 por razões de interesse público e adequação à legislação, nos termos do artigo 107 § 3º da Lei Estadual 20656/21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Publique-se. Rafael Muniz de Oliveira - Diretor Geral – HUOP - Portaria nº0028-2024-GRE

107111/2025

PORTARIA Nº 130/2025-DG, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU de 13 de julho de 2023, e alterado pela Resolução nº 086/2024-COU de 09 de maio de 2024;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021 e

Considerando os Contratos firmados com as prestadoras, bem como o edital que regula a contratação (todos anexos ao E- Protocolo 24.241.726-7),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na conduta das contratadas: ROMILDA FRANCISCO, RG 6.XXX.942-X, CPF 017.XXX.XXX-98; S DOS S MATIAS, CNPJ 59.135.945/0001-63, representada por Sandra dos Santos Matias, CPF 030.XXX.XXX-29; LUCIANA DE OLIVEIRA, RG 10.XXX.857-X CPF 062.XXX.XXX-67; DAIANE APARECIDA DOS SANTOS, CNPJ 49.292.232/0001-50, representada por Daiane Aparecida dos Santos, CPF 079.XXX.XXX-71 e ANGELA MARCIA AZELINO, RG 13.XXX.254-X CPF 038.XXX.XXX-66, conforme informações contidas no e-Protocolo nº 24.241.726-7, por possível infringência do Art. 10 – Inciso IV e Art. 11 – Inciso VIII ambos da Resolução nº 099/2023-COU (Código de Ética e Disciplinar da Unioeste), bem como suposta não observância às obrigações previstas nos contratos firmados – Obrigações do Contratado – Cláusula 10 e nos editais de Credenciamento (Edital nº 002/2024-HUOP e Edital nº 001/2024-HUOP) cláusula 15, estando sujeitas as penalidades previstas na legislação em vigor, como medida prévia à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando o direito de defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: LIZANDRA DE OLIVEIRA AYRES, CPF nº 022.XXX.XXX-99, RG nº 8.XXX.352-X, como PRESIDENTE; SOLIENE ROSA SIQUEIRA LUZ, RG nº 6.XXX.140-X e CPF nº 005.XXX.XXX-57, como MEMBRO; e ADINEIA MARIA DE OLIVEIRA, RG nº 7.XXX.756-X e CPF 028.XXX.XXX-96 como MEMBRO;

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que o Processo Administrativo de Responsabilização seja iniciado dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP. Publique-se. Rafael Muniz de Oliveira - Diretor Geral – HUOP - Portaria nº0028-2024-GRE

107123/2025

Secretaria da Comunicação

Súmula: TORNA SEM EFEITO a Portaria SECOM nº 31 de 21/08/2024, que concedeu Licença Sem vencimentos a José Pereira de Melo.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VII, do art. 5º e no inciso IV, do art. 7º, ambos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria SECOM nº 31, de 21 de agosto de 2024, que concedeu Licença Sem vencimentos a JOSE PEREIRA DE MELO, RG. nº 18324024-PR, lotado à época na Coordenação de Rádios, por ter usufruído de férias do período de

26/08/2024 a 24/09/2024.

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO PUGNALI

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

107173/2025

Secretaria da Cultura

PORTARIA SEEC Nº 48/2025

Súmula: altera a designação de servidores para a gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo nº 4490/2024 - SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura em exercício (inciso III do art. 5º da Lei nº 21.352/2023), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Andre Avelino da Silva, nomeado pelo Decreto Estadual nº 648, de 01 de Março de 2023, para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº 4490/2024-SEEC

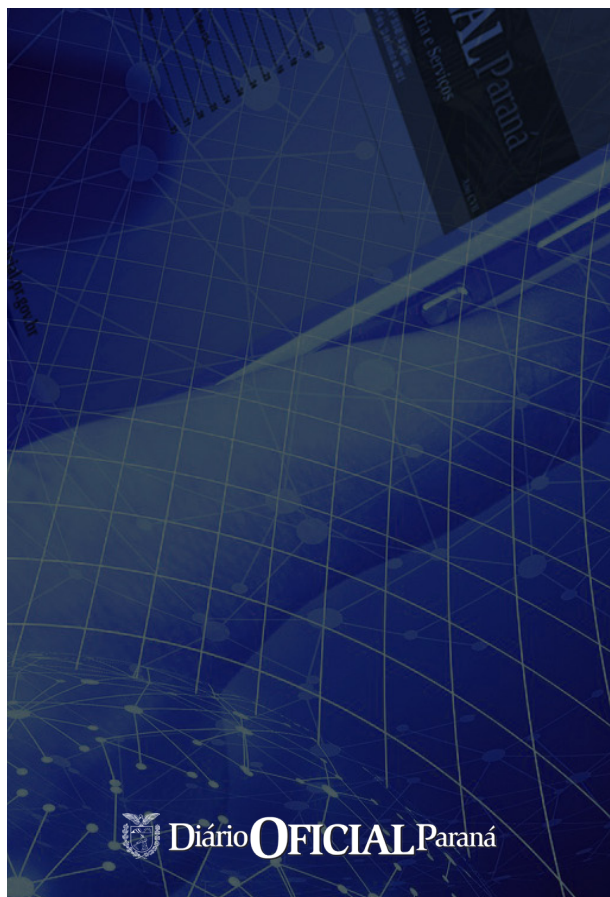
Art. 2º - Designar o servidor Marcos Coga da Silva, nomeado por meio do Decreto 2861, de 20 de Julho de 2023, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 4490/2024-SEEC.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, ficando revogada a Portaria anterior que designava seus membros e demais disposições em contrário.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

107308/2025



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SEDEF ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, aprova novo Cronograma das Fases do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 – SEDEF, conforme segue:

6. CRONOGRAMA DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- Recepção das propostas:** de 18/11/2024 até 20/01/2025;
- Fase de avaliações e classificações das propostas:** de 21/01/2025 até 21/02/2025;
- Fase de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria(s) pela(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inoccorrência dos impedimentos legais:** de 07/03/2025 até 07/04/2025;
- Fase de aprovação do plano de trabalho apresentado pelas(s) OSC(s) selecionada(s):** de 08/04/2025 até 30/09/2025;
- Fase de emissão de pareceres técnicos:** de 18/08/2025 até 17/10/2025; e,
- Fase de celebração do instrumento de parceria:** de 17/09/2025 até 17/11/2025.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106730/2025

DELIBERAÇÃO Nº 052/2025 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 08 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com a lei nº 17.544/13;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2024 CIB/PR que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a Deliberação 012/2024 do CEAS/PR, que aprova o Estudo Técnico para a classificação dos municípios conforme porte populacional, com a finalidade de ordenar a priorização para construção de CRAS – Centros de Referência de Assistência Social e CREAS – Centros de Referência Especializado de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 45/2024 do CEAS/PR, que aprova o repasse para os municípios de Jundiá do Sul, Reserva e Cambará e inabilita os municípios de Rio Branco do Sul e Ortigueira nos termos do art. 5º da Deliberação 012/2024 do CEAS/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 58/2024 do CEAS/PR, que considera as Resoluções Add Referendum nº 07 e nº 08/2024 e habilita os municípios de Leopoldina, Altamira do Paraná, Santa Amélia, Esperança Nova, Imbituva e Bandeirantes para CRAS e o municípios de Porecatu para CREAS e desabilita os municípios de Farol, Itaperuçu e Planaltina do Paraná para CRAS nos termos do art. 5º da Deliberação 012/2024 do CEAS/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 30/2025 do CEAS/PR, que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social com a finalidade de construção de 16 (dezesseis) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e 5 (cinco) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme classificação publicada no anexo I da Deliberação CEAS/PR 012/2024, visando suprir os Municípios com classificação de Alta Prioridade de CRAS e os Municípios com classificação de Altíssima Prioridade de CREAS;

CONSIDERANDO a Resolução da SEDEF 109/2023, que alterada pela Resolução 198/2025, que tratam da regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população por meio do repasse Fundo a Fundo,

DELIBERA CAPÍTULO I Do Objeto

Art. 1º Desabilitar os seguintes municípios contemplados pela Deliberação do CEAS/PR nº 30/2025 nos termos do art. 5º da Deliberação nº 12/2024:

1. Quarto Centenário referente a unidade de CRAS;

2. Palmital referente a unidade de CREAS.

Art. 2º Serão habilitados os seguintes municípios a partir da ordem de classificação prioritária do Estudo Técnico da Deliberação nº 42/2025:

1. Laranjal para unidade de CRAS;

2. Arapongas para unidade de CREAS.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice - Presidente do CEAS/PR

107271/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 302/2025 – SEDEF Referente ao protocolo nº 22.327.449-8.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 237/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 54) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 55-57), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Renascença – Segunda parcela.

I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial –

NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, data da assinatura digital.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106715/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 303/2025 – SEDEF Referente ao protocolo nº 24.340.655-2.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 960/2023 – SEAP/DECON**, e considerando o Documento de Formalização da Demanda (mov. 21) e o Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela autoridade competente (mov. 23-24), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 275/2023 (Mov. 05), na Carta de Concordância da Empresa (mov. 09), na liberação do quantitativo no GMS (Mov. 30), no Despacho nº 652/2025-SEAP/DECON/DAA (mov. 31), no Despacho nº 1281/2025 do Secretário de Administração e Previdência, que autorizou a adesão à Ata de

Registro de Preço (Mov. 32), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (Mov. 20), na Lista de Verificação de Adesão à ATA de Registro de Preço (Mov. 59), e na Informação Técnica nº 327/2025 – SEDEF/AT (Mov. 61) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 50-52), **a realização da despesa no valor de até R\$ 1.020,50 (um mil, vinte reais e cinquenta centavos)**, com a empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.259.843/0001-56**, vencedora do Lote(s) 04 do Pregão citado, para aquisição de 650 (seiscentas e cinquenta) unidades de blocos de anotação personalizados para utilização na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, sendo parte integrante do "kit do participante", desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
106843/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 304/2025 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 22.353.313-2.

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 238/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 46) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 47-49), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Nova Laranjeiras – Segunda parcela.

I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, data da assinatura digital.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
106850/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 306/2025 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 24.175.789-7.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e no art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 046/2025-CPDJ (mov. 02), no Documento de Formalização de Demanda da área técnica (Mov. 03), na pesquisa de preço (mov. 25-29 e 73-80) e no mapa de vantajosidade (Mov. 100), na justificativa quanto à inaplicabilidade do art. 48 da LC nº 123/2006 em processo de cotação de preços (mov. 103), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (Mov. 101/102), bem como na Informação Técnica nº 330/2025 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 116), a contratação da empresa **RIMATUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.742.338/0001-46, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo com capacidade de 30 passageiros, para atender o evento “II – Encontro Estadual de Formação de Gestores dos Centros da Juventude do Paraná”, nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 86-88), a realização da despesa no valor total de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação/aquisição. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §º 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos arts. 31 e do §º único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos

termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, data da assinatura digital.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

107270/2025

RESOLUÇÃO nº 235/2025 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Emmanuel Tornquist Ferreira de Fama**, inscrita no CPF nº ***304.869-**, como gestor(a) do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS**, inscrita no CNPJ Nº **00.608.862/0001-00**, destinado à execução do projeto aprovado **“BRINCANDO E APRENDENDO”**, com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 234.853,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais)** com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106742/2025

RESOLUÇÃO nº 236/2025 - SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LIGIA APARECIDA CONSALTER DE MELLO**, inscrita no CPF nº ***082.969-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, inscrita no CNPJ Nº 02.229.080/0001-87, destinado à execução do projeto aprovado **“CAPACITANDO A ESCOLA A TODOS”**, no **R\$ 202.391,37 (duzentos e dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

106740/2025

DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 | CEAS/PR
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 08 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Art. 3º do Regimento Interno, que versa sobre a convocação do processo eleitoral; e
CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 090/2024 - Comissão Eleitoral – Biênio 2025-2027,

DELIBERA

Art. 1º Pela instauração e composição da Comissão Eleitoral – Processo Suplementar Biênio 25/27, paritariamente com os seguintes membros:

§1º Representações Governamentais:

I – Agatha da Silva Stempniak

II – Renata Mareziuzek dos Santos;

§2º Representações Sociedade Civil:

I – Leônicio Santiago – representante dos Trabalhadores do SUAS;

II – Marlene Cichocki da Silva – representante das Entidades com Vínculo SUAS.

Art. 2º A comissão terá dissolução automática após a publicação do decreto de nomeação dos representantes para qual o processo eleitoral será convocado.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos

Presidente do CEAS/PR

Rogéria Aparecida Ortelhado

Vice-Presidente do CEAS/PR

107264/2025

DELIBERAÇÃO Nº 050/2025 | CEAS/PR
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 08 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* nº 013/2025 que aprova a Manifestação em Defesa do Benefício de Prestação Continuada;

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* nº 014/2025 que indica e aprova o custeio de representante na Audiência Pública Democrática sobre as Ameaças ao BPC;

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* nº 015/2025 que aprova a Nota Orientativa – Custeio do Processo Conferencial 2025; e

CONSIDERANDO a Resolução *Ad Referendum* nº 016/2025 que indica e aprova o custeio dos conselheiros da Comissão Temporária Organizadora da XV Conferência Estadual de Assistência Social no Momento Conferir do CNAS,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da Resolução *Ad Referendum* nº 013/2025 – CEAS/PR.

Art. 2º Pela aprovação da Resolução *Ad Referendum* nº 014/2025 – CEAS/PR.

Art. 3º Pela aprovação da Resolução *Ad Referendum* nº 015/2025 – CEAS/PR.

Art. 4º Pela aprovação da Resolução *Ad Referendum* nº 016/2025 – CEAS/PR.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.
Curitiba, 08 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR
Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice-Presidente do CEAS/PR

107266/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 457, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do procolo nº 24.460.932-5,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE nº 279762, protocolo nº 19.458.695-7, em nome de MARIELI CRISTINA SCHAAB PATZLAFF, CPF 063.xxx.559-xx, no município de Planalto/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

106706/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 458, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14 da Portaria nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 24.305.146-0 e 24.305.181-9,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores avaliados, referente à 1ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Sonia Burmester do Amaral – RG nº 4.xxx.955-x
- Gislene Lessa – RG nº 1.xxx.203-x
- Aline Canetti – RG nº 8.xxx.526-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 218/2025

Avaliados:

- 1ª Etapa - período de Março de 2024 a Março de 2025**
- Bruno Henrique Tona Juliani – RG nº 9.xxx.775-x
 - Eloisa dos Santos Benazzi – RG nº 10.xxx.486-x

Art. 2º Fica revogada a Portaria IAT nº 449, de 11 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

107053/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 459, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art.14 da Portaria nº 410, de 15 de outubro de 2024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.305.104-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor o processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da servidora avaliada, referente à 1ª etapa, que será realizada por pares, através do preenchimento do Formulário de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Avaliadores:

- Paulo Sergio Nogueira – RG nº 3.xxx.359-x
- João Lech Samek – RG nº 8xx.573-x
- Simone Sanches – RG nº 6.xxx.638-x
- Membro da Comissão de AEDEP, conforme Portaria nº 218/2025

Avaliada:

1ª Etapa - período de Março de 2024 a Março de 2025
- Mariana Busato Toledo – RG nº 10.xxx.057-x

Art. 2º Fica revogada a Portaria IAT nº 443, de 11 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando extinta após o encerramento das etapas avaliadas.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

107062/2025

CONTRATO DE GESTÃO – IAT/SIMEPAR Nº 001/2025 Protocolo: 24.068.116-1

Partes: Instituto Água e Terra – IAT e Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR

Objeto: Desenvolvimento do Projeto Homologação do Mapeamento do Estado do Paraná, com vistas à conjugação de esforços para a fiscalização, supervisão técnica e o gerenciamento da execução dos serviços de engenharia cartográfica.

Prazo: 24 meses de execução, acrescidos de 6 meses de vigência.

Valor: R\$ 4.297.000,00

107048/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 068/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 163625, CLEVERSON DETONI/971.***.819-49, Protocolo 205491597, Município DOIS VIZINHOS; AIA 131456, EMERSON RICARDO GUERRA/073.***.119-55, Protocolo 189529139, Município CLEVELÂNDIA; AIA 163624, CLEVERSON DETONI/971.***.819-49, Protocolo 205491198, Município DOIS VIZINHOS; AIA 133090, CLAUDIO ROGÉRIO DA SILVA/368.***.359-34, Protocolo 215444988, Município PRIMEIRO DE MAIO; AIA 149336, PAULO STIEGLER/021.***.169-05, Protocolo 215712214, Município PIÊN; AIA 168228, MAHLE REALEZA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA/46.933.***.0001-76, Protocolo 227804505, Município REALEZA; AIA 146620, ELVIS FERNANDO FELEMA/069.***.939-10, Protocolo 194992572, Município IVAÍ; AIA 132489, REDE CIDADE PEABIRU COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA/48.909.***.0001-03, Protocolo 227768525, Município PEABIRU; AIA 168218, THAVI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA/04.329.***.0001-78, Protocolo 227741163, Município DOIS VIZINHOS; AIA 146240, CLAUDENOR CARDOSO DE SOUZA/132.***.949-03, Protocolo 0, Município CURITIBA; AIA 146958, DIVALDO DO NASCIMENTO SILVA/965.***.699-34, Protocolo 196041877, Município MARINGÁ; AIA 146873, JOSE CLAUDIO SALDANHA SOUZA/038.***.119-95, Protocolo 196750185, Município QUATRO BARRAS; AIA 148089, ADO PEREIRA DOS SANTOS/069.***.299-64, Protocolo 200453263, Município SANTO INÁCIO; AIA 148348, DAVID LUAN CARDIM

MARQUES/430.***.038-05, Protocolo 201512514, Município MARILENA; AIA 127476, **RONALDO APARECIDO DOS SANTOS**/490.***.529-20, Protocolo 201960550, Município SÃO JORGE DO PATROCÍNIO; AIA 161924, **EDSON FRANCISCO DE MATOS**/830.***.509-06, Protocolo 207947121, Município NOVA FÁTIMA; AIA 124760, **JOSELITO DENCK**/847.***.909-97, Protocolo 187640369, Município CASCAVEL; AIA 147729, **BRUNO MARTINS DOS SANTOS**/068.***.639-00, Protocolo 198921173, Município NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; AIA 161927, **MARCIO DA SILVA**/355.***.418-95, Protocolo 212293245, Município CORNÉLIO PROCÓPIO; AIA 146736, **JOÃO SLUZOVSKI SOBRINHO**/451.***.419-04, Protocolo 195237581, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 147202, **NILSON MONTEZOL**/067.***.899-98, Protocolo 197162830, Município FLORESTA; AIA 149177, **PEDRO FRANCISCO SOUZA**/207.***.019-68, Protocolo 205079432, Município ITAMBÉ; AIA 169055, **ABL MINERAÇÃO LTDA**/13.660.***/0001-11, Protocolo 227718994, Município PARANAGUÁ; AIA 168310, **MARCIO LINO DE SOUZA**/51.252.***/0001-02, Protocolo 227663669, Município LUZIANA; AIA 165902, **KRM TRANSPORTE LTDA**/02.295.***/0001-38, Protocolo 227605588, Município MAUÁ DA SERRA; AIA 164231, **MUNICÍPIO DE IBEMA**/80.881.***/0001-85, Protocolo 219886314, Município IBEMA; AIA 143976, **KLEBER ROGÉRIO BORDIGNON DOS SANTOS**/029.***.669-12, Protocolo 183880730, Município JACAREZINHO; AIA 127982, **JOSE CARLOS STANISZEWSKI**/556.***.409-00, Protocolo 179422298, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 160015, **VANDERLEI DA SILVA CARVALHO**/825.***.669-00, Protocolo 205801448, Município SALTO DO LONTRA; AIA 148868, **ANTONIO EZEQUIEL FERNANDES**/071.***.319-61, Protocolo 204052964, Município IMBITUVA; AIA 168180, **CHARLES JOÃO PAGNONCELLI**/06.923.***/0001-36, Protocolo 227538457, Município DOIS VIZINHOS; AIA 150789, **ANTONIO EZEQUIEL FERNANDES**/071.***.319-61, Protocolo 217536898, Município PONTA GROSSA; AIA 152514, **ANTONIO EZEQUIEL FERNANDES**/071.***.319-61, Protocolo 224612931, Município IPIRANGA; AIA 149847, **ALEX JOSÉ PONTARA**/018.***.129-37, Protocolo 213190520, Município BANDEIRANTES; AIA 150130, **ADILSON PEREIRA**/101.***.479-00, Protocolo 215176703, Município PATO BRANCO.

107112/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 62992 com validade até 10/08/2026, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:Av. Nossa Senhora Aparecida nº 2440 Bairro: Cep:83829298 Município:Fazenda Rio Grande no município de Fazenda Rio Grande/PR.

107191/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 62990 com validade até 10/08/2027, para Linhas de distribuição a ser implantada na Endereco:RUA JOSÉ IZIDORO BIAZZETTO, Nº 158, BLOCO C no município de Piraquara/PR.

107190/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Autorização Ambiental - AA nº 62986 com validade até 10/08/2027, para Dragagem e derrocamentos em corpos de água a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 no município de Califórnia/PR.

107199/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Autorização Ambiental - AA nº 62987 com validade até 10/08/2027, para Dragagem e derrocamentos em corpos de água a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 no município de Apucarana/PR.

107207/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Condomínio Avestruz, a Autorização Ambiental - AA nº 62989 com validade até 10/08/2026, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:Rua Avestruz, 1280, Capela Velha Bairro: Cep:83706230 Município:Araucária no município de Araucária/PR.

107189/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PICADOR MOVÉL DE CAVACO, a Autorização Ambiental - AA nº 62994 com validade até 11/08/2027, para Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Endereco:FAZENDA TEMASA E INCUBATÓRIO GOIOERÊ Bairro:ZONA RURAL Cep:87360000 Município:Goioerê no município de Goioerê/PR.

107203/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Autorização Ambiental - AA nº 62984 com validade até 10/08/2027, para Dragagem e derrocamentos em corpos de água a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 no município de Jandaia do Sul/PR.

107202/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, a Autorização Ambiental - AA nº 62993 com validade até 10/08/2027, para Pontes a ser implantada na Endereco:RUA JACARANDÁ, 300 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

107208/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIO ROBERTO PERUSSI, a Autorização Ambiental - AA nº 62991 com validade até 10/08/2026, para Queima controlada a ser implantada na Endereco:ESTRADA DO JURUQUI PINHAL no município de Almirante Tamandaré/PR.

107200/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Autorização Ambiental - AA nº 62988 com validade até 10/08/2027, para Dragagem e derrocamentos em corpos de água a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 no município de Apucarana/PR.

107210/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Autorização Ambiental - AA nº 62985 com validade até 10/08/2027, para Dragagem e derrocamentos em corpos de água a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 no município de Cambira/PR.

107205/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9090 com validade até 10/08/2031, para Estação de tratamento de água - ETA a ser implantada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 no município de Londrina/PR.

107195/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9091 com validade até 10/08/2035, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco:AVENIDA DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197 - ANDAR 7 no município de Contenda/PR.

107206/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEMITÉRIO - CRIPTA PARTICULAR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9092 com validade até 11/08/2033, para Cemitérios a ser implantada na Endereco:AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, 4150 Bairro:ZONA VI Cep:87503650 Município:Umuarama no município de Umuarama/PR.

107194/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE AREIA EM CAVAS, a Licença de Instalação - LI nº 24307 com validade até 10/08/2028, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco:FAZENDA EDICEL I Bairro:CARA CARA Cep:84127800 Município:Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

107204/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DA LAPA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36436 com validade até 10/08/2029, para Exploração instalada na Endereco:RUA AMINTAS DE BARROS, Nº S/N Bairro:CENTRO Cep:83750000 Município:Lapa no município de Lapa/PR.

107197/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASTILHO MINERAÇÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 25421 com validade até 10/08/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:RODOVIA BR 364, S/N - KM 229,3 - SÍTIO PRIMAVERA Bairro:ZONA RURAL Cep:76960970 Município:Cacoeira no município de Campina Grande do Sul/PR.

107193/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VICENTE BRUNO - FI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 22525 com validade até 10/08/2030, para Exploração instalada na Endereco:Rodovia Sengés- São Domingos Bairro:Montaria Cep:84220000 Município:Sengés no município de Sengés/PR.

107192/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARIZON BRAZ RIBAS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 27589 com validade até 10/08/2030, para Exploração instalada na Endereço:Faz. Capivari e Faz. Cachoeira Bairro:Área Rural Cep:84300000 Município:Tibagi no município de Tibagi/PR.

107209/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 18011 com validade até 10/08/2029, para Exploração instalada na Endereço:ESTRADAS DAS COLONIAS, 1000 Bairro:RIBEIRÃO Cep:83218190 Município:Paranaguá no município de São José dos Pinhais/PR.

107201/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERACAO SAO JUDAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 9529 com validade até 10/08/2030, para Exploração instalada na Endereço:FAZENDA SÃO JUDAS DO CADEADO, S/N Bairro:CADEADO Cep:84200 Município:Jaguariaíva no município de Jaguariaíva/PR.

107198/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIERAÇÃO OUROMAR LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 33578 com validade até 10/08/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:AVENIDA EDGARD STELFELD, 790 Bairro:JARDIM SOCIAL Cep:80030310 Município:CURITIBA no município de Campina Grande do Sul/PR.

107196/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ÉDIO PASCOAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 352666 com validade até 11/08/2030, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na COLÔNIA NOVO ORIENTE, s/n no município de Mauá da Serra/PR.

106805/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA TEREZINHA GERMANO AMARAL, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 353193 com validade até 11/08/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na VILA RURAL QUADRA 01 CASA Nº04, 04 no município de Santa Helena/PR.

106819/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 353202 com validade até 11/08/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Florinda Carlos Cardoso, 358 no município de Paranaguá/PR.

106820/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRESSA DO ROCIO SILVEIRA NEGRAO TANIZAKI TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 353292 com validade até 11/08/2031, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Estrada próxima a Estrada Velha da Alexandra, sn no município de Paranaguá/PR.

106838/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KAMILA ELIZABETH STIPP CAMILO, a Licença de Instalação - LI nº 353130 com validade até 11/08/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Sete de Setembro, 2926 no município de Manoel Ribas/PR.

106816/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEIVID MACENA PINHEIRO DE AGUIAR - LAVA CAR, a Licença de Instalação - LI nº 352620 com validade até 11/08/2027, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Av. Presidente Café Filho, 627 no município de Araçuaí/PR.

106803/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JEAN CARLOS MACAGNAN LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 353218 com validade até 11/07/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Linha Santa Lucia, SN no município de Dois Vizinhos/PR.

106823/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEUDIR ANTONIO GIACHINI, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 352937 com validade até 19/03/2026, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Barra do Chopim, lote N06-A-3, Gleba N55-FB, MAT: 39.850, S/N no município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

106811/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO LENZ LTDA, a Licença de Operação - LO nº 353251 com validade até 11/08/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA PR 495, SAÍDA P/ PATO BRAGADO, S/N no município de Entre Rios do Oeste/PR.

106835/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 352814 com validade até 11/08/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na R SAIDA PARA SÃO JOÃO DO IVAI, KM 33, S/N no município de Godoy Moreira/PR.

106806/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 353026 com validade até 11/08/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na PR-281, Trevo Nova Esperança, 0 no município de Salto do Lontra/PR.

106813/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à V M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 303218 com validade até 18/08/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia Candido Rizzotto, 471 no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

106814/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AVANT AGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 353225 com validade até 11/08/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Parana, 650 no município de Farol/PR.

106827/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLIM-AGRI AGRICOLA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 353185 com validade até 11/08/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos instalada na ESTRADA AMÁZONICA RICO UGOLINI, 4.400 no município de Londrina/PR.

106817/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIONE CARLOS LOURENCO DE OLIVEIRA, a Licença de Operação - LO nº 352820 com validade até 11/07/2027, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados instalada na Rua Pedro Norato, 450 no município de Lunardelli/PR.

106809/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIONDI AGRO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 299950 com validade até 07/07/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Itália, s/n no município de Ivaiporã/PR.

106812/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRASSI ALIMENTOS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 319870 com validade até 25/04/2030, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA PREFEITO SETEMBRINO TOMAZI, SN no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

106815/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVERALDO KLEIN, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 185644 com validade até 09/07/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Pinheiro, sn no município de Salgado Filho/PR.

106810/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIANE HORTOLONI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353227 com validade até 11/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA - MATRICULA 327, S/N no município de Grandes Rios/PR.

106828/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAIS ORMENEZE BONATO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353310 com validade até 11/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na CHÁCARA SANTO ANTONIO, 00 no município de Ribeirão Claro/PR.

106840/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIANE ANTONIACOMI CAPELARI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353282 com validade até 11/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Estrada Vila Rural, 0 no município de Ponta Grossa/PR.

106837/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KAROLYNE DE AVILA PAIVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353308 com validade até 11/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Rodovia PR-218 - Lote nº 18 - Sítio Margarida, . no município de Icaraima/PR.

106839/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO ALVES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353268 com validade até 11/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Sanga Matte, sn no município de Mercedes/PR.

106836/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIA LAUTERT, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353228 com validade até 11/08/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Parte do lote rural nº 108, da Gleba nº 22, do Imóvel Rio Paraná, SN no município de Itaipulândia/PR.

106829/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 353242 com validade até 11/08/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Municipal Agua da Peroba, S/N no município de Quatiguá/PR.

106833/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 352817 com validade até 11/08/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na AVENIDA LADISLÃO GIL FERNANDEZ, 3205 no município de Ivaiporã/PR.

106808/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE MARUMBI, a Licença Prévia - LP nº 353224 com validade até 11/08/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA SANTOS DUMONT, S/N no município de Marumbi/PR.

106826/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à E.R. MUNHÕES - TRANSPORTES, a Licença Prévia - LP nº 353220 com validade até 11/08/2026, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Almerinda Silveira Coelho, 17797 no município de Maringá/PR.

106825/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OURO SAFRA S/A, a Licença Prévia - LP nº 353215 com validade até 11/08/2028, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Souza Naves, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

106821/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDRO MICHELOTTI, a Licença Prévia - LP nº 353216 com validade até 11/08/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na xingu, 513 no município de Pontal do Paraná/PR.

106822/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 353219 com validade até 11/08/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RODOVIA PR 475 KM 57,2, S/Nº no município de Verê/PR.

106824/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SILVIO DA SILVA PIRES EIRELI EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 352624-R2 com validade até 11/08/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na avenida brasil, 1661 no município de Faxinal/PR.

106804/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILSON GONÇALVES SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 353192-R1 com validade até 11/08/2031, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados instalada na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 5707 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

106818/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 353312-R1 com validade até 11/08/2030, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Rod. João Batista da Silva Paixão, sn no município de São Pedro do Ivaí/PR.

106841/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 352816-R2 com validade até 11/08/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na rodovia br 466 km 155,1, s/n no município de Jardim Alegre/PR.

106807/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRISTIAMARA CORREA 08359118965, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 353229-R1 com validade até 11/08/2029, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Linha Cruzeiro, lote rural 11, gleba 43-DV, mat. 6540, s/n no município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

106830/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GILMAR APARECIDO VANZELA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 353236-R2 com validade até 11/08/2030, para Agropecuária - Avicultura instalada na Gleba Nº 3, Cancã, Colônia Cantu, S/N no município de Roncador/PR.

106832/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WPA AMBIENTAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 351038-R2 com validade até 11/08/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua João Viganó Neto, 116 no município de Pato Branco/PR.

106802/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDECIR ANTONIO PARIZE, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 353245 com validade até 11/08/2030, para Agropecuária - Avicultura instalada na LOCALIDADE DO SÃO BENTO, S/N no município de Lapa/PR.

106834/2025

Portaria nº 11752/2025/OD-GOUT. Prot. 24.348.065-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Be8 S.A. - CPF/CNPJ 07.322.382/0004-61. Pirapó. Coordenadas UTM 7.403.529,00 N 415.712,00 E. Validade 08/03/2029. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 50.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Marialva. Esta portaria revoga a portaria nº 13125/2023/OD-GOUT.

107246/2025

Portaria nº 10056/2025/REV-GOUT. Prot. 24.468.887-0. Captação superficial. Outorgado(s) FABIO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ 861.082.209-53. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.144.430,87 N 326.060,23 E. Validade 35 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 19.20 m³/h 06:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São João. Esta portaria revoga a portaria nº 319/2011-DPCA.

106888/2025

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED RESOLUÇÃO N.º 4.363/2025 – GS/SEED

Súmula: Declara a estabilidade de professores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 68, de 22 de junho de 1993, na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, na Resolução GS/SEED n.º 3.037, de 27 de maio de 2024, e o contido no protocolo n.º 24.393.439-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar a estabilidade dos professores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério, relacionados no Anexo desta Resolução, em razão da conclusão de estágio probatório em primeiro cargo de professor, nos termos da Lei Complementar n.º 68, de 22 de junho de 1993.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Republicada por ter saído sem o Anexo.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 4.363/2025 – GS/SEED

NOME	RG	CARGO	DISCIPLINA	EXERCÍCIO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	DIÁRIO OFICIAL
ADELIR PAUPITZ	7XXX134X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ADEMIR DE LIMA	7XXX582X	QPM	MATEMÁTICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ADEVAN BRUMATE	5XXX367X	QPM	HISTÓRIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ADRIANA CRISTINA DOS REIS	6XXX635X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ADRIANA DE ARAUJO	6XXX631X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ADRIANA DE FATIMA DA SILVA	8XXX296X	QPM	GEOGRAFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ADRIANA ELIANE CASAGRANDE BADE	9XXX579X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ADRIANA LEVINSKI ASSIS	6XXX017X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ADRIANA STOSKI	9XXX309X	QPM	QUÍMICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ADRIANO CHARLES FERREIRA	8XXX613X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	7XXX902X	QPM	GEOGRAFIA	27/08/2024	7077	11723, DE 14/08/2024
ALAN CHARLES FONTANA	8XXX417X	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ALAN MACHADO PIZZO	7XXX120X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ALANA PIRES	9XXX365X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ALDIMERES FERRAZ DA SILVA	1XXX7500X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ALECIO HENRIQUE COLOMBO	6XXX559X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ALESSANDRA FERNANDA BASSANI	9XXX616X	QPM	GEOGRAFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS BELTRAMIM	8XXX790X	QPM	INGLÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ALESSANDRA TIEMY SOUZA MARUO	6XXX902X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ALESSANDRO CAVASSIN ALVES	5XXX669X	QPM	SOCIOLOGIA	17/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ALEX DE CASSIO MACEDO	8XXX579X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ALEXANDRE AMBIEL BARROS GIL DUARTE	1XXX7624X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ALEXANDRE ROCKENBACH	6XXX653X	QPM	MATEMÁTICA	30/08/2024	7077	11723, DE 14/08/2024
ALEXSANDRO ZELMER PONTES	1XXX2039X	QPM	BIOLOGIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ALINE ALENCAR DE FRANCA SANTOS	1XXX5927X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ALINE DELLA TORRE	8XXX282X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ALINE MARTINS GALACINI FRASCATI	8XXX795X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ALISSON GEBRIM KRASOTA	6XXX148X	QPM	SOCIOLOGIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ALYSSON RANGEL FADEL SILVA E ALVES	8XXX136X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
AMANDA CRISTINA RIBEIRO	1XXX2935X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
AMANDA REGINA BUGHI	1XXX8863X	QPM	PORTUGUÊS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
AMANDA TEREZA CELANTE MENEGHETTI	9XXX707X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
AMAURI CARVALHO DE SOUZA	9XXX759X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ANA CLAUDIA GONCALVES GREGOLIN	1XXX8461X	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024

ANA CLAUDIA SANTOS DALLA CORTE	6XXX228X	QPM	INGLÊS	25/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ANA KARLA BILEK	1XXX0271X	QPM	INGLÊS	14/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ANA PAULA CORREA CLETO COSTACURTA	8XXX272X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ANA PAULA FANTINELI CARRAPEIRO	7XXX845X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ANALU BORTOLOTI ARTUZO	8XXX584X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ANDERSON BOGANIKA	8XXX108X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ANDRE APARECIDO FRANCO	9XXX957X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ANDRE DOS SANTOS CIRQUEIRA	7XXX433X	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ANDREIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	9XXX396X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ANDREIA ASSIS SENE	5XXX385X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ANDREIA AVIAN ESPINOZA	1XXX5940X	QPM	CIÊNCIAS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ANDREIA FERREIRA SERATTO CHEPLUKI	5XXX693X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ANDRESA TIMOTHEO PEREIRA	1XXX5376X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ANDRESSA BENTEO	8XXX927X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ANDRESSA DA SILVA MARTINS	7XXX04399X	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ANDRESSA DA SILVA REIS	8XXX966X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ANDRESSA VIAL PINTO	9XXX785X	QPM	CIÊNCIAS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ANE CAROLINA CHIMANSKI	8XXX057X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ANGELA EBNER	6XXX161X	QPM	PEDAGOGO	21/03/2025	9125/2025	11857 DE 06/03/2025
ANGELINA MATIUSSI VILELA BARBOSA	8XXX168X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ANTONIA ELENA BUSCARIOLLO DE OLIVEIRA	1XXX913X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ANTONIO CESAR MAGALHAES MORALES	7XXX355X	QPM	HISTÓRIA	10/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
APARECIDO VASCONCELOS DE SOUZA	1XXX3459X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ARTHUR CONTI TOFFANETTO	1XXX1336X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
AUREA TERESA TOMIO	3XXX582X	QPM	INGLÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
BRUNA ALESSANDRA GRAEF BUENO	1XXX6170X	QPM	INGLÊS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
BRUNA CARLINE ALVES BITTENCOURT	9XXX095X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
BRUNA REGINA CALLEGARI	1XXX3950X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
BRUNA SIGNOR	8XXX937X	QPM	INGLÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA	1XXX8128X	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
BRUNO CASSIANO GOMES	7XXX470X	QPM	QUÍMICA	17/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
BRUNO SANDI PINTO	8XXX323X	QPM	QUÍMICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CALIANDRA ROSA DA SILVA	1XXX1926X	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CAMILA FLAVIA FERNANDES ROBERTO	5XXX969X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
CARLA APARECIDA NUNES DE SOUZA	9XXX326X	QPM	PORTUGUÊS	17/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
CARLA CARVALHO MACHADO DA SILVA	8XXX909X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CARLA ELIZA SLOBODA SKOTNITZKI	7XXX522X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CARLA MICHELI CARRARO	1XXX1939X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
CARLA ROSEANE DE SALES CAMARGO	8XXX074X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
CARLOS ANTONIO DEPIZOLI	7XXX050X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
CARLOS EDUARDO BASSO CHRISTO	6XXX491X	QPM	QUÍMICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CARLOS EDUARDO DOMINICALI RIGOTI	6XXX573X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CARLOS EDUARDO LAURENTINO BRANCHER	9XXX746X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
CARLOS ERIC SCHAFHAUSER	7XXX959X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
CARMELINDA FRANCIANE AIALA	1XXX6336X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
CAROLINE MORATO FABRICIO	6XXX847X	QPM	QUÍMICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
CASIRIS VASCONCELOS CRESCENCIO	9XXX065X	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
CASSIA RIBEIRO DE SOUZA	8XXX894X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
CELIA APARECIDA SCHEIFER	8XXX313X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
CHRISTIANE MARIA SZAWKA	6XXX031X	QPM	CIÊNCIAS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CIDARLEY GRECCO FERNANDES COELHO	6XXX717X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023

CLARICE DONIZETE DA SILVA SANTOS	6XXX627X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
CLAUDETE BENEDITA XAVIER KAISS	6XXX018X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
CLAUDIA ALMEIDA PEROZIM	9XXX387X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
CLAUDIA BROIETTI DOS SANTOS CONCHON	6XXX952X	QPM	INGLÊS	03/02/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
CLAUDIA CRISTINA COSTA	5XXX973X	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CLAUDIA CRISTINA FIGUEIREDO ALVES DO COUTO	6XXX320X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CLEITON ANTONIO MARINO	8XXX203X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
CLELDER LUIZ PEDRO	7XXX100X	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CLEMERSON ALVES DE MELLO	8XXX057X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CLEONICE JOSE DE SOUZA	6XXX349X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CLEUNICE LAVARDA MINUSSI	7XXX589X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
CLOVIS MARCELO SEDORKO	8XXX560X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
CRISLAINE ANDRE	1XXX5338X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
CRISTIANE DE CAMPOS	5XXX068X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CRISTIANE FERREIRA BERTO ULIAN	9XXX921X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
CRISTIANE LAURETH RENCZENZEN	1XXX7216X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
CRISTIANE ROMANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8XXX109X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
CRISTIANNE ANDRESSA BORBA MACUCO	7XXX852X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
CRISTINA ISABEL DA SILVA	8XXX901X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DAIANE DE SOUZA CAMPANHOLI ACORSSI	1XXX242X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DAIANE FORTESKI	8XXX085X	QPM	MATEMÁTICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
DAIANE MACEDO NICOLI LINHARES DA SILVA	7XXX644X	QPM	CIÊNCIAS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
DAIANY CARLA FROES EDUARDO	7XXX646X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DAN NUNES DE SIQUEIRA	5XXX617X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
DANIEL CAMARGOS DE AZEVEDO	1XXX3115X	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
DANIEL DA SILVA FARIA	6XXX681X	QPM	QUÍMICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
DANIEL JACOB NODARI	6XXX482X	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
DANIEL LUIZ AVANZI	4XXX4179X1	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DANIEL POPILNICKI	1XXX579X9	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DANIELA MILANI	8XXX394X	QPM	INGLÊS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
DANIELA VIVIANE LUSA	9XXX690X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DANIELE DE FATIMA KOSMO	8XXX420X	QPM	BIOLOGIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DANIELI CRISTINA CASSULI	9XXX023X	QPM	GEOGRAFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DANIELI PORFIRIO PARRA	9XXX725X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DANIELLE CRISTINA NADOLNY	1XXX089X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
DANIELLE LEMES MARTINEZ	9XXX169X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
DANILO DE SOUZA TORREGROSSA	1XXX634X	QPM	SOCIOLOGIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DAYANE ZANELLA PILOTI	9XXX189X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
DCHEIMY JANAYNA BAESSA	8XXX968X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	07/02/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DEBORA APARECIDA BARELLA	1XXX754X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DEBORA CRISTINA PEREIRA	9XXX426X	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
DEBORA JURADO RAMOS	1XXX147X6	QPM	GEOGRAFIA	18/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DEBORA MEDEIROS RAMALHO FONSECA DE OLIVEIRA	8XXX947X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
DEBORAH GOLFIERI DE OLIVEIRA	7XXX854X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	04/02/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
DENIS GALBO NUNES ALVES	7XXX305X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DENISE DE SOUZA SILVA	8XXX106X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DENISE HEUERT	8XXX752X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
DEYSE AMANDA ALVES	7XXX341X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DIEGO CHRISTIAN MARTINS	8XXX558X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DIEGO DA LUZ NASCIMENTO TECCHIO	8XXX761X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DIEGO ROSSI	8XXX000X	QPM	SOCIOLOGIA	27/08/2024	7077	11723, DE 14/08/2024
DIEGO SANTO MARMENTINI	9XXX774X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DILVA MARIA CILIATO	7XXX215X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
DILVANO LEDER DE FRANCA	9XXX520X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023

DIOGO JANES MUNHOZ	7XXX588X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	14/04/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
DOUGLAS RODRIGO IENE	8XXX705X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
DRIELI DE CASSIA DA SILVA SOUZA	9XXX063X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
EDIANDRA VOLOCHEN PORTES	9XXX685X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
EDILAINE SOARES SILVA	9XXX272X	QPM	INGLÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
EDILSON MENDES DA CRUZ	9XXX925X	QPM	INGLÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
EDIMARA ARETZ HAHN	9XXX727X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
EDINA MARIA HENDGES	1XXX7306X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
EDINA MARIA MACIEL CORREIA BERTOL	6XXX835X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
EDNA MARA ROSA DOS SANTOS CRUZ PESSOA	6XXX355X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
EDRIANA REGINA GALVAO	6XXX884X	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
EDSON PAULINO	6XXX145X	QPM	GEOGRAFIA	17/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
EDUARDO CARNEIRO RESENDE	7XXX517X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
EDUARDO RAFAEL PINTO	9XXX437X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ELAINE ANDRADE DOS SANTOS CANGERANA	8XXX509X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ELAINE LINO FIGUEIREDO	8XXX417X	QPM	INGLÊS	04/09/2024	7077	11723, DE 14/08/2024
ELDILVANI DE JESUS MARCELITES	7XXX821X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ELIANA APARECIDA DA SILVA GAVA	7XXX507X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ELIANE DELONZEK	1XXX0246X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ELIANE GOMES DA ROSA	8XXX095X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ELIANE PAGNONCELLI VAESAN	8XXX512X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ELIS TERESINHA TREVISAN	1XXX8574X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ELISA MARCHESE	6XXX990X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ELISANGELA APARECIDA SOMENZARI DA SILVA	6XXX323X	QPM	ARTE	11/02/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ELISANGELA TAVARES DA SILVA PIZZOLATTO	7XXX255X	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ELISMARA ROBERTA FANTE GODOI	8XXX693X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ELIZANDRA CORADELI	7XXX784X	QPM	ARTE	20/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ELLEN GRACE PINHEIRO	8XXX360X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
EMANOELLE CAMBRUZZI	9XXX643X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
EMERSON ALVES ROSA	5XXX267X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
EMERSON DA CRUZ HIRATA	8XXX746X	QPM	INGLÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ENI LAURA PUJAK STEFFENS	7XXX052X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ERICA MYEKO OHARA	6XXX189X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ERNANI DE SOUZA GABRIEL	5XXX6094X	QPM	QUÍMICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ESTER HOSANA SOLDAN	6XXX188X	QPM	QUÍMICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ETTORE ALBERTO MARENDIA	8XXX239X	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
EVELISA DE MORAES DULZ	8XXX916X	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
EVELLYN LEDUR DA SILVA	1XXX9843X	QPM	PEDAGOGO	02/08/2024	6659	11698 DE 10/07/2024
EVELYN MACHADO DE JESUS STIVAL	9XXX210X	QPM	CIÊNCIAS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
EVERSON DULLO MANRIQUE	9XXX774X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
EVERTON SCHWARTZ DA SILVA	1XXX9939X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
FABIANA APARECIDA MARQUES DUARTE	7XXX968X	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
FABIANE LOPES	6XXX753X	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
FABIO LUIZ DE MELO	8XXX011X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
FABIO MARTINS	1XXX3327X	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
FELIPE ALEXANDRE DA SILVA	8XXX422X	QPM	GEOGRAFIA	22/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
FELIPE SICURO STURMER	8XXX365X	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	1XXX4244X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
FERNANDA CORREA SALLA	8XXX682X	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
FERNANDA DA COSTA GONCALVES	8XXX619X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
FERNANDA ESTRADA MARTINS	8XXX656X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
FERNANDA KHALIL	8XXX959X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
FERNANDA LUGOKINSKI	1XXX1005X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
FERNANDA PRISCILA DA FONSECA ANDRADE DA SILVA	9XXX917X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
FERNANDO CONSTANTINO	7XXX174X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023

FERNANDO DUTRA DE MEDEIROS	7XXX301X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
FERNANDO STORA	9XXX253X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
FERNANDO ZAN VIEIRA	6XXX527X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
FLAVIA JAQUELINE JACOBY TERHAAG	5XXX063X	QPM	INGLÊS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
FRACIANE BRAGA MACHADO GONCALVES	8XXX635X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
FRACIANE FERNANDES MUCHINSKI	8XXX557X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
FRANCIELI APARECIDA KAZMIERCZAK KUHN	1XXX8870X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
FRANCISCO BERNADIN DA SILVA	8XXX191X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
GABRIELLA ARAUJO DE LIMA SILVA	1XXX9089X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
GASPAR GILMAR ROMANIUK	3XXX09793X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
GEAN ANTONIO BELO PENSIN	1XXX5767X	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
GERUSA MARTINS AYRES	6XXX795X	QPM	BIOLOGIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
GICELI APARECIDA SCHLICKMANN	1XXX8570X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
GILDERLEIA BEZERRA COLARES	8XXX809X	QPM	MATEMÁTICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
GILVANA GOMES RIBEIRO	7XXX071X	QPM	HISTÓRIA	05/02/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
GIOVANA SOARES DA CUNHA DA SILVA	7XXX104X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
GIOVANE ZALESKI	1XXX1485X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
GIOVANI FERNANDES BROERING	7XXX403X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
GISELE ADRIANO	7XXX205X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
GISELE CARVALHO DE SIQUEIRA	6XXX891X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
GISELE NAZARIO LIMA	9XXX735X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
GISELE SANCHES CALIJURI DE ALMEIDA	7XXX545X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
GISELLE RODRIGUES	8XXX090X	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
GISLAINE GERALDA HENDERIKX KOSLOWSKI	1XXX0001X	QPM	MATEMÁTICA	14/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
GLAUCIA MEDEIROS DE SOUZA	1XXX2419X	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
GRACIELE ALVARES	8XXX433X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
GRASIELA DINIZ DA LUZ	5XXX513X	QPM	HISTÓRIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
GRAZIELE POTOSKI	9XXX639X	QPM	PEDAGOGO	13/02/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
GREICY BRUNA DIOGO	9XXX649X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
GUSTAVO BORGES MUNHAO	1XXX5136X	QPM	GEOGRAFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
GUSTAVO CALIXTO SILVA	9XXX499X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
GUSTAVO DAHER	6XXX073X	QPM	FILOSOFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
HELEN REGINA PRIMO GONDO	6XXX468X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
HELIO JOSE DE AQUINO JUNIOR	7XXX717X	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
HELLEN CRIS LEITE DE LIMA	1XXX5041X	QPM	HISTÓRIA	08/07/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
HELTON DINIZ ROCHA	8XXX773X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
HENRIQUE MATSUMOTO TORAETE	7XXX310X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
HUGO HENRIQUE MARTINS	9XXX273X	QPM	BIOLOGIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
HUGO ULTRAMARI BATISTA	1XXX3135X	QPM	BIOLOGIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
IARA ELISA SCHNEIDER	5XXX815X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
IEDA MARI DE MEDEIROS	7XXX654X	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ILMA APARECIDA DE TOLEDO	9XXX919X	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO DEMARCHI	3XXX9344X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ISIS ELOA PERON PONCHIO	6XXX9372X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ISMAEL ILADIN	7XXX7189X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
IVANDA BURIN	6XXX3885X	QPM	CIÊNCIAS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
IZABEL JOANA DE ANDRADE MORENO	3XXX6154X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JACSON ADRIANO LUFT	6XXX7911X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JADER DOS SANTOS TELES CORDEIRO	1XXX2139X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JAILTON GONCALVES PRATES	7XXX9970X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
JAINE STEFHANE ZADURSKI	8XXX2054X	QPM	GEOGRAFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JALYSON CANDIDO	9XXX7992X	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
JAMILLE DO PILAR CECYN MILLER	9XXX6960X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023

JANAINA SCHEMMER LAZZERIS	5XXX6102X	QPM	MATEMÁTICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JANE GEZUALDO	7XXX6574X	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
JAQUELINE BARROSO CASTELANI	9XXX4117X	QPM	INGLÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
JAQUELINE GORISCH WILKOMM FRUET	8XXX7763X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JARDEL JOSE GEHLEN	1XXX4647X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JEFFERSON LHAMAS DOS SANTOS	1XXX7232X	QPM	INGLÊS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JEFFERSON MONTEIRO	7XXX7247X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JENNIFER TIARA PEREIRA ABBONIZIO SOUZA	1XXX2989X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JESSICA MARIA BOENO SIMON	7XXX7398X0	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JEVERSON LUIZ BUHRER	8XXX4614X	QPM	PORTUGUÊS	27/08/2024	7077	11723, DE 14/08/2024
JOAO AUGUSTO MARTIN NANTES DOS SANTOS	1XXX6954X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JOAO CARLOS DE SOUZA	7XXX4240X	QPM	SOCIOLOGIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JOAO CARLOS PIPINO	7XXX1698X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JOAO PAULO CHIAROTTI	8XXX6176X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JOAQUIM EDUARDO PEDROSO MANZINI	7XXX7690X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
JOELMA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	9XXX1840X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	7XXX5075X	QPM	FILOSOFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JOSE ANTONIO THOMAZ JUNIOR	1XXX8224X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JOSE GUSTAVO PONTES	9XXX1305X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JOSE JUNIO DA SILVA	7XXX7101X	QPM	FILOSOFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JOSE ROBERTO MANRIQUE	6XXX5967X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JOSIANE CRISTINA DOS SANTOS	8XXX5497X	QPM	SOCIOLOGIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JOSIANE CRISTINA NERI PASIEKA	9XXX7259X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JOSIANE FLORENTINO DE OLIVEIRA LUPPI	1XXX6016X	QPM	PEDAGOGO	14/02/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JOSIELE OLEINIK NERI	7XXX2066X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JUCIANY KOTOWSKI SEVERO	7XXX3262X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
JUCIELLI IONE BORTOLUZZI SCHERER	7XXX6874X	QPM	INGLÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
JULIANA APARECIDA DA SILVA BARELA	7XXX4528X	QPM	INGLÊS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JULIANA CAROLINE CHIAFITELA LOCH	8XXX8693X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
JULIANA CONCEICAO POSSINELLI RANUCCI	8XXX1727X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JULIANA CRISTINA POLETTO	1XXX7344X	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
JULIANA DE FATIMA CARDOZO	1XXX3126X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JULIANA FOGACA SANCHES SIMM	7XXX3311X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JULIANA GUIMARAES	8XXX1717X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JULIANA PATRICIA DE SOUZA SANTOS	8XXX5181X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JULIANA ROCCO BOSSO	9XXX4490X	QPM	INGLÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
JULIANA SONAGLIO	8XXX6536X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JULIANA ZILLI RODRIGUES ESTRAMBEK	9XXX9361X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
JULIANE BOGONI MENEGATT	6XXX6927X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
JULIANO PORTOLAN	7XXX6702X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
KALINA KELLY ELIAS BRANDAO ROCHA CORREA	5XXX6588X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
KARIN ANDRESSA PEREIRA DA CUNHA MESQUITA	6XXX4678X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
KARINA FERREIRA ROMAN	9XXX2680X	QPM	BIOLOGIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
KARIZE DE MELLO KOTAKA SILVESTRE	9XXX4800X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
KATIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA	9XXX4727X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
KATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	7XXX8467X	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
KELI REGINA BARCELLOS	7XXX9851X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
KELLE BERNARDI	9XXX8192X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
KELLEN SALES DA SILVA ANANIAS	1XXX975X0	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023

KELLY CRISTINA MARINHO UMBELINO	7XXX1679X	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
KIM SAIKI	6XXX2484X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LARISSA CRISTINA PEDROSO NENEVE	8XXX7211X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
LAUDICEIA ROCHA COUTINHO	4XXX0792X4	QPM	QUÍMICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LEANDRO TAFURI	1XXX4990X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
LEIDIANE DE MELLO ESPRISIGO	9XXX6366X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
LEILA CRISTINA ROSA	1XXX9235X	QPM	FILOSOFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
LEILA CZONSTKA CYMBALISTA	9XXX5669X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
LEIZA DANIELE ZANDER KUSMIRSKI	6XXX3128X	QPM	CIÊNCIAS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
LEONILDO JOSE FIGUEIRA	8XXX4859X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
LESSIANE ALVES LIMA	8XXX5809X	QPM	PORTUGUÊS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LETICIA DE ANDRADE COSTA	1XXX2098X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
LETICIA RISSO CASAGRANDE	9XXX3522X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LIARA BERNUCI CRIPPA	8XXX3654X	QPM	HISTÓRIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LIGIA MARIA FABRETTI	6XXX4390X1	QPM	INGLÊS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LILIA SCHAINIUKA HEIL	8XXX1253X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
LILIAN FRANCIELE PEREIRA BREDÁ	9XXX8357X	QPM	INGLÊS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LILIANE DE CASTRO	7XXX8663X	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
LISANDRA MARIA VAROTTO LUCENA	6XXX6993X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LIZIANE SARTORI DE ALENCAR LARA	6XXX1067X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
LORECI SALETE PAVNOSKI	7XXX1126X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LORENA MARQUES DAGOSTIN BUCHTIK	1XXX7027X	QPM	HISTÓRIA	11/09/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
LORENZO GABRIEL BALEN	9XXX7050X	QPM	SOCIOLOGIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LOURENCO RESENDE DA COSTA	9XXX080X	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
LUCIANE DE SOUZA	6XXX275X	QPM	BIOLOGIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LUCIANE MORMELLO GOHL	6XXX443X	QPM	ARTE	06/02/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LUCIANE SCHMITZ	6XXX117X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
LUCIANE SILVA DOS SANTOS	7XXX004X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
LUCINEIA SCANTAMBURLO DE LIMA	8XXX428X	QPM	PORTUGUÊS	21/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LUCIO DE LIMA LOPES	4XXX157X	QPM	SOCIOLOGIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
LUIZ FERNANDES DA SILVA	6XXX215X	QPM	MATEMÁTICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
LUIZ GUSTAVO RIBEIRO	5XXX385X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	27/08/2024	7077	11723, DE 14/08/2024
LUIZ RAFAEL XAVIER VICENTE	6XXX383X	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
LUIZA OLIVEIRA TROCZINSKI	8XXX305X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MAIARA TIBOLA	9XXX809X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
MAICOL RAFAEL BADE	8XXX967X	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MAITE MACEDO RICCI	7XXX798X	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
MANOEL DO CARMO DA MOTTA FILHO	9XXX515X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MARCELA MARCIA CANONICO DE TREMMELL	4XXX578X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARCELO NICOLA	8XXX684X	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARCIA MARIA DINIZ DE MORAIS	4XXX875X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARCIO DOMINICALI RIGOTI	6XXX506X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARCIO HENRIQUE LAPERUTA	1XXX8312X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
MARCIO HENRIQUE LOPES	8XXX879X	QPM	PORTUGUÊS	18/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MARCO AURELIO GOBATTO DA SILVA	1XXX5892X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MARCO LEUTERIO DE SOUZA	7XXX123X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARCOS FERNANDES	7XXX693X	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARCOS LEONARDO COLPANI	8XXX419X	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARIA ALICE FERNANDES VIEIRA	6XXX605X	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARIA HELENA BARBOSA	4XXX999X	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARIA SILMARA SAQUETO HILGEMBERG	9XXX788X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MARIANA CRISTINA DOS SANTOS PIO RUIZ	9XXX133X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARIANA GARCIA MORELLO GIAMPIETRO	9XXX856X	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024

MARIANA LOBO DAMASO DE OLIVEIRA	8XXX915X	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARIANE CRISTINA KOHUT	9XXX895X	QPM	SOCIOLOGIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MARILEI APARECIDA BARON ASTRISSE	6XXX785X	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
MARILEY DUARTE ROCHA DE OLIVEIRA	8XXX101X	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MARINA MARRA	3XXX153X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARIO CESAR VINICIUS CRIVARI PEREIRA	6XXX368X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARIO FONSECA DE QUADROS	7XXX959X	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MARIZA APARECIDA PETRY DIAS	1XXX1456X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MARLI BATISTA BASSETO	7XXX826X	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
MARSOL MIGUEL DOLNY	6XXX075X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MATEUS CEZAR VALENTIM JUNIOR	7XXX294X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MAURICIO JOSE KLAUSS	9XXX828X	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MAYARA FERREIRA DE OLIVEIRA	9XXX726X	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MAYS ALESSANDRA MASSON	9XXX453X	QPM	INGLÊS	30/08/2024	7077	11723, DE 14/08/2024
MELISSA HALILA MARTINS	6XXX288X	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MICHAEL LACERDA CRUZ	9XXX907X	QPM	GEOGRAFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MICHEL BORTOLETI EWERLING	1XXX2728X	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MICHELI PACHECO KINACH	1XXX5035X	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MICHELI TASSIANA SCHMITZ MARCA	9XXX8XX5	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MICHELLE FRANCISCO	7XXX5XX0	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
MIRIA KELLER DE SOUZA PENA	9XXX4XX1	QPM	PEDAGOGO	07/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MIRIANA PEREIRA DE SOUZA GARCIA	1XXX4XX1	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
MIRIELLY RADLOFF PADILHA DE LARA	9XXX6XX0	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MONICA ELIZABETE BASSO FORLIN	6XXX8XX5	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
MONICA LANGA	8XXX3XX4	QPM	PEDAGOGO	07/03/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
MONICA TALYNE PUTTON	4XXX0XX0	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
NAGMAR FERREIRA DE SOUZA	7XXX2XX8	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
NAYELLEN MARQUES GHISI	7XXX5XX7	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
NEIDE BATISTA MOREIRA SILVA	6XXX9XX5	QPM	PEDAGOGO	17/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
NELI MARIA TELEGINSKI	8XXX1XX4	QPM	PEDAGOGO	17/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
NIELCIA DE AGUIAR HERREIRA	8XXX6XX4	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
NILCEIA DE JESUS ALVES DA SILVA	7XXX5XX0	QPM	GEOGRAFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
NILCEIA RODRIGUES DA SILVA LIMANSKI	8XXX0XX0	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
NILLYANE OSTROVSKI DAVID ZANONI	1XXX0XX8	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
NILVAM JERONIMO RIBEIRO BRAVIN	1XXX4XX5	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ODINEI ALVES ALEXANDRE	9XXX4XX6	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
OLI MARILUSA WEBER ROSPIRSKI	4XXX2XX3	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
OLIVIA MARIA ROSSIERI	7XXX5XX3	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
PAOLA KAUANY GAZONI	1XXX2XX7	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	7XXX9XX0	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
PATRICIA ALBANI	9XXX5XX0	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
PATRICIA BASSO	7XXX6XX3	QPM	INGLÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
PATRICIA DE OLIVEIRA GONCALVES	8XXX7XX4	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
PATRICIA DE SOUZA VENCLAV SOARES	1XXX1XX8	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	26/06/2025	10324	11924, DE 16/06/2025
PATRICIA DOS SANTOS	8XXX0XX2	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
PATRICIA HORNING	9XXX8XX0	QPM	QUÍMICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
PATRICIA MASSULO	6XXX8XX3	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
PATRICIA REGINA CIARAMELLO	1XXX6XX3	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
PATRICIA ROMANISIO	7XXX1XX2	QPM	INGLÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023

PATRICK JULIANO ALVES GOMES WIETCHOREK	1XXX7XX5	QPM	QUÍMICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
PAULA MONIQUE PEREIRA	9XXX0XX8	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
PAULO FERREIRA DE SOUZA	9XXX9XX7	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
PAULO HENRIQUE MEDEIROS DE LIMA MARTINS	1XXX6XX0	QPM	QUÍMICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
PAULO JURANDIR FERREIRA	5XXX0XX5	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
PRISCILA AZEVEDO DA FONSECA LANFERDINI	9XXX2XX2	QPM	INGLÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
PRISCILA BONFIM GONCALVES	8XXX1XX6	QPM	QUÍMICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
PRISCILA DE CASTRO BARROS GRECA	6XXX2XX7	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
PRISCILLA DE OLIVEIRA CARRARA	9XXX3XX9	QPM	CIÊNCIAS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
QUEILA QUELEN DOS SANTOS	6XXX6XX2	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
RAFAEL ADILIO SILVEIRA DOS SANTOS	1XXX6XX3	QPM	SOCIOLOGIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
RAFAEL ALVES MENEZES	1XXX3XX2	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
RAFAEL EGINO LAURIANO	9XXX3XX7	QPM	GEOGRAFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
RAFAELA SPADA POLETI	9XXX3XX0	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
RAMON DE OLIVEIRA BIECO BRAGA	1XXX7XX5	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
RAQUEL BECKER DOS SANTOS	9XXX2XX2	QPM	INGLÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
REGIANE DE FATIMA MURBACH CARVALHO	8XXX2XX8	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
REGIANE MARIA FERREIRA	8XXX7XX1	QPM	INGLÊS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
REGIANY CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA	9XXX6XX3	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
REGINALDO MARQUES	8XXX2XX8	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
REINALDO DE OLIVEIRA	8XXX0XX6	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
RENATA APARECIDA DA SILVA	8XXX2XX0	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
RENATA DE SOUZA TEIXEIRA XAVIER	6XXX5XX1	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
RENATA ELISA KUBIAK MARTYNYCHEN	6XXX0XX8	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
RENATA GOMES COMINATTO	7XXX0XX8	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
RENATO TERNOVSKI	9XXX3XX1	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES	9XXX6XX8	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
RICARDO PREIS PAULI	1XXX5XX0	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
RITA DE CASSIA DOS SANTOS LIMA	1XXX1XX2	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ROBERSON DIAS FERREIRA	7XXX4XX0	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ROBSON HIDEKI MORI	8XXX6XX0	QPM	SOCIOLOGIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
RODRIGO CESAR LAGO	7XXX9XX9	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
RODRIGO DIEDRICH DOS SANTOS	9XXX0XX1	QPM	FILOSOFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
RODRIGO EDUARDO PRAXEDES	8XXX1XX0	QPM	INGLÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
RODRIGO ROSSI	7XXX3XX9	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ROGERIO GUILHENS DE SOUZA	9XXX2XX1	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
RONISE APARECIDA CONSOLARO ADAME	5XXX2XX8	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
RONNIE ROBERTO CAMPOS	4XXX9XX8	QPM	PORTUGUÊS	02/02/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ROSANA MOSSANHA FERRARI	8XXX8XX4	QPM	QUÍMICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
ROSANA RABASSI CERQUEIRA	7XXX6XX1	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ROSANGELA MONTEIRO DE OLIVEIRA	8XXX3XX0	QPM	PEDAGOGO	17/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ROSANGELA PEREIRA BORGES	1XXX3XX4	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ROSENILDA DE SOUZA NAGATA	8XXX1XX1	QPM	MATEMÁTICA	05/02/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
ROSIMEIRE GOUVEA	4XXX9XX8	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
ROSINEIA DOS REIS FRANCISCO	6XXX8XX0	QPM	ARTE	06/02/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
RUBIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	9XXX3XX0	QPM	PORTUGUÊS	18/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
RUBINE ANDRESSA IHABUINSKI	5XXX9XX2	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
SAMARA ARAUJO DOS SANTOS MELLO	9XXX4XX4	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024

SANDRA APARECIDA CAMACHO RECK	9XXX3XX5	QPM	BIOLOGIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
SANDRA NARA NEVES DE OLIVEIRA	6XXX7XX4	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
SANDRO FRANCISCO SIEGA	7XXX3XX0	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	24/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
SERGIO APARECIDO NABARRO	7XXX1XX8	QPM	GEOGRAFIA	17/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
SHEILA HELIODORO DE SOUZA	1XXX3XX0	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
SIBELE BARAUSSE	9XXX0XX9	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
SILMAR MARTINS VIEIRA	8XXX7XX5	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
SILVANA BARREIROS MARQUES	8XXX1XX6	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
SILVIA HELENA CESAR	6XXX1XX6	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
SILVIA PANICHI	3XXX7XX1	QPM	INGLÊS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
SIMILAINE SIBELI DA SILVA	1XXX3XX6	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
SIMONE ALMEIDA VOSNIAK JUVENAL	6XXX9XX6	QPM	SOCIOLOGIA	22/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
SIMONE APARECIDA CORREIA	7XXX3XX0	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
SIMONE CESARIO SOARES	8XXX7XX2	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
SIMONE CRISTINA DE MATOS	8XXX6XX6	QPM	ARTE	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
SIMONE NODARI DA SILVA	7XXX7XX9	QPM	ARTE	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
SOLANGE CORDEIRO DA ROCHA ROSA	7XXX7XX6	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
STEFAN HOPPE	1XXX5XX0	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
STELA MARI NODARI	1XXX4XX5	QPM	INGLÊS	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
SUELEN MARGARIDA KUROIVA SILVA	7XX6XX3	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
SUELI MARQUES DAS NEVES	6XXX4XX0	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
SUZANA PAULA MARTOS	9XXX1XX0	QPM	MATEMÁTICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
TACIANE HAMMERSCHMIDT	9XXX5XX4	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
TANIA ORONA BETANCOR	1XXX9XX2	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
TATIANA VIAES THOME	1XXX8XX1	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
TATIANE APARECIDA FOGACA RODRIGUES	8XXX5XX6	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
TATIANE DE ARRUDA CAZETA	9XXX8XX0	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
TAYLA DE ALMEIDA SOUZA	9XXX3XX4	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
THABATA CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	9XXX4XX4	QPM	CIÊNCIAS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
THAIS INACIO RIBEIRO	1XXX4XX3	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
THAMIRES NASCIMENTO DEARO PORTILHO	1XXX0XX7	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
THIAGO BOCON ANDRADE	9XXX1XX6	QPM	GEOGRAFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
THIAGO DA SILVA SIGORA	8XXX5XX0	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
TIAGO STANCZYK	8XXX5XX0	QPM	GEOGRAFIA	27/08/2024	7077	11723, DE 14/08/2024
ULISSES MATHEUS FELIPE PESSOA	1XXX2XX0	QPM	ARTE	14/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
VALDEIR RODRIGUES DA SILVA	8XXX3XX2	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
VALERIA PRATES	9XXX5XX1	QPM	PEDAGOGO	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
VALERIA URBANIK MARCOS	6XXX2XX0	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	18/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
VALQUIRIA CECILIO DA SILVA	7XXX6XX5	QPM	QUÍMICA	18/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
VALQUIRIA DOMICIANO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	9XXX7XX7	QPM	PORTUGUÊS	18/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
VANDRE ALEXANDRE BENEDITO DA SILVA	8XXX7XX1	QPM	GEOGRAFIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
VANESSA CUNHA CALDAS DA SILVA	6XXX9XX6	QPM	PEDAGOGO	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
VANESSA MATHIAS FRIEDRICHSEN	1XXX5XX0	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
VANESSA ORTIZ FERREIRA CANO	8XXX3XX7	QPM	ARTE	18/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
VANESSA SANTOS FONTEQUE	9XXX1XX9	QPM	PEDAGOGO	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
VANESSA SEBEN WILLEMANN	1XXX2XX9	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
VANICE FATIMA SCHNEIDER	1XXX7XX7	QPM	QUÍMICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
VERANICE CELESTINO DA SILVA PAULINO	4XXX0XX5	QPM	GEOGRAFIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
VERIDIANA NALDI ALENCAR DE CAMPOS	8XXX6XX2	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
VERONICA YURIKA MORI	8XXX4XX8	QPM	SOCIOLOGIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
VICTOR EDUARDO PAULIV CARDENES DA COSTA	7XXX1XX9	QPM	CIÊNCIAS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
VITOR MENDES RODRIGUES	1XXX5XX9	QPM	ARTE	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
VIVIAN RENATA LODDI	7XXX3XX0	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024

VIVIANE DOS SANTOS GOMES	7XXX3XX1	QPM	PORTUGUÊS	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
WAGNER DA SILVA	1XXX9XX9	QPM	GEOGRAFIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
WAGNER FERREIRA DOS SANTOS	8XXX7XX8	QPM	HISTÓRIA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
WALLAS JEFFERSON DE LIMA	1XXX7XX3	QPM	HISTÓRIA	13/01/2025	8406	11810, DE 18/12/2024
WANDER DE OLIVEIRA	4XXX2XX0	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
WANESSA DAYANE DE ALMEIDA CELLA	7XXX3XX0	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
WANIA LAURA DE SOUZA BAUM	7XXX6XX6	QPM	PORTUGUÊS	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
WELLINGTON GUSTAVO PEREIRA	1XXX0XX1	QPM	INGLÊS	15/01/2024	4542	11573 DE 08/01/2024
WENDER CARLOS COSTA	1XXX0XX3	QPM	EDUCAÇÃO FÍSICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
WESLEY EDUARDO CORDEIRO	8XXX6XX5	QPM	QUÍMICA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
WILEN RONALDO DA SILVA	7XXX0XX4	QPM	MATEMÁTICA	03/06/2024	5834	11663, DE 20/05/2024
WILLIAN SAMUEL SANTANA DA ROZA	9XXX2XX6	QPM	GEOGRAFIA	17/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023
WILSON BEVILACQUA JUNIOR	8XXX3XX2	QPM	HISTÓRIA	15/01/2024	4493	11566, DE 20/12/2023

107016/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 84/2025 – GS/SEED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1993, na Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, na Lei Federal n.º 10.080, de 9 de junho de 1998, no Decreto Federal n.º 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, no Decreto Federal n.º 12.048, de 5 de junho de 2024, na Resolução CD/FNDE n.º 20, de 9 de setembro de 2024, e o contido no protocolo n.º 24.030.446-5,

TORNA PÚBLICA

a realização de Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de selecionar voluntários alfabetizadores para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado, Ciclo 2025, implementado pelo Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE/MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1 O presente Processo Seletivo será regulamentado por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Educação mediante adesão ao Programa Brasil Alfabetizado – PAB, implementado pelo Ministério da Educação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE/MEC.

1.1.2 As atividades de alfabetização serão desenvolvidas na forma de trabalho voluntário por 12 (doze) meses, prevendo o cumprimento de 600 (seiscentas) horas de carga horária total, com início e finalização em data a ser definida pelo gestor local do Programa Brasil Alfabetizado – FNDE/MEC.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo tem por objetivo atender às demandas de alfabetização da população jovem e adulta, nas unidades do sistema prisional, por meio do Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação – PBA/MEC.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DO VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR

2.2.3 Ao voluntário alfabetizador cabe:

- a) cadastrar jovens e adultos não alfabetizados, constituindo desta maneira a sua turma de alfabetização por meio da Ficha de Inscrição para Alfabetizando (Anexo III), disponibilizada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
- b) realizar trabalho voluntário de alfabetização dentro do sistema prisional em turmas com o mínimo de 6 e máximo de 15 alfabetizandos, cuja carga horária semanal mínima deverá ser de 15 horas e carga horária total de 600 horas/aula correspondentes ao período total de duração do Programa, ou seja, 12 meses, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado;
- c) participar das etapas de capacitação inicial relativas à formação de jovens e adultos, com carga horária de 40 (quarenta) horas, além dos encontros de formação continuada a serem realizados mensalmente, com 8 (oito) horas de duração, em datas a serem definidas pelo gestor local do Programa;
- d) efetivar o registro diário da frequência dos alfabetizandos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pela Secretaria de Estado da Educação a partir das 8h do dia 13 de agosto de 2025 até às 12h do dia 14 de agosto de 2025.

3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital, o candidato deverá enviar a documentação exigida ao endereço eletrônico ejapenal@escola.pr.gov.br durante o período determinado no subitem 3.1

3.3 No ato da inscrição, o candidato a voluntário alfabetizador deverá ter o número de pré-matrículas dos estudantes de sua turma, respeitando os limites de estudantes informados no subitem 2.2, alínea b;

3.4 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, após a classificação neste Processo Seletivo Simplificado e no ato da assinatura do Termo de Compromisso para o Exercício do Serviço Voluntário, que atende as seguintes condições:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, sendo do sexo masculino;
- d) ter experiência anterior na área da educação/docência, devidamente comprovada, e estar atuando nas unidades prisionais;
- e) possuir Ensino Médio ou ensino superior completo;
- f) ter enviado a ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida com os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, juntamente com o currículo conforme modelo constante no Anexo I; o Termo de Compromisso (Anexo IV) de participação no curso de formação inicial e nos encontros de formação continuada, acompanhados das fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
 - I - Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade Nacional (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
 - IV - comprovante de residência;
 - V - comprovante de escolaridade;
 - VI - comprovante de experiência na área da educação/docência (professor, coordenador, supervisor, diretor, outros);
 - VII - comprovante(s) de participação em cursos, minicursos, conferências e oficinas na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou em Alfabetização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

3.5 Não será aceito novo envio de documentação após formalizado o ato da inscrição com o envio dos documentos e anexos conforme os subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4;

3.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS VAGAS

4.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de voluntários alfabetizadores para o preenchimento de vagas do Programa Brasil Alfabetizado, sendo:

FUNÇÃO	Cadeia Pública	Unidade Prisional	CEEBJA Penal
Alfabetizador	1 por Cadeia Pública	1 por Unidade Prisional	1 por CEEBJA Penal

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para a seleção, serão considerados os itens a seguir e a respectiva pontuação:

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	TOTAL
Nível de escolaridade	Ensino Médio/formação docente	1,0 pontos	10,00
	Licenciatura Plena concluída	1,0 pontos	
	Especialização em Educação	2,0 pontos	
	Mestrado em Educação	3,0 pontos	
	Experiência em Educação	3,0 pontos (1,0 por ano de experiência comprovada mediante declaração apresentada)	
	TOTAL GERAL: 10,00		

5.2 A seleção acontecerá em etapa única por meio da análise da formação e experiência profissional dos candidatos, comprovadas mediante análise do currículo e documentos comprobatórios. A nota final do candidato será obtida a partir do somatório de pontos de cada uma das especificidades constantes no subitem 5.1.

5.3 Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados para o desempate:

- 1º) maior idade;
- 2º) maior tempo de experiência na área da educação;
- 3º) currículo.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado final, com a lista dos candidatos por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital, será publicado no Diário Oficial e na página institucional da Secretaria de Estado da Educação www.seed.pr.gov.br a partir do dia 15 de agosto de 2025.

7. DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções das penas da lei, o candidato que:

- a) falsificar documentos;
- b) descumprir quaisquer das instruções regulamentadas neste Edital.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, conforme disposto no art. 22 da Resolução CD/FNDE n.º 20, de 9 de setembro de 2024.

8.2 Para que o FNDE proceda ao pagamento dos bolsistas é indispensável que:

- a) o voluntário tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa (Anexo IV), pelo qual autoriza o FNDE/MEC a bloquear valores creditados em sua conta-benefício ou a proceder ao desconto em pagamentos subsequentes em caso de depósitos indevidos, por determinação do Poder Judiciário ou a pedido do Ministério Público, mediante constatação de irregularidades na comprovação da frequência e/ou de incorreções em suas informações cadastrais;
- b) o voluntário alfabetizador tenha participado da formação para alfabetização de jovens e adultos na etapa inicial, bem como dos encontros da etapa continuada;
- c) o alfabetizador tenha sido vinculado pelo gestor local a uma turma ativa e seus dados pessoais estejam cadastrados no Sistema Brasil Alfabetizado – SBA de modo correto e completo;
- d) o pagamento da bolsa tenha sido autorizado pelo gestor local e tenha sido solicitado à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC por meio de lote previamente aberto no Sistema de Gerenciamento de Bolsas – SGB;
- e) a homologação de seu pagamento tenha sido enviada pela SECADI/MEC ao FNDE, por meio do SGB, devidamente atestada por certificação digital.

8.3 A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA.

8.4 Os bolsistas farão jus ao recebimento de tantas parcelas mensais quantas forem os meses de duração do curso de alfabetização, definidos no Plano Plurianual de Alfabetização – PPALFA, apresentado pela SEED/PR, desde que todas as condições estipuladas no art. 17 da Resolução CD/FNDE n.º 20/2024 tenham sido cumpridas.

8.5 A bolsa será paga diretamente ao beneficiário mediante depósito em conta-benefício aberta pelo FNDE/MEC, no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista dentre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento.

8.5.1 O FNDE providenciará a abertura de conta-benefício para o bolsista quando este tiver sua primeira parcela de bolsa aprovada pelo gestor local e quando o pagamento for devidamente autorizado, por certificação digital, pela SECADI/MEC.

8.5.2 A conta-benefício a que se refere o subitem 8.5.1 ficará bloqueada até que o bolsista compareça à agência bancária e proceda à entrega e chancela dos documentos necessários à movimentação dos créditos, de acordo com as normas bancárias vigentes.

8.5.3 A conta-benefício depositária dos valores das bolsas é isenta do pagamento de tarifas bancárias sobre sua manutenção e movimentação, e abrange o fornecimento de cartão magnético único, realização de saques e consulta a saldos e extratos, conforme previsto no Acordo de Cooperação Mútua firmado entre o FNDE/MEC e o Banco do Brasil.

8.5.4 Os saques e as consultas a saldos e extratos deverão ocorrer exclusivamente por meio de cartão magnético, nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil S/A ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível.

8.5.5 O Banco do Brasil não fornecerá talonário de cheques ao bolsista, podendo ainda restringir o número de saques e de consultas a saldos e extratos.

8.5.6 Excepcionalmente, quando os múltiplos de valores estabelecidos para retiradas nos terminais de autoatendimentos forem incompatíveis com o valor do saque a ser efetuado pelo bolsista, o Banco acatará saques e consultas nos caixas convencionais mantidos nas agências bancárias de seu relacionamento.

8.5.7 O bolsista que efetuar movimentação de sua conta-benefício em desacordo com o estabelecido na Resolução CD/FNDE n.º 20/2024 ou, ainda, solicitar a emissão de segunda via do cartão magnético, ficará sujeito ao pagamento das tarifas bancárias correspondentes aos serviços solicitados.

8.5.8 Os créditos não sacados pelo bolsista no prazo de dois dias da data do respectivo depósito serão revertidos pelo banco em favor do FNDE/MEC, que não se obrigará a novo pagamento sem que haja solicitação formal do beneficiário, acompanhada da competente justificativa e da devida autorização do gestor local e do gestor nacional do PBA.

8.5.9 Ao FNDE, observadas as condições estabelecidas no art. 17 da Resolução CD/FNDE n.º 20/2024, é facultado bloquear valores creditados na conta-benefício do bolsista mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos ou proceder aos devidos descontos nos pagamentos futuros.

8.5.10 Não havendo pagamento subsequente, o bolsista ficará obrigado a restituir os recursos ao FNDE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação, na forma prevista no § 13 do art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 20/2024.

8.5.11 Caso sejam identificadas incorreções nos dados cadastrais da conta-benefício, fica facultado ao FNDE adotar providências junto ao agente financeiro, visando regularizar a situação, independentemente da autorização do bolsista.

8.6 O pagamento da bolsa será suspenso quando:

- a) houver o cancelamento da participação do bolsista no Programa Brasil Alfabetizado ou quando for efetivada sua substituição;
- b) forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

8.7 O Bolsista terá direito a licenças, auxílio-doença, ou qualquer outro tipo de benefício previsto na legislação vigente.

8.8 Exclusivamente, nos casos de tratamento de doenças ou de gravidez (licença-maternidade etc.) que exijam afastamento por um período superior a 14 (quatorze) dias, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional, findo o período de afastamento, retornar às atividades do Programa caso houver necessidade.

8.9 Para o caso dos bolsistas com vínculo empregatício, será exigida declaração da chefia imediata sobre a disponibilidade de carga horária a ser dedicada ao Programa, conforme modelo Anexo V.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações registradas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito à exclusão deste Processo Seletivo em caso de envio de dados incompletos e/ou incorretos e/ou comprovadamente falsos.

9.2 A convocação dos candidatos para atuarem como voluntários alfabetizadores seguirá a sequência de classificação dos selecionados, que será realizada de acordo com a demanda do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

9.3 Os voluntários alfabetizadores que não cumprirem as demandas relativas ao desenvolvimento das atividades propostas, ou que não cumprirem as exigências do Programa Brasil Alfabetizado, serão substituídos, seguindo-se rigorosamente a ordem da lista dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.4 As atividades desenvolvidas pelos selecionados, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

ANEXO I – MODELO DE CURRÍCULO

1. Identificação

Nome do candidato: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino
CPF: _____ Endereço: _____
N.º Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

2. Escolaridade

2.1 Possui Ensino Médio completo? () Não () Sim

2.2 Possui Curso Superior completo? () Não () Sim Qual(is)? _____

2.3 Possui alguma Pós-Graduação? () Não () Sim Qual(is)? _____

3. Experiência Profissional em Educação:

3.1 Já atua como Professor(a)? () Não () Sim Quanto tempo? _____

3.2 Já atua como Coordenador(a) Pedagógico ou Supervisor(a) Educacional?

() Não () Sim Quanto tempo? _____

3.3 Já atua como Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar?

() Não () Sim Quanto tempo? _____

_____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR

1. Identificação

Nome do candidato: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino Estado Civil: _____ CPF: _____
RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ UF: _____ Título de Eleitor nº _____
Zona: _____ Seção: _____ Cor: _____ Endereço: _____
N.º Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____
Celular: _____ E-mail: _____

2. Situação Funcional

2.1 Realiza alguma atividade remunerada? () Sim () Não

3. Experiência Profissional

Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos? () Sim () Não

Qual?

Já participou de curso na área de Educação? () Sim () Não

Qual (is): _____

4. Local onde pretende implantar a Turma de Alfabetização

CEP: _____ - Cidade: _____ UF: _____ Bairro: _____
Rua: _____ Número: _____

Telefone: DDD _____ Celular _____
Tipo de locação: () Instituição Prisional () Instituição de Medida Sócio-Educativa

Data de início da turma: ____/____/____

Data de término da turma: ____/____/____

Horário de início do funcionamento da turma: ____:____ Horário de término do
funcionamento da turma: ____:

Dias de funcionamento: () Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira

() Quinta-feira () Sexta-feira () Sábado () Domingo

_____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O ALFABETIZANDO

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino

Nome completo: _____

Nome da Mãe: _____

() Ignorado Nacionalidade: _____ UF: _____ Município: _____ Cor/Raça: ()

Branca () Negra () Amarela () Parda () Indígena

Situação Ocupacional: () Trabalhador Urbano () Trabalhador Rural () Aposentado

() Desempregado () Outro: _____

CEP: _____ - Cidade: _____ UF: _____ Bairro: _____

Rua: _____ Número: _____

Zona: () Urbana () Rural Telefone: DDD _____ Celular _____
Necessidade Especial: () Deficiência Física () Deficiência Mental () Deficiência Múltipla

() Deficiência Visual – Cegueira () Deficiência Auditiva – Surdez Profunda

Utiliza óculos? () Não () Sim Tem dificuldade para enxergar? () Não () Sim Frequentou a instituição de ensino? () Não () Sim:

Quantos anos: _____

Quantos meses: _____

Marque o Segmento Social ao qual o Alfabetizando pertence:

- () Acampados
- () Agricultores Assalariados
- () Agricultores Familiares
- () Aquicultores

- () Assentados da Reforma Agrária
- () Atingidos por Empreendimentos de Infraestrutura
- () Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário
- () Caiçaras
- () Catadores de materiais recicláveis
- () Ciganos
- () Extrativistas
- () Indígenas
- () Membro de família beneficiária do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- () Membros de família beneficiária do Programa Bolsa Família
- () Pertencentes a Comunidades de Terreiro
- () Pescadores Artesanais
- () Pessoas atingidas pela hanseníase
- () Pessoas em situação de rua
- () Pessoas Resgatadas do Trabalho Análogo ao de Escravo
- () Pessoas Transgêneros (travestis e transexuais)
- () Profissionais do Sexo
- () Quilombolas
- () Ribeirinhos
- () Trabalhadores da Indústria
- () Trabalhadores da Pesca
- () Trabalhadores Rurais Empregados (Decreto n.º 7.943 de 05 de março de 2013)
- () Trabalhadores Rurais Temporários
- () Usuários do Serviço de Saúde Mental
- () Não pertencente aos segmentos citados

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

_____ RG n.º _____
(nome completo)

Tem ciência de que a seleção para Voluntário Alfabetizador, objeto do Processo Seletivo, regido pelo Edital 84/2025 - GS/SEED, exige, como obrigação, a participação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada promovidos pela Instituição Formadora do Programa, bem como na organização e execução dos encontros de planejamento com os Alfabetizadores realizados ao longo dos 12 (doze) meses de duração do Programa Brasil Alfabetizado, sob pena de ser excluído da função a qual está se vinculando, a qualquer momento, cabendo a adoção de medidas cabíveis em decorrência do descumprimento deste compromisso.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, residente na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que tenho disponibilidade para atuar no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PPL, no período de 12 (doze) meses, com carga horária de 15 horas semanais, conforme Edital n.º 84/2025 – GS/SEED.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

106871/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.448.499-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Ornella Muzetti Vianna Scacalossi**, RG n.º 5.607.XXX-8, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 5.ª Zona Eleitoral de Paranaguá, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 29 de agosto de 2025, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 100/2025.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
106848/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 515/2025 – DG/SEED

Súmula: Altera a Portaria DG/SEED n.º 163, de 22 de agosto de 2023.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolo n.º 24.354.579-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição dos servidores designados por meio da Portaria DG/SEED n.º 163, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.488, de 23 de agosto de 2023, para atuarem como fiscais do Contrato n.º 3.865/2023, celebrado com a empresa CS Brasil Frotas S/A, CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, referente à locação de veículos com quilometragem livre, em razão da substituição dos fiscais que representam especificamente os Núcleos Regionais de Educação – NRE a seguir relacionados:

NRE	NOME	CPF
Assis Chateaubriand	Rosilane Celi Karaziaki Merquides	604.XXX.729-XX
Cascavel	Rosimar Baú	635.XXX.529-XX
Cianorte	Silmara Tolardo Bonfante Affonso	537.XXX.359-XX
Francisco Beltrão	Paulo Henrique Schwalm	618.XXX.379-XX
Irati	Moacir Bortolozzo	706.XXX.719-XX
Paranaguá	Paulo Severino Penteado	063.XXX.749-XX

Paranavai	Adélia Paixão	958.XXX.779-XX
-----------	---------------	----------------

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais fiscais e o gestor designados por meio da Portaria n.º 163/2023 – DG/SEED.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

106799/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 516/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestora, fiscal e respectivas suplentes de contrato celebrado com a Associação Beneficente Educacional e Cultural Congregação Irmãs de São João Batista e Santa Catarina de Sena – Medeias.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 15.669.142-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora, fiscal e respectivas suplentes do Contrato n.º 013/2021, celebrado com a Associação Beneficente Educacional e Cultural Congregação Irmãs de São João Batista e Santa Catarina de Sena – Medeias, CNPJ n.º 88.662.077/0001-78, referente à locação de imóvel para atender ao Núcleo Regional de Educação – NRE de Ibaiti:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Leila Cândido de Bonfim Torres	XXX.341.569-XX
Suplente de Gestora	Kelly Regina Frata	XXX.980.369-XX
Fiscal	Rejane Fadel Olivetti Vincenzi	XXX.309.219-XX
Suplente de Fiscal	Luciane Andrea Garcia	XXX.491.879-XX

Art. 2.º À gestora, à fiscal e suas suplentes caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

106786/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 517/2025 – DG/SEED

Súmula: Altera a Portaria DG/SEED n.º 154, de 9 de agosto de 2023.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 24.355.344-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição dos servidores designados por meio da Portaria DG/SEED n.º 154, de 9 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.479, de 10 de agosto de 2023, para atuarem como fiscais do Contrato n.º 3.703/2023, celebrado com a empresa CS Brasil Frotas S/A, CNPJ n.º 27.595.780/0001-16, referente à prestação de serviços de locação de veículos, em razão da substituição dos fiscais que representam especificamente os Núcleos Regionais de Educação – NRE a seguir relacionados:

NRE	NOME	CPF
Assis Chateaubriand	Rosilane Celi Karaziaki Merquides	604.XXX.729-XX
Cascavel	Rosimar Baú	635.XXX.529-XX
Cianorte	Silmara Tolardo Bonfante Affonço	537.XXX.359-XX
Francisco Beltrão	Paulo Henrique Schwalm	618.XXX.379-XX
Irati	Moacir Bortolozzo	706.XXX.719-XX
Paranaguá	Paulo Severino Penteado	063.XXX.749-XX

Paranavai	Adélia Paixão	958.XXX.779-XX
-----------	---------------	----------------

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais fiscais e o gestor designados por meio da Portaria n.º 154/2023 – DG/SEED.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

107036/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 521/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a Empresa Hoteleira Rafagnin Andreola.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 24.195.838-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 5.107/2025, celebrado com a Empresa Hoteleira Rafagnin Andreola Ltda., CNPJ n.º 78.095.023/0001-14, referente à prestação de serviços especializados de apoio operacional na organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura e logística dos eventos de formação continuada da Secretaria de Estado da Educação, por meio de recursos estaduais e do Programa Escola em Tempo Integral (PETI):

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Antônio Carlos Buraneli Gomes	005.XXX.889-XX
Fiscal	Carla Cristiane Rocker	645.XXX.509-XX

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

107369/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 522/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestor, fiscal e respectivos suplentes de contrato celebrado com José Renato Ferreira.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.804.357-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor, fiscal e respectivas suplentes do Contrato n.º 228/2024, celebrado com José Renato Ferreira, CPF n.º XXX.902.219-XX, referente à locação de imóvel para a instalação do Núcleo Regional de Educação – NRE de Wenceslau Braz, por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Joaquim Gabriel Faustini	XXX.067.469-XX
Suplente de Gestor	Ana Maria de Souza	XXX.399.039-XX
Fiscal	Irailde Aparecida de Barros	XXX.587.639-XX
Suplente de Fiscal	Paula Kalliany da Silva Ono	XXX.122.779-XX

Art. 2.º Ao gestor, à fiscal e suas suplentes caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o

objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

107372/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 523/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestor, fiscal e respectivos suplentes de contrato celebrado com a empresa A.S.B Participações e Administradora de Bens.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 22.332.645-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor, fiscal e respectivos suplentes do Contrato n.º 1.125/2025, celebrado com a empresa A.S.B Participações e Administradora de Bens Ltda., CNPJ n.º 19.039.815/0001-02, referente à locação de imóvel destinado à instalação do Núcleo Regional de Educação – NRE de Toledo, por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	José Carlos Pereira Guimarães	476.XXX.219-XX
Suplente de Gestor	Nadeje Emmel Mühlbeier	524.XXX.789-XX
Fiscal	Marcos Roberto de Oliveira	048.XXX.019-XX
Suplente de Fiscal	Nelson João Stein	524.XXX.059-XX

Art. 2.º Ao gestor, ao fiscal e seus suplentes caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

107377/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 524/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestor, fiscal e respectivas suplentes de contrato celebrado com a empresa Auto Peças Trajano.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 21.740.666-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor, fiscal e respectivas suplentes do Contrato n.º 489/2025, celebrado com a empresa Auto Peças Trajano Ltda., CNPJ n.º 01.796.652/0001-47, referente à locação de imóvel destinado à instalação do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA de Irati, por meio da Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Moacir Bortolozzo	706.XXX.719-XX
Suplente de Gestor	Maria Amelia Ingles	659.XXX.069-XX
Fiscal	Leila Virginia Sejanoski Caetano	882.XXX.189-XX
Suplente de Fiscal	Gislaine Martins Wecelevicz	052.XXX.339-XX

Art. 2.º Ao gestor, ao fiscal e suas suplentes caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

107382/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300344
Protocolo n.º 24.432.548-3

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Rico.

Objeto – Aumento de valores, alteração da forma de custeio, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

107131/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300230
Protocolo n.º 24.438.042-5

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré

Objeto – Aumento de valores, alteração da forma de custeio, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

107105/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 85/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no Decreto n.º 2.201, de 25 de maio de 2023, na Resolução SEED n.º 3.285, de 29 de maio de 2023, e o contido no protocolado n.º 22.615.924-0,

RESOLVE

1. Tornar público o resultado provisório do Índice de Qualidade da Educação do Paraná (IQEP) 2025, conforme Anexo deste Edital.

2. O município que discordar do resultado do IQEP poderá interpor recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, na forma especificada no art. 5.º da Resolução SEED n.º 3.285, de 2023.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DO EDITAL N.º 85/2025 – GS/SEED

RESULTADO ÍNDICE DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ (IQEP) – 2025		
Notas Técnicas:		
1 - A Soma (INDICADORES * MATRÍCULAS) de todos os Municípios do Estado é: 1018934,91		
CÓD. MUNICÍPIO	NOME MUNICÍPIO	IQEP
4100103	Abatiá	0,00065745122031
4100202	Adrianópolis	0,00060296295079
4100301	Agudos do Sul	0,00105669163892
4100400	Almirante Tamandaré	0,00809380453949
4100459	Altamira do Paraná	0,00033365232329
4128625	Alto Paraíso	0,00042020348483
4100608	Alto Paraná	0,00143365389257
4100707	Alto Piquiri	0,00105301132533
4100509	Altônia	0,00152253101231
4100806	Alvorada do Sul	0,00100240946696
4100905	Amaporã	0,00054980940834
4101002	Ampére	0,00208949558908
4101051	Anahy	0,00030436684125
4101101	Andirá	0,00181258879431
4101150	Ângulo	0,00040578646972
4101200	Antonina	0,00139126649415
4101309	Antônio Olinto	0,00065448734110

4101408	Apucarana	0,01140471278975
4101507	Arapongas	0,01039495250977
4101606	Arapoti	0,00264240627500
4101655	Arapuã	0,00037876806086
4101705	Arauna	0,00136611277751
4101804	Araucária	0,01655264711659
4101853	Ariranha do Ivaí	0,00026743612112
4101903	Assaí	0,00128114169727
4102000	Assis Chateaubriand	0,00360269332611
4102109	Astorga	0,00244446428870
4102208	Atalaia	0,00048986446053
4102307	Balsa Nova	0,00172711719142
4102406	Bandeirantes	0,00284218351102
4102505	Barbosa Ferraz	0,00086256736458
4102703	Barra do Jacaré	0,00032509436741
4102604	Barracão	0,00105166678409
4102752	Bela Vista da Caroba	0,00032184587728
4102802	Bela Vista do Paraíso	0,00108079523941
4102901	Bituruna	0,00200794965402
4103008	Boa Esperança	0,00049710731768
4103024	Boa Esperança do Iguaçu	0,00030428832790
4103040	Boa Ventura de São Roque	0,00066403652810
4103057	Boa Vista da Aparecida	0,00099796364814
4103107	Bocaiúva do Sul	0,00141786289372
4103156	Bom Jesus do Sul	0,00055563902507
4103206	Bom Sucesso	0,00071039866521
4103222	Bom Sucesso do Sul	0,00038519634193
4103305	Borrazópolis	0,00067048443752
4103354	Braganey	0,00056851521556
4103370	Brasilândia do Sul	0,00039981945461
4103404	Cafeara	0,00025809303167
4103453	Cafelândia	0,00240903513650
4103479	Cafetal do Sul	0,00053620696930
4103503	Califórnia	0,00093923565736
4103602	Cambará	0,00178052590229
4103701	Cambé	0,00914595221789
4103800	Cambira	0,00096750046576
4103909	Campina da Lagoa	0,00157426150018
4103958	Campina do Simão	0,00049064959409
4104006	Campina Grande do Sul	0,00530784640601
4104055	Campo Bonito	0,00047271910627
4104105	Campo do Tenente	0,00088132224265
4104204	Campo Largo	0,01309626343061
4104253	Campo Magro	0,00234664646047
4104303	Campo Mourão	0,00902457056850
4104402	Cândido de Abreu	0,00133482520488
4104428	Candói	0,00181931150048
4104451	Cantagalo	0,00143024837573
4104501	Capanema	0,00214836097823
4104600	Capitão Leônidas Marques	0,00166187259204
4104659	Carambeí	0,00228758478792
4104709	Carlópolis	0,00169380789986
4104808	Cascavel	0,02976854527440
4104907	Castro	0,00775963206521
4105003	Catanduvas	0,00101487346233
4105102	Centenário do Sul	0,00073484576164
4105201	Cerro Azul	0,00147700307962
4105300	Céu Azul	0,00115870011756
4105409	Chopinzinho	0,00204253478762
4105508	Cianorte	0,00764721075265
4105607	Cidade Gaúcha	0,00135001753939
4105706	Clevelândia	0,00169211986269
4105805	Colombo	0,02322957999349
4105904	Colorado	0,00177608008347
4106001	Congonhinhas	0,00087425604056
4106100	Conselheiro Mairinck	0,00036755046502
4106209	Contenda	0,00198995046700
4106308	Corbélia	0,00213548478774
4106407	Cornélio Procopio	0,00314550023612

4106456	Coronel Domingos Soares	0,00078251318330
4106506	Coronel Vivida	0,00232642927113
4106555	Corumbataí do Sul	0,00039152648131
4106803	Cruz Machado	0,00149205801576
4106571	Cruzeiro do Iguaçu	0,00049660679503
4106605	Cruzeiro do Oeste	0,00211640604207
4106704	Cruzeiro do Sul	0,00039704204462
4106852	Cruzmaltina	0,00034151347312
4106902	Curitiba	0,10400901859374
4107009	Curiúva	0,00122289460079
4107108	Diamante do Norte	0,00048013861847
4107124	Diamante do Sul	0,00032572247426
4107157	Diamante D'Oeste	0,00046371951276
4107207	Dois Vizinhos	0,00496939495380
4107256	Douradina	0,00100906347394
4107306	Doutor Camargo	0,00063735180101
4128633	Doutor Ulysses	0,00057549309013
4107405	Enéas Marques	0,00059987148737
4107504	Engenheiro Beltrão	0,00120117584351
4107538	Entre Rios do Oeste	0,00065602816572
4107520	Esperança Nova	0,00019107206760
4107546	Espigão Alto do Iguaçu	0,00050986573814
4107553	Farol	0,00030107909444
4107603	Faxinal	0,00159601951414
4107652	Fazenda Rio Grande	0,01492747951879
4107702	Fênix	0,00047838188212
4107736	Fernandes Pinheiro	0,00062416155709
4107751	Figueira	0,00068650116228
4107850	Flor da Serra do Sul	0,00054629593563
4107801	Floraí	0,00046670302031
4107900	Floresta	0,00145199657552
4108007	Florestópolis	0,00080853054686
4108106	Flórida	0,00029488635344
4108205	Formosa do Oeste	0,00070460830516
4108304	Foz do Iguaçu	0,02331346170090
4108452	Foz do Jordão	0,00053173170797
4108320	Francisco Alves	0,00103307874690
4108403	Francisco Beltrão	0,00962645396064
4108502	General Carneiro	0,00117004529759
4108551	Godoy Moreira	0,00023060354267
4108601	Goioerê	0,00254177178010
4108650	Goioxim	0,00055526608662
4108700	Grandes Rios	0,00065039483238
4108809	Guaira	0,00344805145601
4108908	Guairaçá	0,00070503031445
4108957	Guamiranga	0,00074144088360
4109005	Guapirama	0,00057165574983
4109104	Guaporema	0,00023513768902
4109203	Guaraci	0,00052146608658
4109302	Guaraniaçu	0,00149803484503
4109401	Guarapuava	0,01861334793211
4109500	Guaraqueçaba	0,00072565969891
4109609	Guaratuba	0,00515514774148
4109658	Honório Serpa	0,00053446004711
4109708	Ibaiti	0,00288786847042
4109757	Ibema	0,00067093588932
4109807	Ibiporã	0,00532835802044
4109906	Icaraíma	0,00089762357833
4110003	Iguaraçu	0,00062465226557
4110052	Iguatu	0,00019387892010
4110078	Imbaú	0,00119725017568
4110102	Imbituva	0,00322678118860
4110201	Inácio Martins	0,00118738693525
4110300	Inajá	0,00030305174253
4110409	Indianópolis	0,00044741817708
4110508	Ipiranga	0,00138796893317
4110607	Iporã	0,00119437462399
4110656	Iracema do Oeste	0,00022704099912
4110706	Irati	0,00564825087797

4110805	Iretama	0,00116263559956
4110904	Itaguaí	0,00054105516907
4110953	Itaipulândia	0,00177037805094
4111001	Itambaracá	0,00054415644666
4111100	Itambé	0,00063998199846
4111209	Itapejara d'Oeste	0,00140170877058
4111258	Itaperuçu	0,00293109988743
4111308	Itaúna do Sul	0,00030741904799
4111407	Ivaí	0,00118857444977
4111506	Ivaiporã	0,00247483914355
4111555	Ivaté	0,00078189489062
4111605	Ivatuba	0,00024533461122
4111704	Jaboti	0,00050501753836
4111803	Jacarezinho	0,00327655865673
4111902	Jaguapitã	0,00151568072194
4112009	Jaguariaíva	0,00356823577671
4112108	Jandaia do Sul	0,00169278722622
4112207	Janiópolis	0,00048452555227
4112306	Japira	0,00046175667884
4112405	Japurá	0,00086967282336
4112504	Jardim Alegre	0,00111993414771
4112603	Jardim Olinda	0,00019466405366
4112702	Jataizinho	0,00113686359024
4112751	Jesuítas	0,00059657392640
4112801	Joaquim Távora	0,00134436457771
4112900	Jundiá do Sul	0,00033932491331
4112959	Juranda	0,00070139907170
4113007	Jussara	0,00067995511117
4113106	Kaloré	0,00045926387977
4113205	Lapa	0,00437136853030
4113254	Laranjal	0,00069679622617
4113304	Laranjeiras do Sul	0,00383858670619
4113403	Leópolis	0,00040814187042
4113429	Lidianópolis	0,00035462520368
4113452	Lindoeste	0,00072888856070
4113502	Loanda	0,00241815250005
4113601	Lobato	0,00049005092975
4113700	Londrina	0,03558714069381
4113734	Luiziana	0,00067386051186
4113759	Lunardelli	0,00042716173107
4113809	Lupionópolis	0,00030746811884
4113908	Mallet	0,00112655871218
4114005	Mamborê	0,00121092131390
4114104	Mandaguaçu	0,00315349878433
4114203	Mandaguari	0,00371832387213
4114302	Mandirituba	0,00268082874891
4114351	Manfrinópolis	0,00029743803753
4114401	Mangueirinha	0,00185152160505
4114500	Manoel Ribas	0,00110467311401
4114609	Marechal Cândido Rondon	0,00536764414127
4114708	Maria Helena	0,00054775824689
4114807	Marialva	0,00384796905231
4114906	Marilândia do Sul	0,00084262497199
4115002	Marilena	0,00083494047721
4115101	Mariluz	0,00096044407783
4115200	Maringá	0,02878474347297
4115309	Mariópolis	0,00078754785230
4115358	Maripá	0,00073175429822
4115408	Marmeleiro	0,00141741144191
4115457	Marquinho	0,00049932532000
4115507	Marumbi	0,00045682015154
4115606	Matelândia	0,00219030673902
4115705	Matinhos	0,00404880621864
4115739	Mato Rico	0,00042092973338
4115754	Mauá da Serra	0,00117382375288
4115804	Medianeira	0,00584674245777
4115853	Mercedes	0,00070110464662
4115903	Mirador	0,00028625969837
4116000	Miraselva	0,00019322137074

4116059	Missal	0,00107737990840
4116109	Moreira Sales	0,00117162537890
4116208	Morretes	0,00165084146543
4116307	Munhoz de Melo	0,00046288530835
4116406	Nossa Senhora das Graças	0,00043171550575
4116505	Nova Aliança do Ivaí	0,00016271893167
4116604	Nova América da Colina	0,00033497723618
4116703	Nova Aurora	0,00132087926990
4116802	Nova Cantu	0,00077728223091
4116901	Nova Esperança	0,00227521893425
4116950	Nova Esperança do Sudoeste	0,00059708426321
4117008	Nova Fátima	0,00069319442593
4117057	Nova Laranjeiras	0,00078599721350
4117107	Nova Londrina	0,00129855203410
4117206	Nova Olímpia	0,00066713780569
4117255	Nova Prata do Iguaçu	0,00121344355549
4117214	Nova Santa Bárbara	0,00051873774744
4117222	Nova Santa Rosa	0,00108532938576
4117271	Nova Tebas	0,00073252961762
4117297	Novo Itacolomi	0,00030189367052
4117305	Ortigueira	0,00220861016530
4117404	Ourizona	0,00031838147542
4117453	Ouro Verde do Oeste	0,00089087142966
4117503	Paçandu	0,00490449385035
4117602	Palmas	0,00480456597566
4117701	Palmeira	0,00326554715845
4117800	Palmital	0,00139390650576
4117909	Palotina	0,00385790099193
4118006	Paraíso do Norte	0,00150317746989
4118105	Paranacity	0,00097697113940
4118204	Paranaguá	0,01168255193062
4118303	Paranapoema	0,00030644744521
4118402	Paranavaí	0,00719162718647
4118451	Pato Bragado	0,00093468188267
4118501	Pato Branco	0,00880794240331
4118600	Paula Freitas	0,00062038310180
4118709	Paulo Frontin	0,00060417009365
4118808	Peabiru	0,00142780464750
4118857	Perobal	0,00087152770141
4118907	Pérola	0,00122604494923
4119004	Pérola d'Oeste	0,00063821544793
4119103	Piên	0,00172536045507
4119152	Pinhais	0,01173120076924
4119251	Pinhal de São Bento	0,00034860911773
4119202	Pinhalão	0,00069452915300
4119301	Pinhão	0,00327807003884
4119400	Piraí do Sul	0,00252310522956
4119509	Piraquara	0,00960170262495
4119608	Pitanga	0,00332387276828
4119657	Pitangueiras	0,00033714616766
4119707	Planaltina do Paraná	0,00053430302040
4119806	Planalto	0,00133545331173
4119905	Ponta Grossa	0,02953443807318
4119954	Pontal do Paraná	0,00337355209471
4120002	Porecatu	0,00074093054678
4120101	Porto Amazonas	0,00041203809574
4120150	Porto Barreiro	0,00033643954745
4120200	Porto Rico	0,00047698827004
4120309	Porto Vitória	0,00049072810745
4120333	Prado Ferreira	0,00042545406556
4120358	Pranchita	0,00064593919939
4120408	Presidente Castelo Branco	0,00047871556388
4120507	Primeiro de Maio	0,00076634924600
4120606	Prudentópolis	0,00490362038926
4120655	Quarto Centenário	0,00047644849071
4120705	Quatiguá	0,00080014924604
4120804	Quatro Barras	0,00250281934103
4120853	Quatro Pontes	0,00060934216102
4120903	Quedas do Iguaçu	0,00322186428964

4121000	Querência do Norte	0,00120740784119
4121109	Quinta do Sol	0,00048973687632
4121208	Quitandinha	0,00190138740069
4121257	Ramilândia	0,00048571306679
4121307	Rancho Alegre	0,00030365040687
4121356	Rancho Alegre D'Oeste	0,00024199779356
4121406	Realeza	0,00190141684320
4121505	Rebouças	0,00153917584392
4121604	Renascença	0,00065775545957
4121703	Reserva	0,00272182253526
4121752	Reserva do Iguaçu	0,00099605969924
4121802	Ribeirão Claro	0,00119253937428
4121901	Ribeirão do Pinhal	0,00112657834051
4122008	Rio Azul	0,00135481666832
4122107	Rio Bom	0,00027899721288
4122156	Rio Bonito do Iguaçu	0,00148981057092
4122172	Rio Branco do Ivaí	0,00040743525021
4122206	Rio Branco do Sul	0,00376015186289
4122305	Rio Negro	0,00334568966726
4122404	Rolândia	0,00653313566418
4122503	Roncador	0,00097030731826
4122602	Rondon	0,00090758496046
4122651	Rosário do Ivaí	0,00058203914124
4122701	Sabáudia	0,00106890046588
4122800	Salgado Filho	0,00044401266024
4122909	Salto do Itararé	0,00053535313654
4123006	Salto do Lontra	0,00148888803898
4123105	Santa Amélia	0,00039039785181
4123204	Santa Cecília do Pavão	0,00034678368219
4123303	Santa Cruz de Monte Castelo	0,00083922926932
4123402	Santa Fé	0,00110854971099
4123501	Santa Helena	0,00335322694950
4123600	Santa Inês	0,00019734332196
4123709	Santa Isabel do Ivaí	0,00086610046563
4123808	Santa Izabel do Oeste	0,00118053664488
4123824	Santa Lúcia	0,00032975609796
4123857	Santa Maria do Oeste	0,00102900586653
4123907	Santa Mariana	0,00083312485584
4123956	Santa Mônica	0,00040980046508
4124020	Santa Tereza do Oeste	0,00176749268508
4124053	Santa Terezinha de Itaipu	0,00237851306910
4124004	Santana do Itararé	0,00055762148732
4124103	Santo Antônio da Platina	0,00381271655517
4124202	Santo Antônio do Caiuá	0,00031644808401
4124301	Santo Antônio do Paraíso	0,00022699192827
4124400	Santo Antônio do Sudoeste	0,00225553171007
4124509	Santo Inácio	0,00077650691152
4124608	São Carlos do Ivaí	0,00073564070938
4124707	São Jerônimo da Serra	0,00073695580810
4124806	São João	0,00132364686573
4124905	São João do Caiuá	0,00069672752698
4125001	São João do Ivaí	0,00101420609880
4125100	São João do Triunfo	0,00118316684233
4125308	São Jorge do Ivaí	0,00047333739895
4125357	São Jorge do Patrocínio	0,00070291045382
4125209	São Jorge d'Oeste	0,00112142590148
4125407	São José da Boa Vista	0,00057131225389
4125456	São José das Palmeiras	0,00045313983795
4125506	São José dos Pinhais	0,02664177047384
4125555	São Manoel do Paraná	0,00019390836261
4125605	São Mateus do Sul	0,00452138792654
4125704	São Miguel do Iguaçu	0,00312686312809
4125753	São Pedro do Iguaçu	0,00064918768953
4125803	São Pedro do Ivaí	0,00084316475132
4125902	São Pedro do Paraná	0,00031034367053
4126009	São Sebastião da Amoreira	0,00065257357803
4126108	São Tomé	0,00058906608666
4126207	Sapopema	0,00076504396144
4126256	Sarandi	0,01018972840964

4126272	Saudade do Iguaçu	0,00076808635401
4126306	Sengés	0,00200100122195
4126355	Serranópolis do Iguaçu	0,00049989454184
4126405	Sertaneja	0,00055279291589
4126504	Sertanópolis	0,00105283467027
4126603	Siqueira Campos	0,00261659500900
4126652	Sulina	0,00027663199801
4126678	Tamarana	0,00093225778279
4126702	Tamboara	0,00047989326423
4126801	Tapejara	0,00150135203435
4126900	Tapira	0,00048034471603
4127007	Teixeira Soares	0,00104745650534
4127106	Telêmaco Borba	0,00742923804623
4127205	Terra Boa	0,00191997543788
4127304	Terra Rica	0,00158229930507
4127403	Terra Roxa	0,001822425259223
4127502	Tibagi	0,00204227961922
4127601	Tijucas do Sul	0,00203696033930
4127700	Toledo	0,01457708422219
4127809	Tomazina	0,00067337961755
4127858	Três Barras do Paraná	0,00122651602937
4127882	Tunas do Paraná	0,00090515104640
4127908	Tuneiras do Oeste	0,00085147735295
4127957	Tupãssi	0,00076753676052
4127965	Turvo	0,00158721620403
4128005	Ubiratã	0,00251507723884
4128104	Umuarama	0,00961654164936
4128203	União da Vitória	0,00514322352544
4128302	Uniflor	0,00021721701536
4128401	Uraí	0,00068116225402
4128534	Ventania	0,00105280522776
4128559	Vera Cruz do Oeste	0,00079125760840
4128609	Verê	0,00080102270713
4128658	Virmond	0,00043958646976
4128708	Vitorino	0,00087660162709
4128500	Wenceslau Braz	0,00197019454363
4128807	Xambrê	0,00063756771274

Fonte: SEED/DPGE/DGDE/CIGD - Coordenação de Inteligência e Governança de Dados

107281/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 4.481/2025 – GS/SEED

Súmula: Altera a Resolução SEED n.º 3.285, de 29 de maio de 2023, que estabelece as metas educacionais e descreve os indicadores para apuração do Índice de Qualidade da Educação Paranaense – IQEP.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 249, de 24 de agosto de 2022, na Lei n.º 21.359, de 5 de janeiro de 2023, no Decreto n.º 2.201, de 25 de maio de 2023, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 22.615.924-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso III, do § 6.º, do art. 3.º da Resolução SEED n.º 3.285, de 29 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – o resultado apurado será apresentado em número com percentual inteiro. (NR)

Art. 2.º Alterar o Anexo I da Resolução SEED n.º 3.285, de 2023, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 3.º Alterar o Anexo III da Resolução SEED n.º 3.285, de 2023, que passa a vigorar conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 4.º Alterar o Anexo IV da Resolução SEED n.º 3.285, de 2023, que passa a vigorar conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 4.481/2025 – GS/SEED

ANEXO I
NOTA TÉCNICA
ÍNDICE DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA PARANAENSE
(IQEP)

Metodologia de aferição do Índice de Qualidade da Educação Pública

Paranaense – IQEP da Cota Parte Educação Municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

A Emenda Constitucional n.º 108, de 2020, alterou o Parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal, estabelecendo os seguintes critérios para a distribuição da cota municipal do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS):

"Art. 158

[...]

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos."

Fica estabelecido, portanto, que 10% (dez por cento) da cota-parte do ICMS dos municípios estará obrigatoriamente vinculada aos índices da educação e aos indicadores que definirão a distribuição deste percentual, que deverá ser regulamentado pela legislação estadual e considerar os seguintes aspectos: melhoria nos resultados de aprendizagem; aumento da equidade; e nível socioeconômico dos educandos.

Conforme determina o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 108, de 2020, os estados têm prazo de 2 (dois) anos, contados da data da promulgação da norma, para implementar o repasse dos valores.

Não há vinculação das receitas do ICMS Educação com os gastos do setor. Isso significa que a legislação estadual regulamentará a metodologia de aferição da condicionalidade da educação para a distribuição deste recurso, mas os municípios poderão destiná-los a setores distintos.

Em atendimento ao preceito constitucional, o Estado do Paraná publicou a Lei Complementar n.º 249, de 2022, a qual estabelece, no Inciso III do art. 1.º, que 10% (dez por cento) dos Índices de Participação dos Municípios – IPM na cota-parte do ICMS será proporcional aos indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

A principal finalidade da cota-parte Educação é apoiar financeiramente os esforços municipais nas políticas públicas educacionais. Assim, foram estabelecidas as seguintes premissas para a definição dos indicadores:

2. METODOLOGIA PROPOSTA:

2.1. Definição do Indicador:

Na definição de um indicador, é necessário considerar que por meio dele seja possível verificar avanços, ao longo do tempo, no atingimento de metas educacionais e de equidade por parte dos municípios, possibilitando detectar pontos que necessitem de melhoria e facilitar a elaboração de políticas públicas e, portanto, não se limita a sua utilização para determinar o valor de repasse dos 10% (dez por cento) do ICMS destinados à educação.

Dentre as possíveis variáveis para compor o indicador, foram ponderadas as metas que se pretende alcançar.

2.2. Ponderações na seleção dos indicadores:

Para a seleção dos indicadores foram analisadas variáveis que possibilitem:

- I. incentivar que os municípios mantenham um bom desempenho e busquem melhores resultados;
- II. valorizar pequenos esforços iniciais que poderão resultar em avanços futuros;
- III. incentivar o investimento em ações voltadas a competências básicas, como leitura e matemática;
- IV. relacionar com as metas educacionais definidas nos Planos de Educação;
- V. versar sobre diversos focos da política educacional;
- VI. ampliar a oferta e a qualidade da Educação Infantil;
- VII. encorajar os gestores a priorizarem instituições de ensino e estudantes mais vulneráveis;
- VIII. reduzir as desigualdades em termos de raça, nível socioeconômico e inclusão.

Para dimensionar a melhoria nos resultados de aprendizagem, foram propostos quatro indicadores Índice Educacional, Alfabetização (principal competência dos municípios no estado do Paraná), Fomento à Educação em Tempo Integral e Índice Socioeconômico.

3. DO CONCEITO E OBJETIVO DOS INDICADORES:

Os indicadores foram definidos da seguinte forma:

3.1. Indicador de Ensino – IE (Direito à educação)

3.1.1. Conceito:

O Indicador de Ensino (IE) é constituído pelos avanços de aprendizagem e a progressão dos estudantes no ensino fundamental.

3.1.2. Objetivo:

Promover o acesso e aprendizado ao reconhecer o direito fundamental à educação de qualidade e possibilitar o monitoramento da qualidade da educação pela sociedade.

3.1.3. Fundamentação Legal:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n.º 9.394, de 1996)

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

IX – garantia de padrão de qualidade.

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo.

- Constituição Federal (CRFB/1988)

Art. 206 O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[...]

VII - garantia de padrão de qualidade.

3.2. Indicador de Alfabetização – ALF (Garantia da alfabetização)

3.2.1. Conceito:

O Indicador de Alfabetização (ALF) é constituído pelos avanços de aprendizagem na série/etapa de alfabetização.

3.2.2. Objetivo:

Promover o aprendizado e a equidade ao reconhecer o direito dos estudantes de aprender a ler e escrever na idade certa.

3.2.3. Fundamentação Legal:

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Define que a alfabetização das crianças deverá ocorrer até o 2º ano do ensino fundamental, com o objetivo de garantir o direito fundamental de aprender a ler e escrever.

- Plano Nacional de Educação (Lei Federal n.º 13.005, de 2014)

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE [2034], erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

3.3. Indicador de Educação Integral – INT (Fomento à Educação Integral)

3.3.1. Conceito:

O Indicador de Educação Integral (INT) se refere à ampliação das matrículas em tempo integral.

Considera-se educação básica em tempo integral a jornada escolar de um estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

3.3.2. Objetivo:

Promover a equidade, ao reconhecer o direito dos estudantes de permanecer maior tempo na escola e ter oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

3.3.3. Argumentação Legal:

- Plano Nacional de Educação (Lei Federal n.º 13.005, de 2014)

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica.

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n.º 9.394, de 1996)

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

[...]

IX – garantia de padrão de qualidade

3.4. Indicador Social – FS (Igualdade de direitos)

3.4.1. Conceito:

O Indicador de Fato Social (FS) é determinado pela média do Indicador de Nível Socioeconômico – INSE total da rede municipal em relação à média estadual.

3.4.2. Objetivo:

Promover a igualdade social ao definir que o município que apresentar a razão entre o INSE Municipal e Estadual abaixo de 100% (cem por cento) receberá essa diferença em complementação ao indicador do INSE Estadual, proporcionalmente à quantidade de estudantes.

3.4.3. Argumentação Legal:

- Constituição Federal (CRFB/1988)

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

[...]

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

[...]

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

4. DAS VARIÁVEIS PARA AFERIÇÃO DOS INDICADORES:

Para a composição desses indicadores, optou-se pela utilização de variáveis reconhecidas em âmbito estadual e nacional, o que permite a realização de estudos comparativos. Além disso, a disponibilidade dessas variáveis em bases públicas possibilita que todos os municípios sejam capazes de aferir seus próprios resultados e de se planejarem antecipadamente para alcançar as metas propostas.

As variáveis nacionais que poderão ser utilizadas são: Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, Censo Escolar e Indicador de Nível Socioeconômico – INSE.

As variáveis estaduais que poderão ser utilizadas são: Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná – SAEP e Índice de Desempenho Escolar do Paraná – IDEPR.

5. DA DELIMITAÇÃO E CÁLCULO DO IQEP:

Para analisar o desempenho de cada município foi necessária a elaboração de metas a serem atingidas para cada indicador que compõe o IQEP.

5.1. Metas para o Índice Educacional

Ensino			
	Resultado	Meta	Varição
Escola X	2,0	4,5	2,5
Escola Y	6,9	7,0	0,1

Onde se lê: Para a Escola X, cujo resultado no ano anterior foi 2,0, a meta de atingimento para o próximo ano será 4,5. Já para a Escola Y, cujo resultado no ano anterior foi 6,9, a meta será 7,0.

- A partir desse cálculo delimitou-se uma taxa de crescimento constante.

5.2. Metas para o Índice de Alfabetização

Alfabetização			
	Resultado	Meta	Varição
Escola X	2,0	3,6	1,6
Escola Y	6,9	7,0	0,1

5.3. Metas para o Índice de Educação Integral

Integral			
	Resultado	Meta	Varição
Escola X	0,0	10,0	10,0
Escola Y	49,0	50,0	1,0

5.4. Tabela IV - Metas para o Fator Social

Socioeconômico	
Média Estadual	X

No caso específico do Indicador Socioeconômico, caso seja atingida ou superada a meta, o município receberá 100% (cem por cento) do valor proporcional correspondente a este indicador e, em caso de não atingimento da meta, o município receberá o valor proporcional correspondente ao atingimento deste indicador, mais o percentual de complementação referente à razão entre o INSE Municipal e Estadual.

6. DOS PESOS PARA OS INDICADORES QUE COMPÕEM O IQEP:

Indicador	Peso
Indicador de Ensino (IE)	50%
Indicador de Alfabetização (ALF)	30%
Indicador de Educação Integral (INT)	10%
Fator Social (FS)	10%

7. DA PROPOSTA METODOLÓGICA PARA O CÁLCULO DO IQEP:

A proposta metodológica seguiu os seguintes critérios:

7.1. Indicador de Educacional – IE (Peso 50%)

– Aprendizagem (SAEB ou SAEP) X (multiplicado) Fluxo (Rendimento Escolar – Censo Escolar);

– Nota 4,5 (quatro vírgula cinco) é o parâmetro pedagógico mínimo considerado como "inicialmente suficiente" (convencionado pelo grupo de trabalho de 2020-2021 para definição do repasse do ICMS a partir do indicador da educação no Estado do Paraná);

– Somente 5.º Ano – Anos Iniciais (rede municipal);

– Municípios sem divulgação: será considerado o menor valor do índice, dentre os municípios do estado do Paraná (para o primeiro ano de cálculo do IQEP);

– Percentual de atingimento da meta, considerando as duas avaliações anteriores;

– Será feito o arredondamento da nota para uma casa decimal;

– Será considerado meta máxima de 9,0 (nove vírgula zero).

7.2. Indicador de Alfabetização – ALF (Peso 30%)

- Nota do SAEB ou SAEP (Prova Paraná Mais);
- Média das notas padronizadas do 2.º e 5.º Anos do Ensino Fundamental anos iniciais, quando utilizado o SAEP; ou nota padronizada do 5.º Ano do Ensino Fundamental anos iniciais, quando utilizado o SAEB;
- Nota 3,6 (três vírgula seis) é o parâmetro pedagógico mínimo considerado como "inicialmente suficiente" (convencionado pelo grupo de trabalho de 2020-2021 para definição do repasse do ICMS a partir do indicador da educação no estado do Paraná);
- Mínimo de 80% (oitenta por cento) de participação nas provas;
- Municípios sem divulgação: será considerado o menor valor do índice observado dentre os municípios do estado do Paraná (para o primeiro ano de cálculo do IQEP);
- Percentual de atingimento da meta, considerando as duas últimas avaliações;
- Será feito o arredondamento da nota para uma casa decimal;
- Será considerada a meta máxima de 9,0 (nove vírgula zero).

7.3. Indicador de Educação Integral – INT (Peso 10%)

- Censo Escolar (integral Censo e total de matrículas);
- Pré-Escola, Creche e Anos Iniciais (rede municipal);
- 10% (dez por cento) é o parâmetro pedagógico mínimo considerado "inicialmente suficiente" (convencionado pelo grupo de trabalho de 2020-2021 para definição do repasse do ICMS a partir do indicador da educação no estado do Paraná);
- Percentual de atingimento da meta, observado o valor do ano anterior;
- Será feito o arredondamento da nota para uma casa decimal.

7.4. Fator Social – FS (Peso 10%)

- INSE (média);
- Será feito o arredondamento da nota para uma casa decimal;
- Se o INSE do município for igual ou superior à média estadual, será considerado 100% de atingimento da meta, e, caso o INSE municipal estiver abaixo da média estadual, será acrescentado um percentual de complementação.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 4.481/2025 – GS/SEED

ANEXO III INDICADOR DE ENSINO – METAS IDEB/IDPR

IDEB/IDPR	Projeção	
	Meta com arredondamento	Crescimento
Resultado		
2,0	4,5	2,50
2,1	4,6	2,45
2,2	4,6	2,40
2,3	4,7	2,35
2,4	4,7	2,30
2,5	4,8	2,26
2,6	4,8	2,21
2,7	4,9	2,16
2,8	4,9	2,11
2,9	5,0	2,06
3,0	5,0	2,01
3,1	5,1	1,96
3,2	5,1	1,91
3,3	5,2	1,86
3,4	5,2	1,81
3,5	5,3	1,77
3,6	5,3	1,72
3,7	5,4	1,67
3,8	5,4	1,62
3,9	5,5	1,57
4,0	5,5	1,52
4,1	5,6	1,47
4,2	5,6	1,42
4,3	5,7	1,37
4,4	5,7	1,32
4,5	5,8	1,28
4,6	5,8	1,23
4,7	5,9	1,18
4,8	5,9	1,13
4,9	6,0	1,08
5,0	6,0	1,03
5,1	6,1	0,98
5,2	6,1	0,93
5,3	6,2	0,88
5,4	6,2	0,83
5,5	6,3	0,79
5,6	6,3	0,74
5,7	6,4	0,69
5,8	6,4	0,64
5,9	6,5	0,59
6,0	6,5	0,54
6,1	6,6	0,49
6,2	6,6	0,44
6,3	6,7	0,39

6,4	6,7	0,34
6,5	6,8	0,30
6,6	6,8	0,25
6,7	6,9	0,20
6,8	6,9	0,15
6,9	7,0	0,10
7,0	7,0	0,00
7,1	7,1	0,00
7,2	7,2	0,00
7,3	7,3	0,00
7,4	7,4	0,00
7,5	7,5	0,00
7,6	7,6	0,00
7,7	7,7	0,00
7,8	7,8	0,00
7,9	7,9	0,00
8,0	8,0	0,00
8,1	8,1	0,00
8,2	8,2	0,00
8,3	8,3	0,00
8,4	8,4	0,00
8,5	8,5	0,00
8,6	8,6	0,00
8,7	8,7	0,00
8,8	8,8	0,00
8,9	8,9	0,00
9,0	9,0	0,00

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 4.481/2025 – GS/SEED

ANEXO IV
INDICADOR DE ALFABETIZAÇÃO – METAS SAEB/SAEP

Alfabetização	Projeção	
Resultado	Meta com arredondamento	Crescimento
2,0	3,6	1,62
2,1	3,7	1,59
2,2	3,8	1,56
2,3	3,8	1,53
2,4	3,9	1,50
2,5	4,0	1,46
2,6	4,0	1,43
2,7	4,1	1,40
2,8	4,2	1,37
2,9	4,2	1,34
3,0	4,3	1,31
3,1	4,4	1,28
3,2	4,4	1,25
3,3	4,5	1,22
3,4	4,6	1,19
3,5	4,7	1,15
3,6	4,7	1,12
3,7	4,8	1,09
3,8	4,9	1,06
3,9	4,9	1,03
4,0	5,0	1,00
4,1	5,1	0,97
4,2	5,1	0,94
4,3	5,2	0,91
4,4	5,3	0,88
4,5	5,3	0,84
4,6	5,4	0,81
4,7	5,5	0,78
4,8	5,6	0,75
4,9	5,6	0,72
5,0	5,7	0,69
5,1	5,8	0,66
5,2	5,8	0,63
5,3	5,9	0,60
5,4	6,0	0,57
5,5	6,0	0,53
5,6	6,1	0,50
5,7	6,2	0,47
5,8	6,2	0,44
5,9	6,3	0,41
6,0	6,4	0,38
6,1	6,4	0,35
6,2	6,5	0,32
6,3	6,6	0,29
6,4	6,7	0,26
6,5	6,7	0,22
6,6	6,8	0,19

6,7	6,9	0,16
6,8	6,9	0,13
6,9	7,0	0,10
7,0	7,0	0,00
7,1	7,1	0,00
7,2	7,2	0,00
7,3	7,3	0,00
7,4	7,4	0,00
7,5	7,5	0,00
7,6	7,6	0,00
7,7	7,7	0,00
7,8	7,8	0,00
7,9	7,9	0,00
8,0	8,0	0,00
8,1	8,1	0,00
8,2	8,2	0,00
8,3	8,3	0,00
8,4	8,4	0,00
8,5	8,5	0,00
8,6	8,6	0,00
8,7	8,7	0,00
8,8	8,8	0,00
8,9	8,9	0,00
9,0	9,0	0,00

107278/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 4.483/2025 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução SEED n.º 4.258, de 1.º de agosto de 2025.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Despacho expedido pela Casa Civil, e as denúncias de irregularidades contidas no protocolado n.º 22.013.072-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 4.258, de 1.º de agosto de 2025, que Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em face da empresa Deltalimp Serviços Terceirizados, especificamente no artigo 3.º, passando a vigorar com a seguinte redação:**Art. 3.º** Caso reste configurada a inexecução, a empresa Deltalimp Serviços Terceirizados estará sujeita às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 150, inciso IV do art. 152 e inciso IV do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como nas disposições contratuais, item 12, alíneas "b" e "c" do subitem 12.1, subitem 12.2, 12.7, alínea "d" do subitem 12.8, além de ser aplicável o contido no subitem 12.13 do contrato em questão.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

107363/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0501/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 5671/2025 - Fundepar, celebrado com a empresa LYA M BARBOSA - ENGENHARIA.**A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 24.416.948-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo n.º 5671/2025 – Fundepar, celebrado com a empresa LYA M BARBOSA - Engenharia, para execução de sondagens à percussão de solos e ensaio de percolação no Colégio Estadual Geremia Lunardelli, localizado no Município de Lunardelli/PR:

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski – RG 5.xxx.264-5 - CPF xxx.728.898-xx e Suplente: Sandra Mara Mena Barcellos – RG 8.xxx.001-3 - CPF xxx.471.898-xx;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva – RG 6.xxx.850-4 – CPF xxx.455.909-xx - CREA/PR 171.925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM e Suplente: Nil Anderson da Silva Souza – RG 12.xxx.450-6 – CPF xxx.338.849-xx - CREA/PR 182.306/D, pertencente ao Quadro do Fundepar;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Aline Marques Leutner – CREA/PR 135.713/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARA-

NAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anotar-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

106930/2025



 **Diário OFICIAL Paraná**

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFA/DG Nº 071/2025

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2.257/2025-REPR, celebrado com a EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor Renato Germano Cys, CPF XXX.202.539-XX/MF, para as funções de Gestor do Contrato nº 2.257/2025-REPR, celebrado com a EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor Marcos Freitas Estela, CPF XXX.540.249-XX/MF, para as funções de Fiscal do Contrato nº 2.257/2025-REPR, celebrado com a EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 11 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

107169/2025

PROTOCOLO Nº: 23.818.677-3

INTERESSADO: ZANLORENZI BEBIDAS LTDA.

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão Industrial de Suco e de CD – Centro de Distribuição.

DESPACHO SEFA nº 1325/2025

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 162/2025, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado feito pela empresa ZANLORENZI BEBIDAS LTDA., CNPJ nº 75.802.041/0001-09, com expansão industrial a ser efetuada em seu estabelecimento com CAD/ICMS nº 10800529-75 e, para estabelecimento CD – Centro de Distribuição a serem constituídas, devendo apresentar previamente o cadastro de contribuinte do ICMS nos moldes constantes do parecer técnico a esta assessoria para análise, preliminarmente a regulamentação dos incentivos fiscais a ela destinada a ser realizada através de regime especial - protocolo 23.818.677-3;

II. O incentivo fiscal tratado será realizado mediante protocolo de intenção a ser firmado entre o Estado e a requerente, e a implantação por regime especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná;

III. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo máximo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Elabore-se a minuta de protocolo de intenções, para encaminhamento à Casa Civil;

V. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do regime especial;

VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA, 06 de agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

106992/2025

PROTOCOLO Nº: 24.319.058-4

INTERESSADO: POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.152.924/0001-52

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento de atividades portuárias.

DESPACHO Nº 1346/2025-SEFA

I. De acordo com o Parecer Técnico AAET/DIF nº 164/2025;

II. Deferimos parcialmente o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo formulado pela POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.924/0001-52 e no CAD/ICMS sob o nº 90325985-09, por meio do e-protocolo nº 24.319.058-4 e com fundamento no Decreto nº 7.721/2024;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 11 de agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

106990/2025

PROTOCOLO Nº: 24.307.906-3

INTERESSADO: ALTOMAX COM. MEIAS COBERTORES IMPORT. EXPORT. LTDA.

CNPJ: 08.307.549/0001-35

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Expansão

DESPACHO Nº 1349/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 168/2025 e com fundamento no art.14 do Decreto 7.721/2025, DEFIRO o pedido da Altomax Comércio de Meias, Cobertores, Importação e Exportação Ltda., CNPJ sob o nº 08.307.549/0001-35 e CAD-ICMS 90383903-14, concedendo tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido de ICMS nas saídas de mercadorias importadas e diferimento do ICMS nas importações de mercadorias;

II. Publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias.

É o despacho.

SEFA/GS, 11 de agosto de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

106993/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 148/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 23.228.597-4.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 117/2025/APPA, em virtudes dos aparentes descumprimentos contratuais pela empresa SERGIO MACHADO REIS EPP no âmbito da execução do Contrato nº 073-2022.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 5 de agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 149/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 23.902.005-4.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 073/2025/APPA, prorrogada pela Portaria nº 114/2025/APPA, a fim de apurar e aplicar as sanções cabíveis pelo eventual descumprimento das obrigações contratuais, previstas no Contrato nº 127/2020-APPA.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 8 de agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 150/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20541, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador;
CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico 2022-2027 da Portos do Paraná;
CONSIDERANDO o alcance de resultados esperados pelas esferas: federal, estadual e municipal quanto o uso da inovação em serviços públicos;
CONSIDERANDO o desenvolvimento de projetos de inovação para geração de maior eficiência nas operações portuárias e no setor administrativo;
CONSIDERANDO a iniciação científica como estímulo para a produção de estudos técnicos no ambiente portuário da Portos do Paraná; e
CONSIDERANDO a necessidade de se manter um comitê multidisciplinar visando a centralização das discussões para o estudo de viabilidade de projetos inovadores em que pese as atribuições da Autoridade Portuária.

RESOLVE:

Art 1º INSTITUIR COMITÊ DE INOVAÇÃO – CINOV com o objetivo de unificar o estudo e implantação de projetos de inovação, fomentando o capital humano e tecnológico para a criação de um ecossistema inovador na Portos do Paraná, que estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Pagina/Comite-de-Inovacao-CINOV>.

COORDENAÇÃO:

ALEXANDRE AUGUSTO BERWANGER SCHERER, Matrícula 9856;

VADER ZULIANE BRAGA, Matrícula 9894.

MEMBROS REPRESENTANTES DA PRESIDÊNCIA:

EDUARDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula 2087;

HELLEN LEITE SOUZA, Matrícula 9930;

MATHEUS RICARDO MASSUKI, Matrícula 2173;

RENATA PEREIRA AGUIAR, Matrícula 9912.

MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

DAYANNA BONAFINI, Matrícula 2179;

FERNANDA GONÇALES, Matrícula 9924.

MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE:

ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS, Matrícula 2069;

PEDRO PISACCO PEREIRA CORDEIRO, Matrícula 9807.

MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO:

KATLYN ELIEGE DOS SANTOS, Matrícula 9908;

LUCAS GOMES GONÇALVES, Matrícula 2080.

MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL:

GUILHERME SANTOS DO CARMO, Matrícula 2197;

RICARDO QUINHOLI MOSCARDI, Matrícula 2207.

MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS:

PAULA WERNER LINHARES, Matrícula 2026;

RENATA COSTA DE JESUS GUSMÃO, Matrícula 2112.

MEMBROS REPRESENTANTES DA DIRETORIA JURÍDICA:

RODRIGO LASCOSK BISCAIA, Matrícula 9813;

STEPHANIE AVILA FONSECA DIAS, Matrícula 2184.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 127/2025/APPA, de 17 de julho de 2025.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 8 de agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Diretor Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 151/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 22.913.140-0, incluindo a necessidade de analisar pormenorizadamente grande volume de documentação.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo previsto no Art. 7º da Portaria nº 096/2025/APPA, para conclusão da análise atribuída aos membros da Comissão de Fiscalização do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio no Armazenamento e Transporte de Granéis Sólidos nos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, designada na Portaria nº 111/2025/APPA.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 11 de agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Diretor Presidente em Exercício

106939/2025

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.594.962-8, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo cadastramento, inserções e alterações de documentos no **Sistema de Controle das Cauções - CCA**, nos termos da Instrução Normativa 033 – DER/PR, pelas respectivas Diretorias e Superintendências.

Diretoria de Operações	
Nome	RG
Luiz Roberto Pereira do Vale	1.xxx.768-x
José Nilton Ferreira	10. xxx.599-x

Diretoria Técnica	
Nome	RG
Karyme Fadel do Amaral Ortolan	6. xxx.869-x
Mariana Scherbate	1. xxx.576-x

Superintendência Regional Campos Gerais	
Nome	RG
Jucerlene Mandzirocha	7. xxx.890-0
Jean Marcell Lara Tybuszeusky	091. xxx. xxx -90

Superintendência Regional Noroeste	
Nome	RG
Nagma Lucy Barros	3. xxx.421-x
Danielle Cristina Costa Cateli Henkes	9. xxx.083-x

Superintendência Regional Leste	
Nome	RG
Sidnei dos Santos	4. xxx.344-x
Carlos Alberto Dittert de Camargo	1. xxx.495-x

Superintendência Regional Oeste	
Nome	RG
Ivanir de Fátima Marques de Rosa	3. xxx.336-x
Marlene Massaneiro Ritter	8. xxx.910-x

Superintendência Regional Norte	
Nome	RG
Wellington Rosa Ferreira	10. xxx.273-x
Beth Said Costa Da Silva Palhão	7. xxx.419-x
Suilei Rodrigues Bavia	3. xxx.259-x
Ana Cristina Cintra de Andrade Silvestre	5. xxx.593-x

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor Presidente do DER/PR.

107046/2025

PORTARIA Nº 476/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.458.936-7, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Fábio de Souza, RG. 5.xxx.803-x	Mem. nº 087/2025 CPAM	Como Gestor do Contrato nº CO137/2025 DOP , tendo como objeto: “Execução de serviços de conservação rotineira emergencial em segmentos rodoviários inseridos no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, sendo 614,07 quilômetros para o ERCAIUÁ. LOTE 2)”.
DESIGNAR	Ana Carolina de Carvalho Silva Andrian, RG.10.xxx.630-x	Mem. nº 087/2025 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº CO137/2025 DOP , tendo como objeto: “Execução de serviços de conservação rotineira emergencial em segmentos rodoviários inseridos no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, sendo 614,07 quilômetros para o ERCAIUÁ. LOTE 2)”.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor Presidente do DER/PR.

107224/2025

DER

PORTARIA Nº 472/2025-DER

PORTARIA Nº 473/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458 de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.118.055-7, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd. QPM 1-0	Ademir Dezonet Athayde Junior	4.xxx.570-x

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

107223/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Termo de Execução Descentralizada – TED da SEJU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.053, de 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, em conformidade com a legislação vigente e com fundamento no Despacho Administrativo da Central de Convênios (fls. 162 / Mov. 44 do Protocolo n.º 23.586.843-1), para atuarem como fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED celebrado entre esta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, no valor global de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), destinado à contratação de serviços comuns de engenharia voltados ao atendimento das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná:

I- Fiscal Titular: Alex Sandro da Silva, portador do RG sob nº: 7.XXX.XX1-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.XXX.XX9-65;

II- Fiscal Suplente: Glória Christina de Souza Cardozo RG nº: 8.XXX.XX3-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.XXX.XX9-44;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

106981/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 092/2025 - SEMIPI

O DIRETOR GERAL DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.359 de 13 de fevereiro de 2023, considerando o teor do §4º do art. 36 da Constituição Estadual, que prevê como condição para a aquisição da estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituído para a referida finalidade, complementado pelos arts. 43 e 135 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Jaime Demetrio, RG. nº 10.xxx.049-x, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Administrador; Larissa Sayuri Yamaguchi, RG nº 4.xxx.517-x, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Psicóloga e Priscila Alves da Silva, RG. nº 10.xxx.671-x, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Psicóloga, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, para obtenção da estabilidade, dos servidores integrantes das carreiras do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotados nesta Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º Designar a servidora Carla Konieczniak Aguiar, RG. nº 6.xxx269-x, ocupante do cargo de Agente Profissional, na função de Assistente Social, como Suplente da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 12 de agosto de 2025..

Diego Buligon

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

107259/2025

RESOLUÇÃO Nº 093/2025-SEMIPI

O DIRETOR GERAL DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.359 de 13 de fevereiro de 2023, considerando o teor do §4º do Art. 36 da Constituição Estadual, que prevê como condição para a aquisição da estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituído para a referida finalidade, complementado pelos arts. 43 e 135 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Instituir a AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO- AEDEP, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, como condição para a aquisição de estabilidade, de que trata o § 4º do Art. 36 da Constituição Estadual, até que sobrevenha a normatização estadual específica.

Parágrafo único. A Avaliação a que se refere o *caput* deste artigo será aplicada ao servidor público civil nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º. A Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório terá característica de processo administrativo regular, e deverá ser aplicada nos 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício, sendo que a desaprovação implicará na exoneração do servidor, respeitada os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Durante o estágio probatório, a assiduidade, a idoneidade, a disciplina, a aptidão, a eficiência e a adaptação do servidor para o desempenho das atribuições do cargo/função para o qual foi nomeado, serão objeto de avaliações individuais.

Art. 4º. Nos casos de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor será cumprido de forma independente para cada um dos cargos.

Art. 5º. O tempo decorrido de afastamento, que por sua natureza, não possibilite avaliar o efetivo desempenho do servidor, ocasiona SUSPENSÃO da contagem do tempo de serviço para efeito de estágio probatório, com exceção de:

I - férias;

II - licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

III - licença maternidade.

IV - licença paternidade;

V - licença para tratamento de saúde, até 120 (cento e vinte) dias corridos ou não, durante o período de estágio probatório;

VI - casamento, até 8 (oito) dias;

VII - luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até 8 (oito) dias;

VIII - júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo único. O servidor que tiver o estágio probatório SUSPENSO terá o prazo de avaliação prorrogado pelo número de dias em que esteve afastado do cargo/função.

Art. 6º. Não será considerado afastamento do cargo/função, a assunção pelo servidor, de cargo em comissão ou função de gestão pública no âmbito desta Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, desde que as funções exercidas pelo servidor sejam compatíveis com o cargo/função de provimento efetivo, conforme avaliação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta.

§1º. Descaracterizada a compatibilidade das funções do cargo comissionado ou função de gestão pública, a contagem de tempo do estágio probatório será suspensa, nos termos do caput do Art. 5º desta Resolução, e somente será retomada, a partir da exoneração do cargo de provimento em comissão ou função pública, com o retorno às funções para as quais foi nomeado.

§2º. Quando o servidor exercer cargo em comissão no âmbito de outro órgão, a contagem de tempo será suspensa, e somente retomada, a partir da exoneração do cargo de provimento em comissão, com o retorno às funções para as quais foi nomeado.

§3º. Quando o servidor exercer função de gestão pública no âmbito de outro órgão, não será considerado afastamento do cargo/função, desde que as funções exercidas pelo servidor sejam compatíveis com o cargo/função de provimento efetivo, conforme avaliação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta.

Art. 7º. O servidor em estágio probatório não poderá ser afastado por disposição funcional, com ou sem ônus, ou ser removido, salvo nas situações de realocação para unidade da própria SEMIPI.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser autorizada, por ato governamental, a disposição funcional de servidor em estágio probatório, com a suspensão da contagem do tempo do seu estágio probatório, nos termos do Art. 5º desta Resolução.

Art. 8º. O servidor somente poderá assumir função diversa do cargo de ingresso, com aproveitamento do tempo de avaliação anterior, em caso de afastamento temporário de função ou readaptação definitiva, decorrente de acidente de trabalho, devidamente comprovada pela perícia médica oficial do Estado.

Parágrafo único. Conceitua-se afastamento temporário de função e readaptação definitiva para os fins previstos neste artigo, o afastamento de função do cargo de investidura, com o estabelecimento de novas atribuições e responsabilidades, compatíveis com a superveniente limitação da capacidade física e/ou psíquica do servidor, devidamente atestada pela perícia médica oficial do Estado.

II – COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:

I- instituir Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, ou quando necessárias Comissões Regionais, mediante designação de seus membros, indicando o Presidente;

II- receber o resultado final da Avaliação;

III- analisar e julgar os recursos interpostos;

IV- expedir, em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, Resolução de Declaração de Estabilidade do servidor no caso de APROVADO;

V- recomendar ao Chefe do Poder Executivo a expedição de ato de exoneração do servidor, no caso de NÃO APROVADO.

Art. 10º. Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório:

I- realizar a AEDEP de cada servidor, nos períodos e termos determinados na presente Resolução e seus anexos;

II- ouvir servidores não integrantes da Comissão nos assuntos próprios à AEDEP;

III- dar ciência formal ao servidor avaliado em cada período de avaliação e orientá-lo sobre o prazo para reconsideração ou recurso, a ser encaminhado à Comissão e submetido à deliberação do Diretor Geral desta Pasta, conforme o caso;

IV- analisar o resultado final da AEDEP e expedir relatório final circunstanciado sobre a conduta e o desempenho profissional do servidor;

- V- encaminhar, ao término da avaliação, os resultados finais ao Diretor Geral, para deliberação;
- VI - assegurar o exercício do direito ao contraditório ao servidor avaliado;
- VII - analisar os pedidos de reconsideração apresentados pelos servidores;
- VIII - apresentar recomendações para melhoria do desempenho dos servidores, com o objetivo de solucionar precocemente dificuldades que por ventura venham a surgir, inclusive sugerir sua realocação/remoção nos casos de dificuldades de relacionamento entre o servidor e sua chefia imediata.

Art. 11º. Compete à Chefia Imediata (responsável pelo local em que o avaliado exerce suas atribuições):

- I- informar o servidor em estágio probatório sobre os termos desta Resolução e esclarecer eventuais dúvidas;
- II- acompanhar e orientar o servidor no desempenho de suas atribuições, incentivando o seu desenvolvimento na carreira e sua integração e adaptação na unidade de lotação;
- III- identificar, com o servidor, as causas de problemas detectados no decorrer do processo de avaliação e solicitar, quando necessário, o apoio da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório;
- IV- prestar informações à comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório acerca do comportamento funcional do avaliado, que possam auxiliar na avaliação.

Art. 12º. Compete ao servidor Avaliado:

- I- conhecer as normas e os procedimentos referentes à avaliação de desempenho para fins de estágio probatório;
- II- observar o próprio desempenho e comunicar à chefia imediata a ocorrência de dificuldades no cumprimento de suas atividades, solicitando-lhe o suporte necessário;
- III- manifestar-se sobre o resultado de cada avaliação no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de ciência do resultado;
- IV - assinar o Termo de Ciência (Anexo I) no prazo de 10 (dez) dias.

III – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 13º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores e 1 (um) suplente, todos servidores públicos estatutários estáveis de igual nível hierárquico ou superior ao do servidor avaliado.

§ 1º A Comissão terá limite de atuação no âmbito desta Secretaria.

§ 2º Os membros da Comissão deverão manter sigilo em relação a terceiros, a respeito das informações recebidas, assim como das avaliações realizadas, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º As atividades dos membros da Comissão de que trata o *caput*, inclusive as do presidente, serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.

§ 4º No caso do servidor que compõe a Comissão ser cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do avaliado, deverá ser substituído pelo suplente.

§ 5º O chefe imediato do servidor a ser avaliado, se membro da Comissão, deverá ser substituído pelo suplente para as avaliações de seu subordinado direto, devendo participar apenas na condição de colaborador.

§ 6º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para concluir suas atividades, contados a partir dos meses-limite para início das avaliações.

Art. 14º. A chefia imediata, bem como a unidade de recursos humanos ou quem detenha conhecimento acerca do comportamento funcional do avaliado e que possam auxiliar na avaliação, prestarão informações à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 15º. A comissão, em qualquer caso, deverá assegurar o exercício do direito ao contraditório pelo servidor avaliado.

IV – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 16º. Na Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório serão avaliados os seguintes aspectos:

- I- Assiduidade – relacionado à frequência, regularidade e cumprimento da jornada de trabalho;
- II- Disciplina e Comprometimento – relacionados à responsabilidade, idoneidade, observância de preceitos e normas legais e regulamentares, e respeito à hierarquia;
- III- Eficiência e Qualidade do Trabalho – relacionado à produtividade, ao conhecimento e habilidade para cumprir suas atribuições dentro dos padrões de qualidade estabelecida, administrar as tarefas e priorizá-las. Iniciativa e capacidade de encontrar alternativas viáveis para a resolução de problemas, bem como a disposição para agir no cumprimento das demandas de trabalho;
- IV- Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe, relacionado à capacidade de interagir com as pessoas, respeitando as características, idéias e opiniões diferentes, sem criar atritos desnecessários, compartilhando informações com os colegas de trabalho.

Art. 17º. Na Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório serão considerados os fatores desmembrados em indicadores, na forma prevista nos Anexos II e III.

Art. 18º. Em cada avaliação, a Comissão realizará a análise e avaliação dos fatores desmembrados em indicadores, adotando os seguintes critérios de pontuação:

- I- ATENDE – denota que o servidor em estágio probatório não apresenta restrições ao exigido para o desempenho das atribuições do cargo/função, sendo sua pontuação 2 (dois);
- II- ATENDE PARCIALMENTE – denota que o servidor em estágio probatório apresenta restrições vencíveis mediante acompanhamento técnico gerencial, sendo sua pontuação 1 (um);
- III- NÃO ATENDE - denota que o servidor em estágio probatório apresenta restrições não vencíveis, sendo sua pontuação 0 (zero).

Parágrafo único. O resultado final do período de avaliação consistirá na soma da pontuação atribuída a cada um dos fatores, na forma condicionada no Anexo III, sendo conceituada da seguinte forma:

I- **CONCEITO A:** desempenho entre 70% (setenta por cento) inclusive, a 100% (cem por cento);

II- **CONCEITO B:** desempenho abaixo de 70% (setenta por cento).

Art. 19º. O servidor será considerado APROVADO ou NÃO APROVADO no estágio probatório, de acordo com os conceitos dos períodos atribuídos nas avaliações especiais de desempenho do estágio probatório, constantes no Anexo IV.

§ 1º A situação NÃO APROVADO considerará o desempenho do servidor insuficiente para o exercício do cargo/função.

§ 2º O servidor avaliado como NÃO APROVADO será notificado para que exerça, se assim entender, o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Se confirmada a decisão de NÃO APROVADO caberá ao Diretor Geral desta Pasta submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo, proposta para expedição de ato individual de exoneração.

V – PROCESSO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 20º. No decorrer do período do estágio probatório, o servidor submeter-se-á a 3 (três) AEDEP.

§ 1º O prazo para início da AEDEP para o estágio probatório coincidirá com a data de início de exercício do servidor no cargo/função para o qual foi nomeado.

§ 2º A data da conclusão da última AEDEP antecederá em, pelo menos, 90 (noventa) dias, àquela prevista para aquisição da estabilidade.

§ 3º Independentemente da conclusão da respectiva avaliação, a aquisição da estabilidade somente ocorrerá após o transcurso do prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício.

§ 4º O resultado da AEDEP do período será obtido pela média ponderada das notas atribuídas aos critérios de pontuação, contidos no anexo III.

Art. 21º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos para a conclusão das etapas da avaliação a contar do décimo primeiro, vigésimo segundo e trigésimo terceiro meses do efetivo exercício do servidor avaliado, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 22º. Havendo movimentação do servidor para unidade que envolva outra Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, o servidor será avaliado em cada local em que tiver desenvolvido suas atividades.

§ 1º O resultado final do período será computado por meio de média ponderada dos resultados obtidos de todas as avaliações realizadas naquele interstício.

§ 2º Se houver apenas uma Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, serão chamadas a colaborar com a Comissão as chefias das diferentes unidades onde o servidor laborou no período.

Art. 23º. A Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório será suspensa quando comprovada incapacidade, deficiência física e/ou mental, doença psiquiátrica ou qualquer outra restrição médica atestada pelo órgão pericial oficial do Estado.

Parágrafo único. Em caso de doenças preexistentes, não informadas pelo servidor na avaliação admissional, será instaurado processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, assegurados ao servidor os princípios do contraditório e ampla defesa.

Art. 24º. A qualquer tempo, durante o período de estágio probatório, observada a gravidade de ação ou omissão do servidor no exercício de suas atividades, deverá ser instaurado, nos termos da legislação vigente, processo administrativo disciplinar.

Art. 25º. A documentação individual da Avaliação Especial do Desempenho para Estágio Probatório, de cada servidor, deverá ser registrada no Sistema Integrado de Documentos (e-Protocolo), em um único processo, sendo sobrestado no Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta, e reativado a cada etapa até a avaliação final, e quando concluída, será arquivado.

Art. 26º. Na última avaliação, a Comissão emitirá relatório com as considerações e indicação de APROVADO ou NÃO APROVADO para deliberação ao Diretor-Geral desta Pasta.

VI – HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 27º. O Presidente da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório em conjunto com a chefia imediata do servidor, dará ciência ao servidor do resultado de cada período de avaliação, em até 10 (dez) dias do término do processo.

§1º. Em caso de recusa de ciência do servidor, quanto ao resultado da avaliação de cada período, o Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho convocará os demais membros da Comissão para reunião em que será lavrada ata com registro do fato, com a presença e assinatura de 2 (duas) testemunhas, a qual será anexada ao processo AEDEP do servidor.

§2º. Não havendo concordância do servidor quanto ao resultado de cada etapa da **AEDEP**, poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação, mediante protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de ciência do resultado da etapa correspondente.

§3º. Caberá à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório analisar o pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

§4º. Cabe recurso administrativo, da decisão de indeferimento do pedido de reconsideração da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da ciência, o qual deverá ser submetido à apreciação do Diretor Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, para deliberação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da sua apresentação.

Art. 28º. O relatório final de avaliação com a indicação de APROVADO será encaminhado ao Diretor Geral desta Pasta, para providências junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência quanto à expedição de Resolução Conjunta de declaração de estabilidade.

Art. 29º. O servidor com indicação de NÃO APROVADO no estágio probatório será formalmente comunicado da avaliação, conforme previsto no Art. 26, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O recurso ao Diretor Geral deverá ser protocolado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de ciência do resultado.

§ 2º O Diretor Geral terá prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do recurso, para decisão.

§ 3º Do resultado final, não havendo interposição de recurso ou sendo ele improvido, caberá ao Diretor Geral desta Pasta submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo, recomendação para expedição de ato individual de exoneração.

Art. 30º. A estabilidade será declarada por ato conjunto do Diretor da Secretaria de Estado da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa e do Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31º. O servidor alocado nesta Pasta, que tenha completado o tempo constitucional de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função de ingresso, e que não tenha sido submetido à avaliação de desempenho para estágio probatório na data da vigência desta Resolução, será declarado estável, mediante ato conjunto da **Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e do Secretário de Estado da Administração e da Previdência** com o devido registro nos assentamentos funcionais.

Art. 32º. Ao servidor que por qualquer razão estiver afastado do efetivo exercício do cargo/função e que teve a contagem de tempo para estágio probatório suspenso, deverá ser exigido o adimplemento de todos os requisitos previstos nesta Resolução, para fins de aquisição da estabilidade.

Art. 33º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Diego Buligon

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA

Eu (nome), brasileiro (a), servidor (a) público (a), detentor (a) do cargo de (cargo) – QPPE, lotado (a) e em exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, portador (a) da cédula de identidade RG n.º [...], inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º [...], residente e domiciliado (a) na Rua [...], bairro [...], município de [...]/PR, CEP [...], declaro estar ciente de que:

I - Estágio Probatório: é o período de avaliação do desempenho do servidor admitido por concurso público, com o objetivo de constatar sua aptidão e capacidade para desempenhar suas funções e aquisição de estabilidade;

II - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

III - A Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório – AEDEP, tem como fundamentos legais o art. 41 da Constituição Federal e art. 36, §4º da Constituição Estadual, que estabelecem como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, complementada pelos arts. 43 e 135, da Lei Estadual nº 6.174/1970; e

IV - Minha aptidão e capacidade serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

V – Declaro que li e concordo com os termos da RES XX/2025/SEMIPI.

Curitiba, xx de xx de 2025

Servidor

ANEXO II INDICADORES

FASE DA AVALIAÇÃO: () 1ª, () 2ª ou () 3ª

DATA: ____ / ____ / ____

SERVIDOR AVALIADO

NOME:

R.G.:

CARGO:

FUNÇÃO:

LOTAÇÃO:

DATA DE EXERCÍCIO:

MEMBROS DA COMISSÃO

NOME DO AVALIADOR - PRESIDENTE:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:	
NOME DO AVALIADOR:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:	
NOME DO AVALIADOR:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:	
NOME DO AVALIADOR:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:	

1 – Assiduidade	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
Frequência, regularidade e cumprimento da jornada de trabalho.			
1.1 Comparece regularmente ao trabalho.			
1.2 É pontual.			
1.3 Permanece na unidade de trabalho sem interrupções constantes.			
1.4 Cumpre a jornada de trabalho estabelecida pela instituição.			
1.5 Informa a chefia imediata tempestivamente sobre imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento da jornada.			
SOMA DOS MULTIPLICADORES (Transportar para a Ficha de Avaliação Individual)			

ANEXO III FICHA FUNCIONAL	
FASE DA AVALIAÇÃO: () 1ª, () 2ª ou () 3ª	DATA: ____ / ____ / ____

SERVIDOR AVALIADO

NOME:	R.G.:
CARGO:	FUNÇÃO:
LOCAL/LOTAÇÃO DO AVALIADO:	DATA DE EXERCÍCIO:

MEMBROS DA COMISSÃO

NOME DO AVALIADOR - PRESIDENTE:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:
NOME DO AVALIADOR:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:
NOME DO AVALIADOR:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:
NOME DO AVALIADOR:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:

FATOR	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			NOTA
	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE	TOTAL (SOMA DO VALOR DE CADA CRITÉRIO)
1 – Assiduidade				
	TOTAL MULTIPLICADO POR 100 E DIVIDIDO PELO DOBRO DO NÚMERO DE INDICADORES VÁLIDOS			

2 – Disciplina e Comprometimento	TOTAL MULTIPLICADO POR 100 E DIVIDIDO PELO DOBRO DO NÚMERO DE INDICADORES VÁLIDOS	
3 – Eficiência e Qualidade do Trabalho	TOTAL MULTIPLICADO POR 100 E DIVIDIDO PELO DOBRO DO NÚMERO DE INDICADORES VÁLIDOS	
4 – Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe	TOTAL MULTIPLICADO POR 100 E DIVIDIDO PELO DOBRO DO NÚMERO DE INDICADORES VÁLIDOS	

TOTAL GERAL (SOMATÓRIO DA NOTA)	
(DIVIDIDO POR 4) = AVALIAÇÃO GERAL (em %)	
Assinaturas dos membros da Comissão de Avaliação	Ciência do Servidor Avaliado
Avaliador - Presidente	Servidor
Avaliador	
Avaliador	

ANEXO IV RESULTADO	
FASE DA AVALIAÇÃO: () 1ª, () 2ª ou () 3ª	DATA: _____/_____/_____ _____

SERVIDOR AVALIADO

NOME:	R.G.:
CARGO:	FUNÇÃO:
LOCAL/LOTAÇÃO DO AVALIADO:	DATA DE EXERCÍCIO:

MEMBROS DA COMISSÃO

NOME DO AVALIADOR - PRESIDENTE:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:
NOME DO AVALIADOR:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:
NOME DO AVALIADOR:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:
NOME DO AVALIADOR:	RG:	CARGO/FUNÇÃO:

CONCEITO POR PERÍODO/ANO DE AVALIAÇÃO			SITUAÇÃO
1º PERÍODO/ANO	2º PERÍODO/ANO	3º PERÍODO/ANO	
A	A	A	APROVADO
A	A	B	APROVADO
A	B	A	APROVADO
B	A	A	APROVADO
A	B	B	NÃO APROVADO

B	A	B	NÃO APROVADO
B	B	NÃO HAVERÁ AVALIAÇÃO	NÃO APROVADO

Assinaturas dos membros da Comissão de Avaliação	Ciência do Servidor Avaliado
Avaliador-Presidente	Servidor
Avaliador	
Avaliador	

107330/2025

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.351/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

- considerando a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais

permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.351/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL	OBJETO
MARINGÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00	RAIO X

107331/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.090.523-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da Contratualização do **Hospital São José – CIS Centro Integrado em Saúde Ltda**, situado à Rua Capitão Estácio, nº 460, bairro Centro, na cidade de Carlópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 14.736.446/0007-89, CNES nº 2877112, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados Eletivos, denominados ofertas de cuidados integrados – OCI, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato no exercício de 2025 importa em R\$ 89.380,00 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta reais), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

107010/2025

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº x.xxx.482-7 PR e CPF xxx.820.509-xx**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família de Vera Cruz do Oeste – APMI**, inscrita no CNPJ sob nº 77.318.715/0001-11, CNES nº 2573032, com sede à Avenida Antonio Villas Boas, nº 259, bairro Centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 02/07/2022 à 29/03/2023, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1049/2017 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.2639/2023.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

107009/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 270 – 11 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Regulamenta o Sistema Eletrônico de Registro de Frequência - Ponto Eletrônico, para controle da jornada de trabalho.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no artigo 45 da Resolução FUNEAS nº 5, de 25 de agosto de 2020, que estabelece o horário de funcionamento da Sede Administrativa de segunda à sexta das 08h00 às 18h00;

Considerando o disposto no artigo 47 da Resolução FUNEAS nº 5, de 25 de agosto de 2020, que estabelece jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais;

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a utilização do Sistema Eletrônico de Registro de Frequência – Ponto Eletrônico, no âmbito da FUNEAS.

§ 1º Todas as Diretorias que compõem a Diretoria Executiva utilizarão o Ponto Eletrônico como meio de registro de frequência dos Agentes Públicos.

§ 2º O registro de frequência em meio físico somente será autorizado, em caráter eventual, quando comprovadamente houver falha de funcionamento do equipamento de registro eletrônico ou do software a este integrado, e somente até que a falha de funcionamento seja solucionada.

§ 3º Encontrando-se o sistema eletrônico em funcionamento regular, o registro de frequência por outros meios será nulo, não produzindo qualquer efeito jurídico, funcional ou financeiro.

§ 4º O sistema eletrônico será parametrizado mediante a compatibilização das jornadas de trabalho dos agentes públicos com o horário regular de funcionamento da respectiva unidade de atuação.

Art. 2º O registro de frequência no Ponto Eletrônico é obrigatório e constitui responsabilidade individual e intransferível de todo agente público.

§ 1º Caso ocorra falha de funcionamento do equipamento de registro eletrônico ou do software a este integrado, deverá ser obrigatoriamente adotado o registro em meio físico, em caráter temporário, utilizando-se para tanto o formulário de registro de frequência, constante do Anexo I da presente Portaria, o qual deve ser lançado posteriormente no relatório de frequência.

§ 2º O início da utilização do registro em meio físico deverá constar do campo “observações” do formulário físico a ser utilizado por todos os agentes públicos que estejam atuando na unidade naquele momento, com indicação expressa do dia e hora em que foi iniciada a sua utilização.

§ 3º Sendo restabelecida a operacionalidade do Ponto Eletrônico, o formulário físico será imediatamente finalizado e recolhido, com registro do dia e hora em que deixou de ser utilizado, no campo “observações”.

§ 4º Aplica-se ao registro em meio físico, o disposto nos incisos I e II do art. 3º desta Portaria.

Art. 3º Os agentes públicos deverão registrar no Ponto Eletrônico todas as entradas e saídas do trabalho, observadas as seguintes exigências:

- I. Realizar registro de frequência diário;
- II. Realizar registro de intervalo intrajornada de 01 até 01:30 horas, quando horário de trabalho for superior a 6 horas diárias;
- III. As justificativas de ausência de cumprimento de horário de trabalho através de declarações, atestados ou outros documentos legalmente válidos, devem ser inseridas no sistema web do registro de frequência pelo agente público, para análise de deferimento ou indeferimento por sua chefia imediata.

Art. 4º Os relatórios de frequência emitidos pelo Sistema Eletrônico de Registro de Frequência – Ponto Eletrônico serão a base de dados para acompanhamento de assiduidade e pontualidade dos agentes públicos.

§ 1º É de responsabilidade da chefia imediata acompanhar a parametrização do Ponto Eletrônico dos agentes públicos para lançamento do período de afastamentos legais como férias, licença prêmio, licença gestação/maternidade e outros.

§ 2º Compete à chefia imediata a orientação e o acompanhamento do registro diário de frequência dos seus subordinados.

§ 3º As informações oriundas dos relatórios, referentes ao cumprimento de carga horária, serão lançadas no Boletim de Frequência mensalmente pela unidade de lotação do agente público.

Art. 5º A organização das jornadas de trabalho para registro de frequência, deverá considerar a margem de tolerância de 10 minutos, para mais ou para menos, contada dos horários de início e término da jornada estabelecida para o agente público, incluindo os horários do intervalo intrajornadas, em caráter eventual.

Parágrafo único. Os registros efetuados dentro da margem de tolerância não serão considerados na aferição do cumprimento da jornada diária individual.

Art. 6º Em caso de movimentação do agente público, com alteração de sua unidade de lotação, poderá ser aplicado em caráter transitório o registro de frequência em meio físico, aplicando-se o disposto no art. 2º desta Portaria.

Art. 7º A chefia imediata poderá, por necessidade do serviço, determinar ajustes nos horários de início e término da jornada dos agentes públicos, bem como dos intervalos intrajornada e interjornada, respeitando a carga horária legal do cargo.

Art. 8º Constituem condutas passíveis de apuração quanto ao possível cometimento de infração disciplinar:

- I. danificar, mesmo sem inviabilizar a sua utilização, os equipamentos de registro eletrônico de frequência – Ponto Eletrônico;
- II. realizar interferência no funcionamento dos equipamentos, tais como: retirar a tomada do aparelho de ponto de eletricidade, desconectar ponto de rede do ponto eletrônico, prejudicar acesso físico ao ponto eletrônico, dentre outros;
- III. registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias;
- IV. realizar saídas intermediárias injustificadas após realizar o registro no ponto eletrônico;
- V. não cumprir as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 9º Ficam dispensados do registro eletrônico de frequência a Diretoria Executiva e seus Superintendentes.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo



PORTARIA FUNEAS Nº 268 – 11 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Planejamento Estratégico da FUNEAS e revoga a Portaria nº 428/2022, conforme protocolado 16.929.002-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

Considerando a importância da gestão estratégica como boa prática de governança no âmbito da FUNEAS e das unidades sob sua gestão;

Considerando a necessidade de implementar e sistematizar o processo de planejamento estratégico visando priorizar as iniciativas estratégicas que impactem a gestão e tragam benefícios para a sociedade;

Considerando a imprescindibilidade de planejar o desenvolvimento da FUNEAS, com a finalidade de qualificar as suas ações e serviços de saúde no tocante às metas de excelência de desempenho de suas funções, conforme disposto no inciso XI, Art. 18 do Decreto Estadual nº 12.093/2014;

Considerando a obrigação de adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da FUNEAS, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com a metas pactuadas no contrato de gestão, e principalmente a necessidade de acompanhamento de apontamentos derivados de fiscalização externa que indiquem fragilidades nos controles internos da Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Planejamento Estratégico da FUNEAS denominada CPPEF, responsável por desenvolver, implementar e monitorar o plano estratégico de longo prazo, composta pelos seguintes agentes públicos:

I – MARCOS HENRIQUE MIRANDA, presidente da comissão;
II – MARIA GABRIELA ROBLES DE OLIVEIRA, MILTON PROENÇA JÚNIOR, RAFAEL DAVI SAUER HASSE e SUELLEN PEIXOTO LINHARES, membros.

Parágrafo único. A Comissão deverá eleger um Relator, designado para secretariar os trabalhos e registrar os atos.

Art. 2º A CPPEF reúne-se ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias serão mensais e serão convocadas com antecedência mínima de dez dias.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo por conta de exigir assunto de relevância e interesse da FUNEAS, convocadas com antecedência mínima de três dias.

§ 3º O aviso de convocação da reunião, ordinária ou extraordinária, mencionará local, data, horário, e assuntos a serem tratados e será encaminhado aos membros da comissão por meio eletrônico, e em qualquer das formas mediante comprovante do envio e recebimento, acompanhados de cópia dos documentos necessários para a discussão do assunto objeto da reunião.

Art. 3º Compete a CPPEF:

I - Desenvolver, implementar e monitorar o plano estratégico de longo prazo;
II – Avaliar o ambiente interno e externo da fundação, identificando forças, fraquezas, oportunidades e ameaças;
III – Estabelecer a visão de futuro da organização e sua missão, ou seja, definir a missão, visão e valores;
IV – Analisar o cenário, definir objetivos gerais, objetivos específicos e resultados-chave;
V - Formular as estratégias com base na análise de ambiente e apontamentos derivados de fiscalização externa, com o objetivo de sanar fragilidades nos processos de trabalho;
VI - Elaborar projetos de aperfeiçoamento com a finalidade de garantir que administração atue em consonância com os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, visando o cumprimento de metas e objetivos institucionais, com melhor aproveitamento dos recursos públicos;
VII - Promover medidas de melhorias nos processos de trabalho, acompanhando a execução das ações que impactem nas avaliações de controles externos e fragilidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais controles externos.

Art. 4º Compete à FUNEAS assegurar que a Comissão tenha acesso a informações, ferramentas, suporte técnico e financeiro necessários para realizar seu trabalho.

Art. 5º A CPPEF poderá utilizar-se dos estudos preliminares constantes no

protocolo 16.929.002-4, evidenciados pela comissão anterior.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria FUNEAS nº 428/2022.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

106959/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 269 – 11 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Exonera Gabriella Mireilly Bueno, do cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, GABRIELLA MIREILLY BUENO, RG nº 13.XXX.091-X, Assistente Nível I, Assessoria Jurídica – Diretoria da Presidência, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

106961/2025

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO Nº 433/2025**

Designação de Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 24.450.102-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo, nos termos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o servidor Paulo Roberto Lima Garcindo Fernandes de Sá, inscrito no CPF sob o nº XXX.628.979-XX, para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo que visa notificar o interessado da decisão dos autos n.º 0004869-76.2023.8.16.0196, na qual houve a condenação de ressarcimento pelos custos com o dispositivo de segurança, nos termos do artigo 9º, §5º, da Lei nº 11.340/2006.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107276/2025

RESOLUÇÃO Nº 434/2025

Substituir membros da Comissão Processante, no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 14/2025 e no Processo de Responsabilização – PR nº 21/2025, instaurados em desfavor da empresa JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.953.179/0001-49.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de Dezembro de 2024 e conforme protocolo nº 22.815.274-9

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, com fundamento nas regras gerais do direito administrativo, em simetria ao art. 134, §2º, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os agentes públicos 1º Ten. QOEM PM Raphael

Gumbowsky Narciso, CPF nº XXX.029.189-XX, Subten. QP PM Ronaldo Acacio de Lara, CPF nº XXX.511.349-XX, e Soldado QP PM Bruna Carolina Rangel, CPF nº XXX.068.239-XX, pelos agentes públicos 1º Ten. QOPM Lucas Veiga Martines, CPF nº XXX.159.249-XX, na função de Presidente da Comissão Processante, 3º Sgt. QPMG 1-0 Juliano Bridarolli, CPF nº XXX.001.909-XX, na função de Secretário, e o Cb. QPMG 1-0 Anderson Luiz Medeiros, CPF XXX.193.668-XX, na função de vogal no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 14/2025 e no Processo de Responsabilização – PR nº 21/2025, instituídos respectivamente pela Resolução nº 409/2025-SESP e nº 410/2025-SESP, retificadas pela Resolução nº 418/2025-SESP, publicada em DIOE nº 11.958, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107085/2025

RESOLUÇÃO Nº 435/2025

Dispõe sobre a adoção de medidas visando o combate à receptação de produtos furtados ou roubados, nos termos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 10.619/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais previstas no art. 90, Parágrafo único, inc. I e II, da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, no art. 6º do Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 16.127, de 3 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº 10.639, de 17 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º As autoridades de Polícia Judiciária vinculadas à Polícia Civil do Paraná deverão remeter, no prazo de 72 horas, ao Delegado da Delegacia Regional da Receita Estadual da respectiva circunscrição, cópia dos autos de prisão em flagrante lavrados em face de estabelecimentos comerciais flagrados comercializando, adquirindo, distribuindo, transportando, estocando ou revendendo produtos furtados, roubados ou oriundos de cargas ilícitas.

Parágrafo único. Deverão constar nos autos de prisão em flagrante o número do CNPJ e o endereço completo do respectivo estabelecimento comercial.

Art. 2º A Polícia Civil do Paraná, a Polícia Militar do Paraná e o DIEP, deverão efetuar levantamentos de inteligência e planejamento de operações policiais no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação dessa resolução, com o intuito de fiscalizar estabelecimentos suspeitos do comércio, aquisição, distribuição, transporte, estocagem ou revenda de produtos oriundos de cargas ilícitas, furtadas ou roubadas, encetando e intensificando ações de combate sistêmico a estes delitos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107251/2025

PORTARIA Nº 004/2025 - PRES/FAASP

Designação de Pregoeiro - Agente de Contratação

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual nº 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a recente constituição da FUNDAÇÃO, a qual não estabeleceu, até o momento, o quadro de pessoal efetivo (empregados), excepcionalmente admite-se a nomeação de servidor comissionado como agente de contratação, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná estabelecido no Acórdão nº 3561/23 - Tribunal Pleno do TCE-PR;

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO está concluindo o seu Plano de Cargos e Salários para apresentação ao Conselho Superior visando a possibilidade de realização de concurso público para contratação dos empregados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALEXANDRO SEBASTIÃO CARNEIRO MELO, CPF XXX.006.979-XX, comissionado, como Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto de 2025.

RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

107216/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 23.657.686-8 (Principal) / 24.471.237-1 (Apartado)

Homologação: 1ª Parcial do processo

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor preço, autuado sob nº PE nº 795/2025 – GMS/SESP, visando à Contratação de empresa especializada e homologada junto a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), com o objetivo de prestar serviço pintura, atualização do sistema de comunicação das aeronaves, com aquisição e instalação de rádio policial e de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários a manter a aeronavegabilidade e operação dos 03 (três) helicópteros Robinson R66, matrículas PS pertencentes ao Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas., conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 2, a empresa - HBR AVIAÇÃO S.A. - CNPJ 07.418.547/0001-50, apresentou proposta no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Empresa 2 - Lote(s): 3, a empresa - Helisul Táxi Aéreo Ltda – CNPJ 75.543.611/0001-85, apresentou proposta no valor total de R\$ 896.979,00 (oitocentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e nove reais).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor preço, autuado sob nº PE nº 795/2025 – GMS/SESP, visando à Contratação de empresa especializada e homologada junto a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), com o objetivo de prestar serviço pintura, atualização do sistema de comunicação das aeronaves, com aquisição e instalação de rádio policial e de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais itens necessários a manter a aeronavegabilidade e operação dos 03 (três) helicópteros Robinson R66, matrículas PS pertencentes ao Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas., conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 2, a empresa - HBR AVIAÇÃO S.A. - CNPJ 07.418.547/0001-50, apresentou proposta no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Empresa 2 - Lote(s): 3, a empresa - Helisul Táxi Aéreo Ltda – CNPJ 75.543.611/0001-85, apresentou proposta no valor total de R\$ 896.979,00 (oitocentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e nove reais).

III - Totalizando o valor da homologação 1ª Parcial do processo em R\$ 1.166.979,00 (um milhão, cento e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107297/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.142.643-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e com fulcro no art. 409 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo como base a Informação nº 2179/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0783/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº

14.121.957/0001-09, tendo por objeto a prestação de serviços de emissão de certificado digital no padrão ICP-Brasil, objetivando-se, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 25/08/2025 a 24/08/2026, mantendo-se o valor mensal do contrato, que é de R\$ 2.638,33 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), conforme minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 223/224);

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

107374/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.956.250-7

I. **CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO**, com fulcro no artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 236 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, nas conclusões da Comissão de Credenciamento (fls. 244/247), e na Informação nº 2186/2025 – AT/SESP, ao recurso interposto pela empresa INSTITUTO DE CARDIOLOGIA ECOVILLE LTDA., mantendo, assim, a inabilitação da empresa no Edital de Credenciamento nº 012/2025 – SESP;

II. **NOTIFIQUE-SE** os interessados acerca da presente decisão;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107355/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.899.726-7

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2.209/2024-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a Empresa **FÊNIX COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 02.402.380/0001-16, sediada no Município de São Paulo/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2023, cujo objeto será a aquisição de cama, mesa e banho, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, no valor total de **R\$ 1.609.811,84 (um milhão, seiscentos e nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 272/281;

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;**

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de Agosto de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107006/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.035.422-5

I. **DEFIRO** o pedido formulado pelo Sindicato das Classes Policiais Cíveis do Estado do Paraná – SINCLAPOL (fls. 03/06), com fundamento na Informação nº 2172/2025-AT/SESP, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos no art. 37, §2º, da Constituição do Estado do Paraná e na Lei Estadual nº 10.981/1994, não havendo impedimento legal ao afastamento dos Agentes de Polícia Judiciária Stanley Candido Fernandes Alves, CPF nº 931.138.039-34, Kellen Caroline Campanini, CPF nº 036.378.319-96 e Fernando Doria Barbosa, CPF nº 819.105.419-15, das atividades funcionais para o exercício do mandato sindical correspondente ao triênio 2025/2028, para o exercício dos cargos, respectivamente, de Diretor de Comunicação, Secretária-geral e Tesoureiro-geral da entidade sindical;

II. **CONDICIONO**, o referido pedido à não extrapolação do limite previsto no artigo 2º da Lei Estadual nº. 10.981/1994;

III. **ENCAMINHE-SE** ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS, para as diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107079/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.200.665-8

I. **INDENIZO**, consoante o contido no presente protocolo, as despesas decorrentes de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referentes ao mês de maio de 2025, no valor total de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais), executadas pelos servidores, Jonatas Cesar Moraes, CPF nº XXX.546.416-XX e Marjore Scanagaa Howe, CPF nº XXX.486.109-XX, indicados às fls. 9, mov. 9, do presente processo, conforme motivação apresentada pela Polícia Científica do Paraná – PCPR.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. Entretanto é de responsabilidade da origem, a qual deverá adotar melhorias na gestão atinente a esta demanda;

IV. **PUBLIQUE-SE**;

V. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe,
Diretor-Geral da SESP.

106937/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 180 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7 da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a **RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094** de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 23.893.827-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao(a) servidor(a) **THIAGO ANZOLIN**, CPF XXX.192.899-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **01/09/2025** referente ao período aquisitivo de **01/04/2019 à 31/03/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 181 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 21.238.609-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **WILSON DA SILVA**, CPF XXX.677.169-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **01/09/2025** referente ao período aquisitivo de **19/04/2017 a 18/04/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 182 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 21.628.375-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **RODRIGO MORAES TEIXEIRA**, CPF XXX.293.688-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **01/09/2025** referente ao período aquisitivo de **04/07/2016 a 03/07/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 183 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 22.207.170-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **VANDA ASCOLI**, CPF XXX.984.619-XX, LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **01/09/2025** referente ao período aquisitivo de **29/08/2018 a 28/08/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 184 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 24.311.896-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **HERUS BENEDITO TISSI MUNHOZ**, CPF XXX.282.899-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **01/09/2025** referente ao período aquisitivo de **04/10/2019 a 03/10/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 185 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 21.997.173-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **ODIRLEI CARDOSO DE CARVALHO**, CPF XXX.912.139-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **01/09/2025** referente ao período aquisitivo de **15/04/2018 a 14/04/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 186 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 20.427.623-4.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **FRANCISCO TAVARES DE SOUSA**, CPF XXX.000.569-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 19/04/2017 a 18/04/2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 187 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 20.692.687-2.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **MOZART DAVID VALLIM ZIMMERMANN**, CPF XXX.279.329-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 188 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 22.571.316-2.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **MOISES DIONEL DE ARAUJO MARIANO**, CPF XXX.647.399-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 14/04/2018 a 13/04/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 189 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 22.315.665-7.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **CLAUDINEI SOARES**, CPF XXX.326.629-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 190 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº. 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº. 22.596.668-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **WAGNER DEMETRIO DO NASCIMENTO**, CPF XXX.295.079-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 09/04/2018 a 08/04/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 191 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.220.745-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **ALESSANDRO CIDADE VIEIRA**, CPF XXX.264.009-XX, LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 31/07/2020 a 30/07/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 192 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 20.808.649-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **ANGELITA ROSANGELA DA SILVA**, CPF XXX.520.319-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 193 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 24.177.187-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **JOAO PAULO DE ANDRADE ALARCAO**, CPF XXX.565.269-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 11/05/2020 a 10/05/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 194 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 20.328.167-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **MARCIO MAIDEL**, CPF XXX.208.269-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 195 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 23.506.885-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA E XAVIER**, CPF XXX.148.859-XX, LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/04/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 196 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a resolução nº.

276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.963.477-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **SILVANA MOREIRA DANTAS**, CPF XXX.874.098-XX, LF 3, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 11/03/2019 a 10/03/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 197 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 21.468.397-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **WILLIAN VIEIRA COSTA ZONATTO**, CPF XXX.277.348-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 10/07/2016 a 09/07/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 198 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 20.449.050-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **ANDERSON MENDES CHUEH**, CPF XXX.574.019-XX, LF 1, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 199 – DRH, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto n.º 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 7. da Lei Complementar 217/2019, e;

O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 23.762.151-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa)** dias de **Licença Capacitação** ao(à) servidor(a) **ADRIANO CHIMILOSKI LOURENCO**, CPF XXX.606.559-XX, LF 2, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/09/2025** referente ao **período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2024**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

107064/2025

PORTARIA Nº 255/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL designado pela Portaria n.º 512, de 21 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.949, de 23/07/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei n.º 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **FERNANDO KREFF DA SILVA**, CPF: XXX.997.989-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV e **ANDERSON LUIZ MULLER**, CPF: XXX.767.739-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV, para que, no **protocolo n.º 24.463.741-8** nos termos da **Lei n.º 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo n.º 24.323.234-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual n.º 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa n.º 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de Agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

CAIO VINICIUS PIVOVARSKY
Corregedor-Geral em exercício da Polícia Penal

106469/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.071.035-8

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2154/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 249/2025-SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pelo CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE LONDRINA – CRESLON, e, de outro lado, a empresa ZL SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.369.090/0001-14, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 22/35) e seu Plano de Trabalho (fls. 37/48);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106845/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.071.068-4

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 152/2024, e na Informação nº 2157/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a Secretaria do Ambiente de Londrina/PR, CNPJ nº 75.771.477/0001-70, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo Centro de Reintegração Social de Londrina visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 61/74) e plano de trabalho (fls. 76/88);

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106854/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.130.095-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2165/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.906/0001-20, visando a instalação e manutenção de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 19/27 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 28/32;

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e

Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106851/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.827.001-4

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº 152/2024 e na Informação nº 2135/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 109/2025-SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência pelo Departamento de Polícia Penal, e do outro lado a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA-PR, inscrita no CNPJ nº 75.063.164/0001-67, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às pessoas privadas de liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 21/35) e Plano de Trabalho (fls. 38/50);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Contratos e Convênios - CCC para as providências cabíveis.

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106847/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.056.302-9

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 2162/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.102.125/0001-58, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Casa de Custódia de Londrina visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 36/50) e plano de trabalho (fls. 52/63);

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106852/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.088.072-5

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2156/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa MADEVEL MADEIRAS CASCAVEL LTDA, CNPJ nº 12.369.834/0001-58, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - PIMP visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 39/52) e plano de trabalho (fls. 54/66);

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106866/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.092.298-3

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2136/2025-AT/SESP, a celebração do Termo de Cooperação nº 267/2025-SESP/DEPPEN, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, executado com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPPEN), pelo FUNDO PENITENCIÁRIO e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – PEL II, e, de outro lado, a empresa FARLON AGRO INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.346.378/0001-82, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 36/49) e seu Plano de Trabalho (fls. 51/63);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106858/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.228.418-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 2023/2025 – AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, para satisfazer as demandas dos quartéis do 13º Batalhão de Bombeiro Militar (Pato Branco/PR “Sede”, Coronel Vivida/PR e Palmas/PR), pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global máximo de R\$ 968.488,65 (novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme minuta anexada às fls. 524/604;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106790/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.289.049-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 2168/2025 – AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para

satisfazer as demandas dos quartéis do 10º Batalhão de Bombeiros Militar em Francisco Beltrão/PR, Dois Vizinhos/PR e Capanema/PR, no valor global máximo de R\$ 998.080,58 (novecentos e noventa e oito mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme minuta às fls. 698/784;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106791/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.338.760-4

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 152/2024, e na Informação nº 2163/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 76.208.867/0001-07, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Cascavel visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 19/33) e plano de trabalho (fls. 35/48);

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106860/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.340.611-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2167/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da Polícia Civil do Paraná, por meio do Instituto de Identificação do Paraná, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.104/0001-41, visando a instalação e manutenção de Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI), conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 11/19 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 20/24;

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106861/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.205.986-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos da Informação nº 2126/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de

Estado, e a empresa **LUCA COMERCIO DE SISTEMAS ÁUDIO VISUAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.800.397/0001-21, cujo objeto é a aquisição e instalação de materiais complementares para a readequação do Centro de Treinamento da PMPR, no valor total de R\$ 38.413,36 (trinta e oito mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência de fls. 87/100;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para providências.

Curitiba, 11 de agosto de 2025

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

106739/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.406.893-6

I. INDENIZO, nos termos da Informação nº 2158/2025 – AT/SESP e sob os fundamentos do art. 149, da Lei 14.133/2021 e, do art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o débito em favor da empresa **GIRIPOCA AGROPECUÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 051.141.389-0110.333.834/0001-72, no valor de R\$ 15.604,90 (quinze mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos), em razão do uso de imóvel situado na Rua Senador Atilio Fontana, nº 282, no Município de Toledo/PR, para abrigar veículos apreendidos, sem cobertura contratual, no período de 01/07/2025 até 31/07/2025, após findo do prazo do Contrato nº 0145/2020 (fls. 03/06);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 11 de Agosto de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

106712/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.432.314-6

I. INDENIZO, com base no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c art. 1º, inciso V, da Resolução SESP nº 390/2023, os valores de acréscimo sobre débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), acostado à fl. 08 – correspondentes à **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)** valor principal, **R\$ 40,56 (Quarenta reais e cinquenta e seis centavos)** de juros e **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)** de multa –, o qual decorre da mora sobre o pagamento da nota fiscal disposta à fls. 05, alusiva a prestação de serviços de reparos, nas dependências da Polícia Militar do Paraná – PMPR/32BPM;

II. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, será adotado as gestões n sentido de identificar o responsável para ao ressarcimento ao erário;

III. Eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo, comprometendo-se ao posterior ressarcimento, dispensará a necessidade de abertura de procedimento apuratório;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade de origem para demais providências relacionadas ao adimplemento da despesa.

Curitiba, 11 de Agosto de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

106926/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 24.204.756-7

I. TORNO SEM EFEITO o Despacho deste Diretor-Geral publicado no Diário Oficial nº 11.952, de 25 de julho de 2025, referente aos atos contidos nas folhas 184 e 185 do EP nº 24.204.756-7;

1. II. INDENIZO, com base no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre o débito em favor da Previdência Social – INSS, especificados ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de fl. 187 – correspondentes à **R\$ 120,66 (Cento e vinte reais e sessenta e seis centavos)** de multa e **R\$14,06 (Quatorze reais e seis centavos)** de juros –, os quais decorrem da mora sobre o pagamento da Nota Fiscal de fl. 003, alusiva à prestação de serviços contínuos de assistente administrativo para atender às necessidades da Cadeia Pública de Irati;"

III. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa decorrente da mora, deverá o órgão de origem adotar gestões no sentido de identificar o responsável pelo ressarcimento ao erário, sendo que, eventual identificação voluntária do agente causador do prejuízo e seu compromisso de ressarcimento, dispensará a abertura de procedimento apuratório;

IV. PUBLIQUE-SE, e encaminhe-se a unidade solicitante para providências, em especial, sobre o contido no item III deste ato.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prusse,
Diretor-Geral da SESP.

106965/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.070.349-5

I. AUTORIZO, nos termos do §7º, do art. 1º, do Decreto nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 2164/2025-AT/SESP, a celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, o Município de Enéas Marques/PR, cujo objeto entre os partícipes, visa a comunhão de esforços para incrementar ações, por meio do "Projeto Olho Vivo", naquela municipalidade, destinadas ao enfrentamento da violência e da criminalidade, à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada entre os partícipes, por meio do intercâmbio de informações, dados, tecnologia, imagens e o estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 39/45) e seu Plano de Trabalho (fls. 46/52);

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106943/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.406.383-9

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 236/2025, visando a aquisição de gêneros de alimentícios para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Pinhais, Piraquara, Lapa, Paranaguá, Matinhos, Irati, Prudentópolis, São Mateus do Sul e União da Vitória.

Para os LOTES 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 37 - 39 - 40 - 45, a **OSMAIR RODRIGUES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.517.560/0001-06, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 2.480.269,60 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Para os LOTE 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36, a empresa **ACKL. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.178.783/0001-45, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 826.502,85 (oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Para os LOTE 18 - 19 - 20 - 21 - 22 -23 - 26, a empresa **JOSEFA RAQUEL PRZYBYSZEWSKI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.093.131/000-170, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 512.385,50

(quinhentos e doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Para os LOTES 38 – 41 – 42 – 43 – 44 – 46, a empresa GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA – LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 54.630.581/0001-74, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 193.474,25 (cento e noventa e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Para os LOTE 1 – 47 – 48 – 49, a empresa LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 48.581.505/0001-13, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 1.421.786,00 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e oitenta e seis reais).

Para os LOTES 17 – 24 – 34, a empresa VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.131.402/0001-36, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 251.620,20 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos).

Para os LOTES 2 – 3, a empresa MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 47.691.847/0001-23, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 235.083,50 (duzentos e trinta e cinco mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Para os LOTES 15 – 25, a empresa MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.776.394/0001-96, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 127.257,50 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Para o LOTES 50, a empresa KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob nº 23.108.812/0001-50, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 56.394,50 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

II – Totalizando o valor do processo adjudicado em R\$ R\$ 6.104.773,90 (seis milhões cento e quatro mil setecentos e setenta e três reais e noventa centavos).

III - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos do ato que declarou a empresa vencedora (mov. 103), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 236/2025, visando a aquisição de gêneros de alimentícios para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Pinhais, Piraquara, Lapa, Paranaguá, Matinhos, Irati, Prudentópolis, São Mateus do Sul e União da Vitória. Emendas Especiais. conforme descrição abaixo:

Para os LOTES 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 37 - 39 - 40 - 45, a OSMAR RODRIGUES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.517.560/0001-06, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 2.480.269,60 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Para os LOTE 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36, a empresa ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob nº 36.178.783/0001-45, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 826.502,85 (oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Para os LOTE 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26, a empresa JOSEFA RAQUEL PRZYBYSZEWSKI, inscrita no CNPJ sob nº 37.093.131/000-170, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 512.385,50 (quinhentos e doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Para os LOTES 38 – 41 – 42 – 43 – 44 – 46, a empresa GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA – LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 54.630.581/0001-74, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 193.474,25 (cento e noventa e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Para os LOTE 1 – 47 – 48 – 49, a empresa LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 48.581.505/0001-13, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 1.421.786,00 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil e setecentos e oitenta e seis reais).

Para os LOTES 17 – 24 – 34, a empresa VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.131.402/0001-36, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 251.620,20 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos).

Para os LOTES 2 – 3, a empresa MERCADO E AÇOUGUE IRMÃOS VALLE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 47.691.847/0001-23, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 235.083,50 (duzentos e trinta e cinco mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Para os LOTES 15 – 25, a empresa MAIS FISH - FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.776.394/0001-96, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 127.257,50 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Para o LOTES 50, a empresa KS LICITAÇÕES, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob nº 23.108.812/0001-50, que apresentou a proposta no valor total de R\$ 56.394,50 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

IV – Totalizando o valor do processo adjudicado em R\$ R\$ 6.104.773,90 (seis milhões cento e quatro mil setecentos e setenta e três reais e noventa centavos).

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

Curitiba-Paraná, 11 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106964/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.937.072-1

I. CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO, com fulcro no artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 236 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, nas conclusões da Comissão de Credenciamento (fls. 177/179), e na Informação nº 2169/2025 – AT/SESP, ao recurso interposto pela empresa DR. DAVID CZIZYK – SERVIÇO DE NEUROLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA S/S LTDA., mantendo, assim, a inabilitação da empresa no Edital de Credenciamento nº 012/2025 – SESP;

II. NOTIFIQUE-SE os interessados acerca da presente decisão;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107114/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.780.721-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2030/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **KARILAINE CONFECÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 03.664.435/0001-29, sediada no Município de Joinville/SC, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2023, cujo objeto será a aquisição de cama, mesa e banho, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, no valor total de **R\$ 3.790.878,00 (três milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e setenta e oito reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 255/264;

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se **empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;**

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de Agosto de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107037/2025

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 500, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Alteração de data de promoção.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em face dos efeitos da ordem judicial sob Autos nº 0020053-82.2023.8.16.0031 – 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava/PR, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e, ainda, em observância ao teor do Despacho nº 1444/25-AT e Informação nº 247/2025-CPP, constantes no Protocolo 23.093.337-5, **RESOLVE**:

Art. 1º **Alterar** a data de promoção à graduação de 3º Sargento QP PM do policial militar José Douglas Bonato – CPF XXX.050.939-XX para 22 de abril de 2024, tornando sem efeito a data promocional outrora formalizada pelo Art. 2º, inciso IV, item nº 52 da Portaria do Comando-Geral nº 660/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada no DIOE nº 11.565/2023 e no Boletim-Geral da PMPR nº 237/2023.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor após sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

107033/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.350.410-4

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, no Decreto Estadual nº 6881/2024 e ainda, nos termos da Informação nº 2185/2025 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato Administrativo nº 418/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e os locadores CARLOS AUGUSTO RUMIATO, inscrito no CPF sob nº. ° XXX.051.429-XX, e MARIÂNGELA PENNACCHI RUMIATO, inscrita no CPF sob o nº XXX.286.049-XX, cujo objeto consiste na locação de imóvel para a instalação da Delegacia da Mulher no Município de Londrina/PR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 3,83% (três inteiros e oitenta e três décimos de milésimo por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal de R\$ 17.440,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais) para R\$ 18.107,95 (dezoito mil cento e sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor contratual de R\$ 426.575,40 (quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 47/48);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

107307/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.321.805-5

I. **AUTORIZO**, com base no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007,

ainda aplicável em virtude do disposto no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, e adotando os fundamentos da Informação nº 2064/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato 0659/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SAMIR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.088.486/0002-29, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de locação de equipamentos e fornecimento de insumos médico-hospitalares para atender à demanda do Centro de Diagnóstico por Imagem do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM, objetivando-se, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 25/09/2025 a 24/09/2026, ficando mantido o valor mensal de R\$ 52.421,59 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 156/157);

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de agosto de 2025
Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

107100/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1630/2023, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: 24.446.614-1

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 1630/2023, sob protocolado nº 20.125.049-8, formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, referente à prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 1630/2023, pelo período de 08 meses, a partir de 12.08.2025 à 11.04.2026; fica mantido o valor mensal do contrato, que é de e R\$ 20.290,44 (vinte mil e duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa 3390.3700 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3709 – Apoio Administrativo Técnico e Operacional – Fonte 500.000000.

Autorizo: Despacho nº 674/2025, 07 de agosto de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução 013/2025 - SETR/GS)

106917/2025

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1655/2023, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: 24.446.758-0

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 1655/2023, sob protocolo nº 20.326.963-3, formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, referente à prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 1655/2023, pelo período de **08 meses**, a partir de **12.08.2025 à 11.04.2026**; fica mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 30.316,86 (trinta mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**. As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa 3390.3700 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3709 – Apoio Administrativo Técnico e Operacional – Fonte 500.000000.**

Autorizo: **Despacho nº 675/2025 de 07.08.2025.**

Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução 013/2025 - SETR/GS)

106922/2025

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1656/2023, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: 24.446.832-2

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 1656/2023, sob protocolo nº 20.327.332-0, formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, referente à prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 1656/2023, pelo período de **08 meses**, a partir de **12.08.2025 à 11.04.2026**; fica mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 30.091,98 (trinta mil e noventa e um reais e noventa e oito centavos)**. As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa 3390.3700 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3709 – Apoio Administrativo Técnico e Operacional – Fonte 500.000000.**

Autorizo: **Despacho nº 676/2025 de 07.08.2025.**

Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução 013/2025 - SETR/GS)

106929/2025

Receita Estadual do Paraná

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

**Ciência de Autos de Infração
Edital n. 78/2025**

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de

parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea “a”) na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8007323-2**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
307.207.938-23	LUIS AUGUSTO CASTANHEIRA FERREIRA
220.458.388-03	LUIZ ROBERTO DE ANDRADE JUNIOR

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8006590-6**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
919.588.309-68	ENRIQUE JELAIR SACHINI

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8007322-4**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
307.207.938-23	LUIS AUGUSTO CASTANHEIRA FERREIRA
220.458.388-03	LUIZ ROBERTO DE ANDRADE JUNIOR

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8006778-0**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
421.138.570-49	CLAUDIO SPERINI
354.227.180-20	ROBERTO SPERINI

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8006782-8**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
480.867.626-53	ROGERIO FERREIRA GOMIDE

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8006760-7**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
587.940.180-49	ADILSON ULRICH BUTZKE

9ª DRR - Maringá

Auto de infração: **8006761-5**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
805.772.610-53	ANDRE RAMOS DOS SANTOS
537.480.930-04	ORLI LARI LUTTKE

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 12 de Agosto de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

107069/2025

PORTARIA N° 133

LICENÇA ESPECIAL

O(A) DIRETOR(A) DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIZ PAULO ANNONI 34724962	1	AF-TAF	243754003	090	18/01/2010 17/01/2015	22/09/2025 20/12/2025
JOSE ARI DE LIMA 44171937	1	AF-TAF	242949420	030	02/02/2004 01/02/2009	20/11/2025 19/12/2025
ORIANA CHRISTINA ZARDO 50117529	1	AF-TAF	243636345	090	02/05/2011 01/05/2016	20/08/2025 17/11/2025

CURITIBA, 08 / 08 / 2025

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETOR(A) DA REPR

107106/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: RCC Comércio de Eletrônicos Ltda
Nome Fantasia: Mistertec
CNPJ: 08.096.586/0001-41
Município: Rolândia - PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

106914/2025

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Ato nº 286/PRES.

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DETERMINAR** a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, diante do contido no Protocolo nº 16.943.273-2, com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas relacionadas às supostas condutas dos empregados xxxxxx, xxxxxx e xxxxxx, que deram causa à prescrição da denúncia relatada no referido protocolo; e ainda, **DESIGNAR** os empregados, **LEONARDO RODRIGUES SOARES**, Advogado I, **LUCIANA HELENA VIEIRA CARVALHO**, Analista de Sistemas I e **NADINE VOITILLE**, Arquiteto Jr., para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025**, que promoverá os atos necessários à presente apuração, revogando-se as disposições do Ato 233/PRES, de 09 de julho de 2025. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 08 de agosto de 2025.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

107180/2025

Em Tempo

DER

DESPACHO: 1075/2025-DG
PROTOCOLO: 24.326.612-2

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 580/2025-PJ-ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 08/08/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração, Revisão e Perícia de Cálculos Judiciais Cíveis, Trabalhistas Administrativos, sob demanda, com elaboração de relatórios circunstanciados e fundamentados, em forma de minutas, para apresentação em processos judiciais, nos quais o DER/PR figure como parte e/ou interessado; AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 137.700,00 e ADJUDICO o objeto à empresa DT Leite Contadores, Auditores e Peritos ME.

2. Publique-se.
3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as devidas providências.

Em, 08 de agosto de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

108096/2025

